



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO:



GOVERNO MUNICIPAL DE
AIUABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
ESTADO DO CEARÁ



PROJETO BÁSICO

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA – CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 955378/2023.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PEÇAS GRÁFICAS.

FEV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA
ESTADO DO CEARÁ



ÍNDICE

I.	APRESENTAÇÃO.....	3
II.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	3
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	6
1.1.1.	PLACA PADRÃO DE OBRA.....	6
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.....	7
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.....	7
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.....	7
2.	TERRAPLENAGEM.....	7
2.1.	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA.....	8
3.	REVESTIMENTO PRIMARIOS.....	8
3.1.	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL.....	8
3.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016.....	10
3.3.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA.....	10
4.	DRENAGEM.....	12



GOVERNO MUNICIPAL DE
AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
ESTADO DO CEARÁ



I. APRESENTAÇÃO

As especificações e metodologias aqui contidas visam fornecer subsídios, capazes de garantir uma execução técnica e economicamente viável para a Recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Aiuaba - Ce.com extensão de 8.780,00 metros e largura de 6,00m.

II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GENERALIDADES

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados pela Prefeitura Municipal, devendo ser aplicada apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do Projeto Básico de Engenharia, quando da execução da obra.

Os serviços de construção das estradas serão executados no interior das faixas de domínios definidas quando da demarcação do parcelamento rural da área, e os corpos estradais serão construídos segundo as especificações técnicas fornecidas pelo DNIT e atendimento da Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – DNIT/2006 (Publicação IPR – 726).

- Instruções de Serviço ((IS) e Escopos Básicos (EB)
- Manual de Serviços de Consultoria para Estudos e Projetos Rodoviários – DNER/1999
- Instruções de Serviço Atividades
- IS-236 - Estudos de Tráfego no Projeto de Engenharia de Rodovias Vicinais
- IS-237 - Estudos Topográficos para Anteprojeto nos Projetos de Engenharia de Rodovias Vicinais
- IS-238 - Estudos Topográficos para Projeto de Engenharia de Rodovias Vicinais
- IS-239 - Estudos Hidrológicos para Projeto de Engenharia de Rodovias Vicinais
- IS-240 - Estudos Geotécnicos e Geológicos para Projeto de Engenharia de Rodovias Vicinais
- IS-241 - Projeto Geométrico nos Projetos de Engenharia de Rodovias Vicinais
- IS-242 - Projeto de Drenagem nos Projetos de Engenharia de Rodovias Vicinais
- IS-243 - Projeto de Terraplenagem nos Projetos de Engenharia de Rodovias Vicinais
- IS-244 - Projeto de Obras-de-arte Especiais nos Projetos de Engenharia de Rodovias Vicinais
- IS-245 - Projeto de Cercas nos Projetos de Engenharia de Rodovias Vicinais
- Escopos Básicos Atividades
- EB-109 - Projeto de Cercas nos Projetos de Engenharia de Rodovias Vicinais
- EB-111 - Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Rodovias Vicinais

DISPOSIÇÕES GERAIS

DEFINIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
ESTADO DO CEARÁ



Para os efeitos desta especificação são adotadas as definições:

- Aterros – segmentos de rodovia cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto (off-sets) que definem o corpo estradal.
- Bacia de acumulação e amortecimento – dispositivo de drenagem que provoca perda de energia de um fluxo aquoso para não causar erosão no terreno.
- Bigode – abertura que se faz lateralmente no bordo da plataforma para permitir a drenagem superficial.
- Bota-dentro – parte de terra, que no terrapleno, é aproveitada como aterro, dispensando grandes distâncias de transporte.
- Bota-fora – material de escavação dos cortes não aproveitados nos aterros, devido a sua má qualidade, ao seu volume, ou à excessiva distância de transporte, e que é depositado fora da plataforma da estrada, de preferência nos limites da faixa de domínio, quando possível.
- Bueiro de greide – obras de transposição de talvegues naturais ou ravinas que são interceptadas pela estrada e que por condições altimétricas, necessitam de dispositivos especiais de captação e deságüe, em geral caixas coletoras e saídas d'água.
- Bueiro de grotta – obras de arte correntes que se instalam no fundo dos talvegues. No caso de obras mais significativas correspondem a cursos d'água permanentes e, conseqüentemente, obras de maior porte.
- Corpo do aterro – parte do aterro situado entre o terreno natural até 0,60 m abaixo da cota correspondente ao greide da terraplanagem.
- Cortes – segmentos de rodovia, em que a implantação requer a escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (off-sets) que definem o corpo estradal.
- Corte aterro compensado – é a destinação do volume de corte parcial ou total de um trecho ao aterro de outro trecho, compensado transversal e/ou longitudinalmente ao eixo do trecho considerado, salvo nos casos de bota fora ou empréstimo.
- Cota vermelha – diferença entre a cota do greide no projeto e a do terreno natural, considerada no mesmo ponto. Denominação usualmente adotada para as alturas de corte e de aterro.
- Desmatamento – corte e remoção de toda vegetação de qualquer densidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE
AIUABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
ESTADO DO CEARÁ



- Destocamento e limpeza – operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes e da camada de solo orgânico, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.
- DMT – é a distância do centro de gravidade de massa de solo, rocha ou outro material inerte a ser transportado até o centro de gravidade do local do seu destino.
- Empolamento – é o processo de expansão volumétrica do terreno natural após o desmonte do material.
- Empréstimos – área indicada no projeto, ou selecionada, onde serão escavados materiais a utilizar na execução da plataforma da estrada, nos segmentos em aterro.
- Greide colado – entende-se como aquele constituído de solos naturais, convenientemente compactado, que formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos.
- Jazida – área indicada para a obtenção de solos ou rocha a empregar na execução da estrada.
- Material de 1ª categoria – compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo e inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado.
- Material de 2ª categoria – compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado, incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2,0 m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15 m e 1,00 m.
- Material de 3ª categoria – compreende os de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha, com diâmetro superior a 1,00 m, e volume igual ou superior a 2,0 m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem com o emprego contínuo de explosivos.
- Off-sets – linhas de estacas demarcadoras da área de execução dos serviços.
- PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas
- Projeto básico – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.



GOVERNO MUNICIPAL DE
AIUABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
ESTADO DO CEARÁ



- Regularização – operação destinada a conformar o leito estradal, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura e de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.
- Reconformação – movimento de materiais de revestimento com o objetivo de recuperar as condições anteriores de uma superfície de rolamento.
- Obra de Arte Corrente – são dispositivos de pequeno a razoável porte, instalados nos talwegues, destinados a trasportar fluxos de águas pluviais (permanentes ou temporários) entre dois pontos interceptados pela estrada.
- Obra de Arte Especial – são dispositivos de maior porte, instalados nos talwegues, destinados a transportar fluxos de águas pluviais (permanentes ou temporários) entre dois pontos interceptados pela estrada, incapazes de serem transpostos por uma obra de arte corrente.
- Revestimento Primário – entende-se como aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos naturais ou artificiais, ou de ambos, convenientemente umedecida, que formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos.
- Seção padrão – perfil do terreno em seção normal ao eixo da estrada definindo sua plataforma e dando-lhe conformação transversal e longitudinal, com a finalidade de dar boas condições de tráfego e drenagem.
- Serviços preliminares – todas as operações de preparação das áreas destinadas à implantação do corpo estradal, áreas de empréstimos e ocorrências de material, pela remoção de material vegetal e outros, tais como: árvores, arbustos, tocos raízes, entulhos, matações, além de qualquer outro considerado prejudicial.
- Talude – para fins de projeto geométrico, face do corpo estradal que se estende além dos bordos da plataforma. Sua inclinação sobre a horizontal, denominada de inclinação do talude, pode ser expressa sob a forma de fração ordinária de numerador unitário, cujo denominador representa a distancia horizontal correspondente a 1 metro de diferença de nível. Um talude de proporção 3:2 significa que a cada 2 metros no plano horizontal teremos 3 metros no plano vertical.
- Talwegue – linha de maior profundidade no leito de um curso d'água.

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. PLACA PADRÃO DE OBRA



GOVERNO MUNICIPAL DE
AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
ESTADO DO CEARÁ



O Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, disponível no site <http://www.secom.gov.br/orientacoes-gerais/publicidade/manual-de-uso-da-marca-do-governo-federal-obras.pdf>, tem por objetivo, orientar a padronização de placas e adesivos indicativos de obras financiadas pelo Governo Federal, por meio de seus órgãos e entidades.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas neste manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

As placas deverão ser apresentadas, conforme Modelo do órgão federal.

1.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

1.2.1. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Essas mobilizações consistem num conjunto de providencias a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluindo neste serviço a localização, o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos, mão de obra, materiais e instalações necessárias à execução dos serviços contratados.

Nesse item está aplicado os custos de mobilização para o transporte das maquinas, pessoal e equipamentos, entre a cidade de Juazeiro do Norte ao Local da obra em Aiuaba-CE, o transporte deverá ser feito através de caminhão equipado com cavalo mecânico com prancha de 3 eixos, de acordo com as normas do ANTT e CONTRAN.

1.2.2. DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Consiste na desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos e canteiro de obra, estando também incluído a desmobilização de pessoal, limpeza geral e reconstituição da área a sua situação original.

Nesse item está aplicado os custos de desmobilização para o transporte das maquinas, pessoal e equipamentos, entre a cidade de Juazeiro do Norte ao Local da obra em Aiuaba-CE, o transporte deverá ser feito através de caminhão equipado com cavalo mecânico com prancha de 3 eixos, de acordo com as normas do ANTT e CONTRAN.

2. TERRAPLENAGEM



GOVERNO MUNICIPAL DE
AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
ESTADO DO CEARÁ



2.1. RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

A Regularização será executada com Moto Niveladora em todo leito da estrada, conforme planta baixa de locação. A Regularização do terreno é o Serviço executado destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do Projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ou aterros até 0,20m de modo a garantir uma densificação adequada do subleito para recebimento do colchão de areia.

3. REVESTIMENTO PRIMARIOS

3.1. LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

Entende-se por:

limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal e da camada de solo orgânico;

desmatamento: operações de corte e remoção de toda vegetação, independente de pôr-te e densidade;

limpeza com destocamento: operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal;

solos orgânicos: solos com elevado percentual de matéria orgânica, geralmente existentes superficialmente como proteção do corpo estradal e das áreas de empréstimo;

áreas de empréstimo: áreas definidas em projeto para exploração de materiais que são utilizados na implantação da rodovia.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra deve ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento, e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

É de responsabilidade da empresa contratada a manutenção e preservação dos marcos poligonais, de RRNN e de amarrações implantados até o recebimento provisório do objeto do contrato.

EQUIPAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
ESTADO DO CEARÁ



Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela Fiscalização.

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreende as seguintes unidades:

- Serras mecânicas portáteis;
- Tratores de esteira com lâmina frontal;
- Tratores de pneus com lâmina frontal;
- Guinchos;
- Escarificadores;
- Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.;
- Caminhões basculantes;
- Pá carregadeira.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

EXECUÇÃO

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza são as seguintes:

áreas compreendidas pelos offsets de corte e aterro, acrescida de 3,50 m de cada lado;
áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1 m abaixo do greide de terraplenagem.

Nas áreas de implantação de aterros, a camada superficial contendo matéria orgânica, deve ser removida na espessura total, a menos que haja indicação em contrário do projeto ou da fiscalização. Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2 m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem.



GOVERNO MUNICIPAL DE
AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
ESTADO DO CEARÁ



Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento, devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os serviços devem estar defasados em relação à terraplenagem, de modo a reduzir o desenvolvimento de vegetação e de processos erosivos.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Os serviços de limpeza podem ser dispensados em terrenos de solos moles, se indicado em projeto.

3.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016

Os serviços de revestimento primário serão medidos em m³ (metros cúbicos) de material de primeira categoria e o transporte deste em m³xkm (metros cúbicos por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

Equipamento utilizado: caminhão basculante de até 18 m³, trucado cabine simples, caçamba metálica;

Critérios para quantificação dos serviços

Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas em revestimento primário. Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

Critérios de Aferição

Produtividade Horária calculada pela fórmula $PH = (C \cdot FTT) / (2 \cdot X/V)$, onde:

PH = Produtividade horária, 120 M3/h;

C = Capacidade da caçamba, considerado 10 M3;

FTT = Fator de tempo de trabalho, considerado 0,80

3.3. EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA

Após ateste da regularização e compactação do subleito deverá ser executado a aplicação do revestimento primário.

A espessura mínima para execução do revestimento primário, conforme características técnicas e 0,20 m, conforme projeto em anexo.



GOVERNO MUNICIPAL DE
AIUABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
ESTADO DO CEARÁ



LOCAÇÃO E NIVELAMENTO

Os serviços de locação e nivelamento serão executados pela Empresa contratada e acompanhados pela fiscalização da conveniente

Nas posições correspondentes às estacas de locação nos dois lados da pista e a distância constante do eixo da estrada, deverão ser assentados e nivelados piquetes para controle de cota e alinhamento.

MATERIAL

As jazidas de materiais para revestimento primário serão estudadas em conjunto com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal já catalogadas nos Projetos Básico e/ou Executivos, selecionadas de maneira a oferecer distância média de transporte (DMT) viável e o material de qualidade adequada para compor a capa de rolamento.

REVESTIMENTO

Terminada a execução dos serviços do sub leito, deverá ser espalhada a camada de material do revestimento primário, cuja granulometria deverá satisfazer as condições estabelecidas no Projeto, devidamente observado pela fiscalização. O grau de compactação deverá atingir o mínimo de 95% do Proctor Normal.

Na camada final compactada, depois de concluídos os serviços referidos nos subitens anteriores, será admitida uma variação de mais ou menos 2,00 cm.

A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3,00 cm, no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.

Caso já não tenham sido pré-estabelecidos no Projeto, as jazidas para revestimento primário deverão ser identificadas e documentadas. Todos os elementos resultantes deverão ser submetidos ao juízo da fiscalização. Na exploração das jazidas, deverá ser observado o disposto anteriormente, no que couber.

PROCEDIMENTOS

Na construção do revestimento primário deverão ser observados os seguintes procedimentos:

A compactação será sempre iniciada pelas bordas com a prevenção de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada de revestimento.

Nos trechos em tangente, a compactação será feita dos bordos para o centro, em percursos eqüidistantes do eixo, os quais serão distanciados entre si, de modo que cada percurso cubra metade da faixa compactada no percurso anterior.

Havendo sobrelevação nos trechos em curva, a compactação deverá progredir da borda mais baixa para a mais alta, observando o procedimento disposto no subitem anterior.



GOVERNO MUNICIPAL DE
AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
ESTADO DO CEARÁ



EQUIPAMENTOS

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de revestimento primário, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

- a) carregador frontal;
- b) tratores de esteira com lâmina e de pneus;
- c) caminhão basculante;
- d) caminhão tanque;
- d) motoniveladora;
- e) rolo compactador mecanizado pé-de-carneiro ou liso.
- f) Grade de Disco.

CONTROLE GEOMÉTRICO

A equipe de topografia, do executor dos serviços, verificará as exigências geométricas estabelecidas no Projeto.

MEDIÇÃO


Os serviços de revestimento primário serão medidos em m³ (metros cúbicos) de material de primeira categoria e o transporte deste em m³xkm (metros cúbicos por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

PAGAMENTO

Compreenderá todos os recursos utilizados na execução dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, transportes e todas as despesas diretas e indiretas incidentes.

4. DRENAGEM

Antes da execução do revestimento primário, deverá ser executado a pAtrolagem do terreno natural, para regularização do terreno conforme greide projetado, respeito as inclinações e a execução da macrodrenagem através de Sarjeta trapezoidal de grama - SZG 60-20 - escavação mecânica.


Salim Lucas de Oliveira Leite
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344565



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AIUABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE.
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 955378/2023.

ORÇAMENTO BÁSICO

BDI UTILIZADO: 22%

TABELAS UTILIZADAS: SICRO OUT/2023									
ITEM	TABELA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO	PERCENTUAL
1.0	-	-	SERVIÇOS PRELIMINARES					16.462,36	4,03%
1.1	-	-	CANTEIRO DE OBRAS					2.302,92	0,56%
1.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	314,61	383,82	14.159,44	3,47%
1.2	-	-	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					7.079,72	1,73%
1.2.1	COMPOSICAO	COMP.2	Mobilização de equipamentos	UNID.	1,00	5.803,05	7.079,72	7.079,72	1,73%
1.2.2	COMPOSICAO	COMP.2	Desmobilização de equipamentos	UNID.	1,00	5.803,05	7.079,72	7.079,72	1,73%
2.0	-	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					22.152,39	5,43%
2.1	COMPOSICAO	COMP.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Mês	1,00	18.157,70	22.152,39	22.152,39	5,43%
3.0	-	-	TERRAPLANAGEM					6.321,60	1,55%
3.1	SICRO	4915598	Reconformação da plataforma	m ²	52.680,00	0,10	0,12	6.321,60	1,55%
4.0	-	-	REVESTIMENTO PRIMÁRIO					285.365,98	69,90%
4.1	SICRO	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	17.560,00	0,49	0,60	10.536,00	2,58%
4.2	SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	m ³	10.536,00	12,07	14,73	155.195,28	38,01%
4.3	SICRO	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	102.251,88	0,96	1,17	119.634,70	29,30%
5.0	-	-	DRENAGEM					77.966,40	19,10%
5.1	SICRO	2003933	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 60-20 - escavação mecânica	m	8.780,00	7,28	8,88	77.966,40	19,10%
TOTAL GERAL								408.268,73	

O orçamento importa o valor de : quatrocentos e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos

(Assinatura)
 Saimon Lucas de Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565





PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ / CE.
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUBÁ/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 955078/2023



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS								
1.0	1.0	SERVICOS PRELIMINARES								
1.1	1.1	CANTEIRO DE OBRAS								
1.1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			3,00	x	2,00	x	1,00	=	6,00	M2
							Total	=	6,00	M2
1.2	1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO								
1.2.1	COMP.2	Mobilização de equipamentos								
							Total	=	1,00	UNID
1.2.1	COMP.2	Desmobilização de equipamentos								
							Total	=	1,00	UNID
							Total	=	1,00	UNID
2.0	2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
2.1	COMP.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
					Carga Horária	x	Quantidade	=	Total	
					1,00	x	1,00	=	1,00	%
							Total	=	1,00	MES
3.0	3.0	TERRAPLANAGEM								
3.1	4915598	Reconformação da plataforma	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			8780,00	x	6,00	x	1,00	=	52680,00	M2
							Total	=	52680,00	M2
4.0	4.0	REVESTIMENTO PRIMARIO								
4.1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			8780,00	x	2,00	x	1,00	=	17560,00	M2
							Total	=	17560,00	M2
4.2	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	Comprimento	x	Largura	x	Fator	=	Volume	
			8780,00	x	6,00	x	0,20	=	10536,00	M3
							Total	=	10536,00	M3
4.3	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	KM		KM					
			DMT = 2,08 km (Jazida p/ Trecho) + 4,39 km (Metade do Trecho) = 6,47 km							
			JAZIDA	x	AO TRECHO	x	DENSIDADE	=	Total	
			10536,00	x	6,47	x	1,50	=	102251,88	TxKM
							Total	=	102251,88	TxKM
5.0	5.0	DRENAGEM								
5.1	2003933	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 60-20 - escavação mecânica	Comprimento	x			Quantidade	=	Comprimento	
			8780,00	x			1,00	=	8780,00	M
							Total	=	8780,00	M

Salmon Lucas de Oliveira Leite
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344565



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE.

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 955378/2023.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					ACUM.
		TOTAL	30DIAS	60DIAS	90DIAS	120DIAS	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.462,36	100,00%	0,00	0,00	0,00	100,00%
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	22.152,39	28,00%	24,00%	23,00%	25,00%	100,00%
3.0	TERRAPLANAGEM	6.321,60	6,202,67	5,316,57	5,095,05	5,538,10	22.152,39
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	285.365,98	1.580,40	1.580,40	1.580,37	1.580,42	6.321,60
5.0	DRENAGEM	77.966,40	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
	PORCENTAGEM	100,00%	71.341,47	71.341,52	71.341,50	71.341,50	285.365,98
	TOTAL GERAL	408.268,73	115.078,50	97.730,09	97.508,52	97.951,62	408.268,73

Salmon Lucas de Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565





PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA / CE.
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
AIUBA/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 955378/2023.

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	7,30

I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	6,65

	BDI =	22,00%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

~~Saimon Lucas de Oliveira Leite~~
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344565



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE.
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, CONFORME
Nº 955378/2023.

ENCARGOS SOCIAIS PARA SERVIÇOS DA TABELA SINAPI-CE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não Incide	17,84%	Não Incide
B2	Feridos	3,71%	Não Incide	3,71%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não Incide	1,55%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,41%	16,46%	44,41%	16,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	Total	14,73%	11,38%	14,73%	11,38%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%	16,34%	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	7,91%	3,12%	16,82%	6,43%
TOTAL(A+B+C+D)		83,85%	47,76%	112,76%	71,07%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Saimon Lucas de Oliveira Leite
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344565



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIÚBA / CE.
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ATIÚBA/CE, CONFORME CONVENIO Nº 9553/2023.

COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS - SICRO

4915598		Reconformação da plataforma				Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário	Custo	Horário Total	Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiv				
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000	1,00	0,00	289,2354	125,7605	289,2354
B - MÃO DE OBRA						Custo horário total de equipamentos	289,2354
P9824	Servente	1,00000	h		20,2642		Custo Horário Total 20,2642
						Custo horário total de mão de obra	20,2642
						Custo horário total de execução	309,4996
						Custo unitário de execução	0,1013
						Custo do FIC	0,00140
						Custo do FIT	-
C - MATERIAL						Custo unitário total de material	Custo Unitário
D - ATIVIDADES AUXILIARES						Custo total de atividades auxiliares	Custo Unitário
E - TEMPO FIXO						Subtotal	0,1027
F - MOMENTO DE TRANSPORTE						Custo unitário total de tempo fixo	Custo Unitário
						DMT	
						P	
						Custo unitário total de transporte	
						Custo unitário direto total	0,10

5502985		Limpeza mecanizada da camada vegetal				Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário	Custo	Horário Total	Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiv				
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	1,00	0,00	280,3450	108,9985	280,3450
B - MÃO DE OBRA						Custo horário total de equipamentos	280,3450
P9824	Servente	1,00000	h		20,2642		Custo Horário Total 20,2642
						Custo horário total de mão de obra	20,2642
						Custo horário total de execução	300,6092
						Custo unitário de execução	0,4826
						Custo do FIC	0,00660
						Custo do FIT	-
C - MATERIAL						Custo unitário total de material	Custo Unitário
D - ATIVIDADES AUXILIARES						Custo total de atividades auxiliares	Custo Unitário
E - TEMPO FIXO						Subtotal	0,4892
F - MOMENTO DE TRANSPORTE						Custo unitário total de tempo fixo	Custo Unitário
						DMT	
						P	
						Custo unitário total de transporte	
						Custo unitário direto total	0,49

15612		Execução de revestimento primário com material de jazida				Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário	Custo	Horário Total	Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiv				
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000	0,93	0,07	334,5854	89,1421	317,4044
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000	0,52	0,48	4,7799	3,3286	4,0833
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000	0,74	0,26	289,2354	125,7605	246,7319
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,72	0,28	248,4493	120,1671	212,5303
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,8 t - 82 kW	1,00000	1,00	0,00	210,0545	92,4301	210,0545
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000	0,52	0,48	141,2087	50,1538	97,5023
B - MÃO DE OBRA						Custo horário total de equipamentos	1,088,3067
P9824	Servente	1,00000	h		20,2642		Custo Horário Total 20,2642
						Custo horário total de mão de obra	20,2642
						Custo horário total de execução	1.108,5709



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE.
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, CONFORME CONVENIO Nº 955378/2023.

COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS - SICRO

Custo unitário de execução: 6,5908
Custo do FIC: 0,08960
Custo do FIT: -

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,10027	m³	1,4700	1,6174
---------	---	---------	----	--------	--------

Custo total de atividades auxiliares: 1,6174

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Subtotal	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------	----------------

4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante 10 m³	5914354	2,06301	t	1,8300	3,7753
---------	---	---------	---------	---	--------	--------

Custo unitário total de tempo fixo: 3,7753

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	LN	RP	DMT	P	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----	----	-----	---	----------------

4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante 10 m³	2,06301	tkm	5914359	5914374	5914389	
---------	---	---------	-----	---------	---------	---------	--

Custo unitário total de transporte: 12,07
Custo unitário direto total: 12,07

5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização	Custo Horário			Valores em reais (R\$)
			Operativa	Improdutiv	Produtivo	Custo Horário Total

E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000	1,00	0,00	295,7773	94,7071	295,7773
-------	--	---------	------	------	----------	---------	----------

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo horário total de equipamentos	Custo Horário Total
-----------------	------------	---------	---------------	-------------------------------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra: 295,7773
Custo horário total de execução: 295,7773
Custo unitário de execução: 0,9503
Custo do FIC: 0,01290
Custo do FIT: -

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Subtotal	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------	----------------

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	LN	RP	DMT	P	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----	----	-----	---	----------------

Custo unitário total de transporte: 0,96
Custo unitário direto total: 0,96

2003933 Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 60-20 - escavação mecânica

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização	Custo Horário			Valores em reais (R\$)
			Operativa	Improdutiv	Produtivo	Custo Horário Total

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo horário total de equipamentos	Custo Horário Total
-----------------	------------	---------	---------------	-------------------------------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra: -
Custo horário total de execução: -
Custo unitário de execução: -
Custo do FIC: -
Custo do FIT: -

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

4805756	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	0,76570	m²	4,5600	3,4916
---------	---	---------	----	--------	--------



RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUBÁ / CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 955378/2023.

COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS - SICRO

2004518	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - seção < 0,10 m²	0,08000	m³	47,3100
---------	---	---------	----	---------



		Custo total de atividades auxiliares		7,2764
E - TEMPO FIXO		Subtotal		7,2764
		Custo Unitário		Custo Unitário
		Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Custo Unitário		Custo Unitário
		Custo unitário total de transporte		
		Custo unitário direto total		7,28

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

M2		
INSUMO 4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU E1 M	3,2083000
INSUMO 4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) E1 M2	1,0000000
INSUMO 5065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (KG	0,0113000
INSUMO 5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (KG	0,0132000
COMPOSICAO 88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS C1 H	0,3729000
COMPOSICAO 88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARI H	1,1186000
COMPOSICAO 102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃO M2	0,5000000
		TOTAL


Salomon Lucas de Oliveira Leite
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344565



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE.

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 955378/2023.

COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS - SINAPI

103689 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.
AF_03/2022_PS

INSUMO 4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA R M	3,21	5,86	18,80
INSUMO 4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANI M2	1,00	250,00	250,00
INSUMO 5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17) KG	0,01	25,67	0,29
INSUMO 5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) KG	0,01	13,76	0,18
IMPOSICAO 88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	0,37	26,83	10,00
IMPOSICAO 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	1,12	20,46	22,88
IMPOSICAO 102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 M2	0,50	23,46	11,73
TOTAL				313,88

~~Saimon Lucas de Oliveira Leite~~
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344565



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241364842

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

SAIMON LUCAS DE OLIVEIRA LEITE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ORÇAMENTO E LICITAÇÃO DE OBRAS CIVIS, ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

RNP: 061888008
Registro: 344565CE

Empresa contratada: **SERVECON ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

Registro : 0010498508-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBABA**

RUA NICEAS ARRAES

Complemento:

Cidade: **AIUBABA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.568.231/0001-45**

Nº: **498**

CEP: **63575000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.668,45**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA LAGOA DOS VIEIRAS

Complemento:

Cidade: **AIUBABA**

Data de Início: **01/02/2024**

Previsão de término: **15/02/2024**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBABA**

Bairro: **LAGOA DOS VIEIRAS**

UF: **CE**

Coordenadas Geográficas: **-6.479922, -40.261801**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **63575000**

CPF/CNPJ: **07.568.231/0001-45**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS

Quantidade
8.780,00

Unidade
m

35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS

8.780,00

m

60 - Fiscalização de obra > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS

8.780,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E FISCALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUBABA/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 955378/2023.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Aiubaba/CE, 16 de Fevereiro de 2024

Local

data

SAIMON LUCAS DE OLIVEIRA LEITE - CPF: 070.735.583-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBABA - CNPJ: 07.568.231/0001-45

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **16/02/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8216786430**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3AZ9A
Impresso em: 16/02/2024 às 14:27:09 por: ip: 189.85.119.52

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 86/2021 - DICOP

Emissão em: 11/3/2021

Validade até: 10/3/2025

REGULARIZAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE AIUABA**

CPF / CNPJ: **07568231000145**

Endereço: **RUA NICÉAS ARRAES, Nº 498, CENTRO - 63575000**

Município: **AIUABA/CE**

Processo SEMACE: **2020-286838/TEC/REGLI Nº SPU: 03155826/2020**

REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 583/2021-DICRA, PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O TRECHO DA CE 284 A LOCALIDADE LAGOA DOS VIEIRAS, COM 8.780,00 METROS (OITO MIL SETECENTOS E OITENTA) DE EXTENSÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AIUABA, NO ESTADO DO CEARÁ.

CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- 3 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;
- 4 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- 5 - A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:-violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;-omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;-graves risco ambientais e de saúde;

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33

www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



6 - Esta licença não dispensa outras Autorizações e Licenças Ambientais Municipais, Estaduais e Federais que porventura são exigíveis no processo de licenciamento ambiental;

7 - O empreendimento ficará passível de fiscalização da SEMACE;

8 - Esta licença não autoriza a Extração de Minerais, devendo o interessado solicitar as devidas Licenças à SEMACE;

9 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

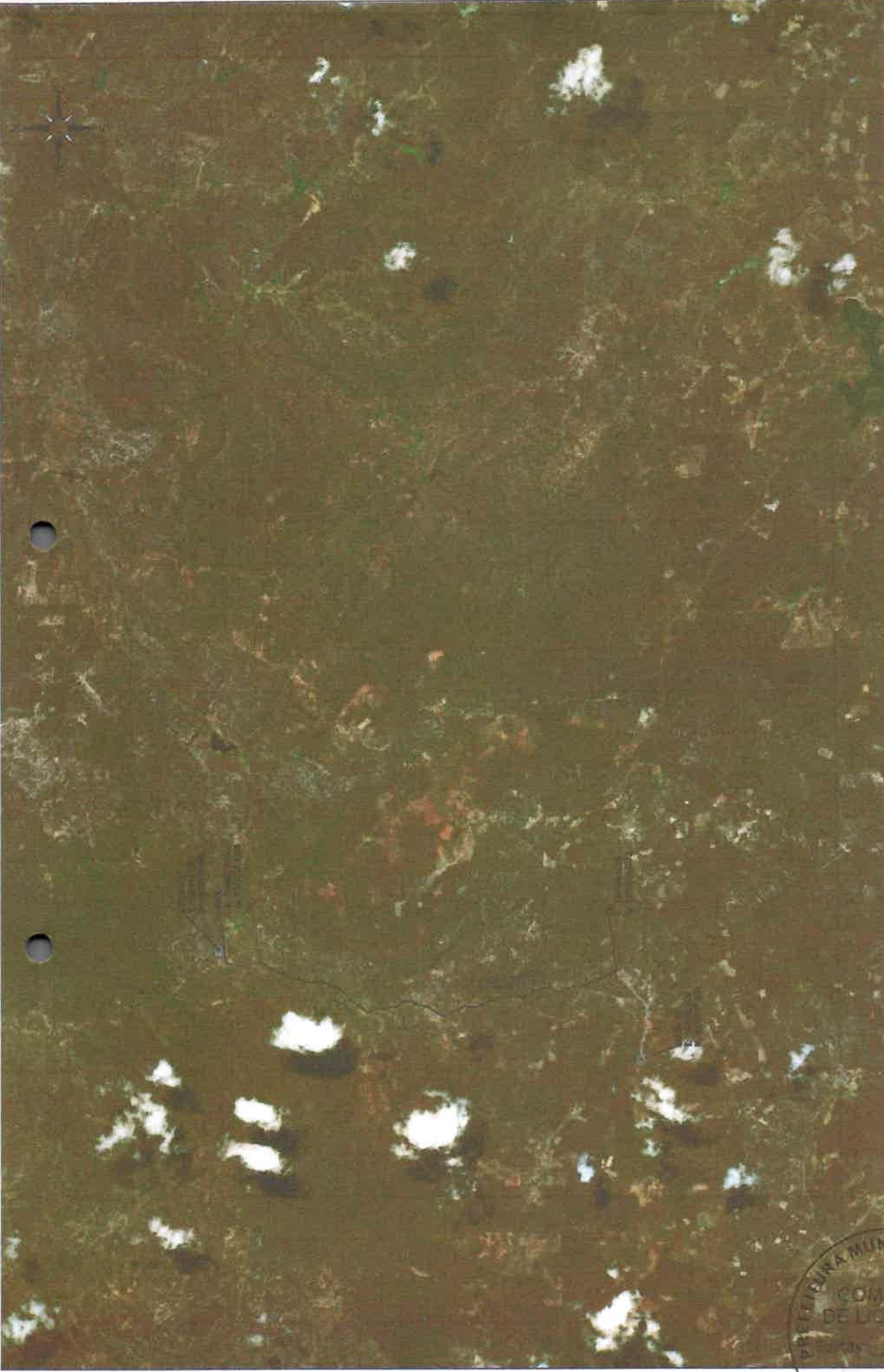
10 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA";

11 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, à Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

12 - A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 2 de 11/04/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

13 - Apresentar à SEMACE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença:- Autorização para Supressão Vegetal; - Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP; - Autorização Ambiental para uso das jazidas de empréstimo.





FRANCHA: 01 / 01
ESCALA: 1/75000
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE
PLANTA GERAL
PROJETISTA:
ARQUIVO: T.O. PLANTA GERAL R1.DWG

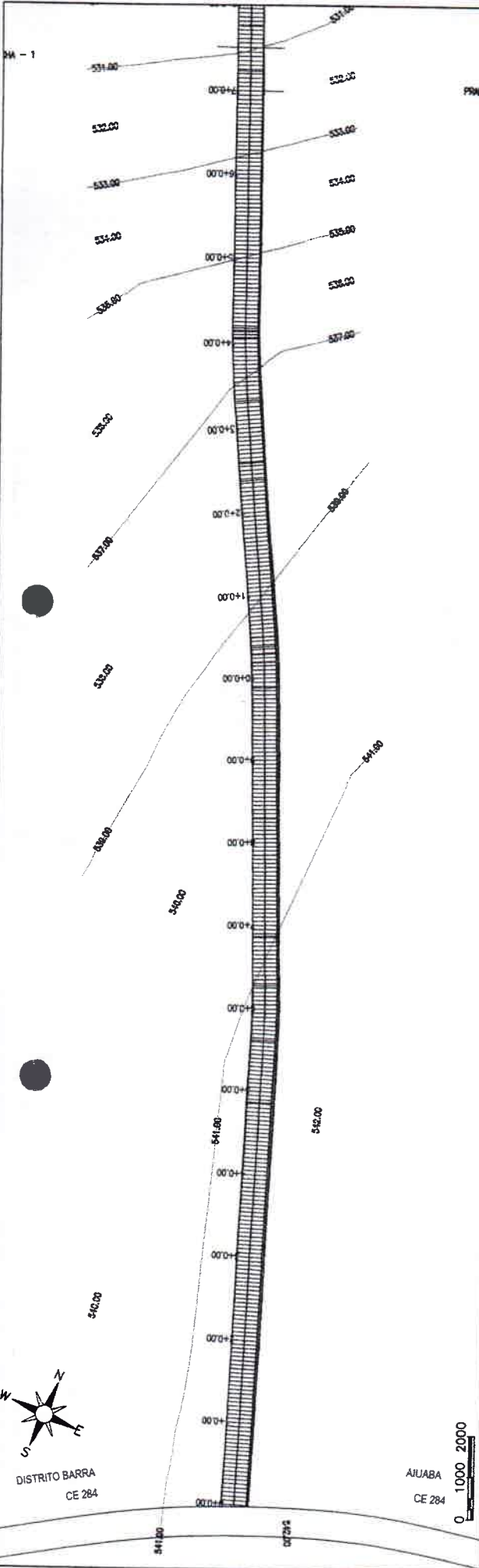


Salvador Lucas de Oliveira Leite
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344565

Salvador Lucas de Oliveira Leite
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344565




Rúbrica
CEARA

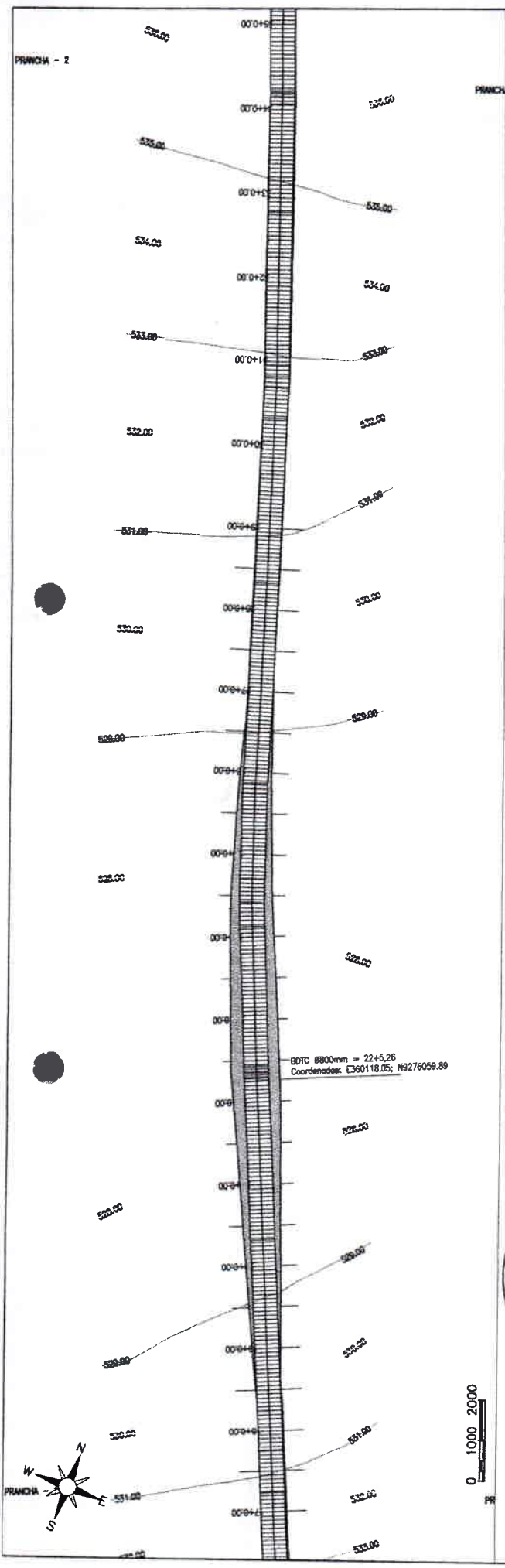


PRANCHIA:		1 / 27	
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE		RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE	
PROJETISTA:		ESTACQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL	
ARQUIVO:		3.0.PROJETO GEOMÉTRICO_R03.DWG	
0+00	541,500	541,500	541,500
0+05	541,500	541,500	541,500
0+10	541,500	541,500	541,500
0+15	541,500	541,500	541,500
0+20	541,500	541,500	541,500
0+25	541,500	541,500	541,500
0+30	541,500	541,500	541,500
0+35	541,500	541,500	541,500
0+40	541,500	541,500	541,500
0+45	541,500	541,500	541,500
0+50	541,500	541,500	541,500
0+55	541,500	541,500	541,500
0+60	541,500	541,500	541,500
0+65	541,500	541,500	541,500
0+70	541,500	541,500	541,500
0+75	541,500	541,500	541,500




 Salimata Lucias de Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565

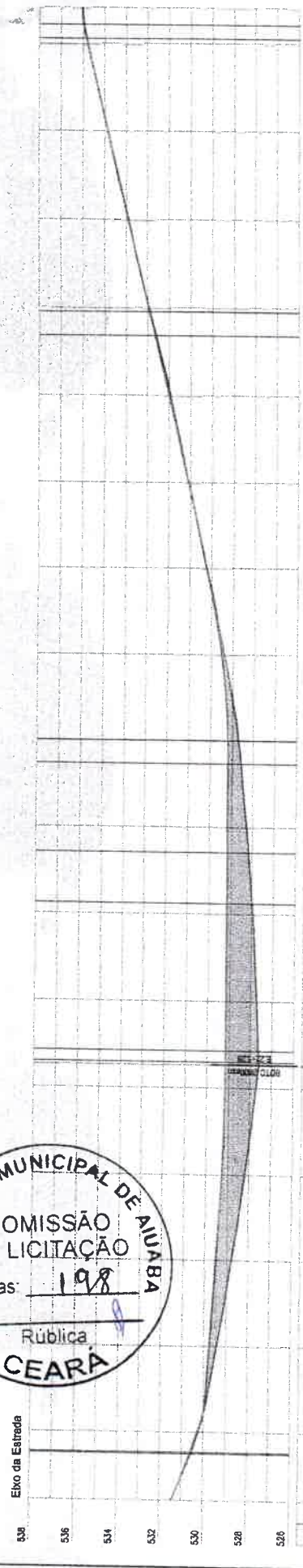
PRANCHA - 2



0 1000 2000



Eixo da Estrada



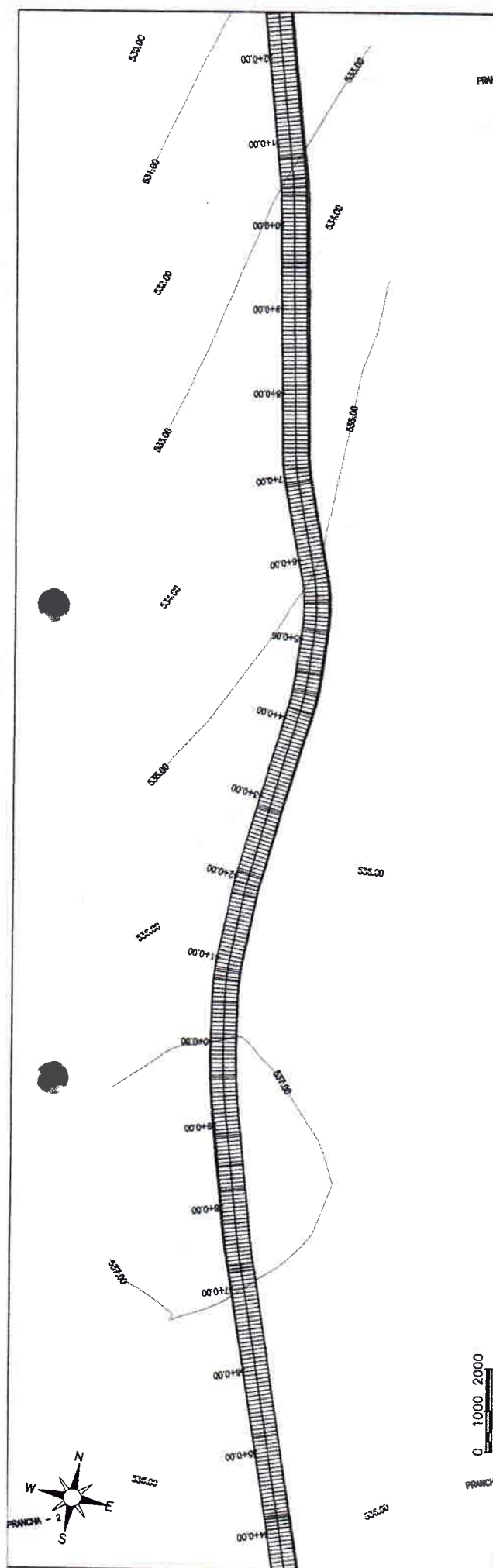
Estação	Elevação	Estação	Elevação
0+00	531,42	0+10	530,20
0+10	531,42	0+20	530,20
0+20	531,42	0+30	530,20
0+30	531,42	0+40	530,20
0+40	531,42	0+50	530,20
0+50	531,42	0+60	530,20
0+60	531,42	0+70	530,20
0+70	531,42	0+80	530,20
0+80	531,42	0+90	530,20
0+90	531,42	1+00	530,20
1+00	531,42		

PRANCHA: 2 / 27
 ESCALA: 1/1000
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ / CE
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUBÁ - CE
 ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL
 PROJETA: [Signature]
 ARQUIVO: 3.0.PROJETO GEOMÉTRICO_R3.DWG

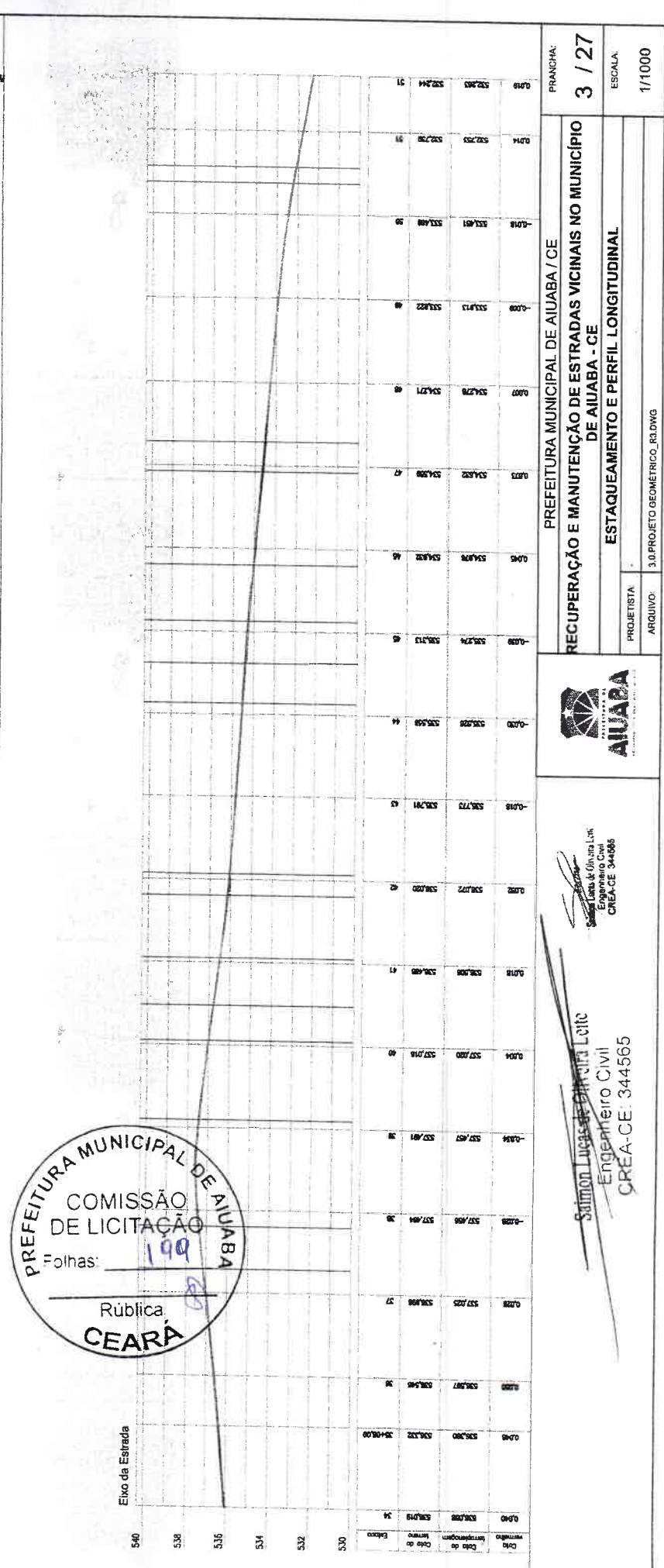


Eng. Luis de Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565

Eng. Luis de Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folhas: 199
 Rública
CEARÁ



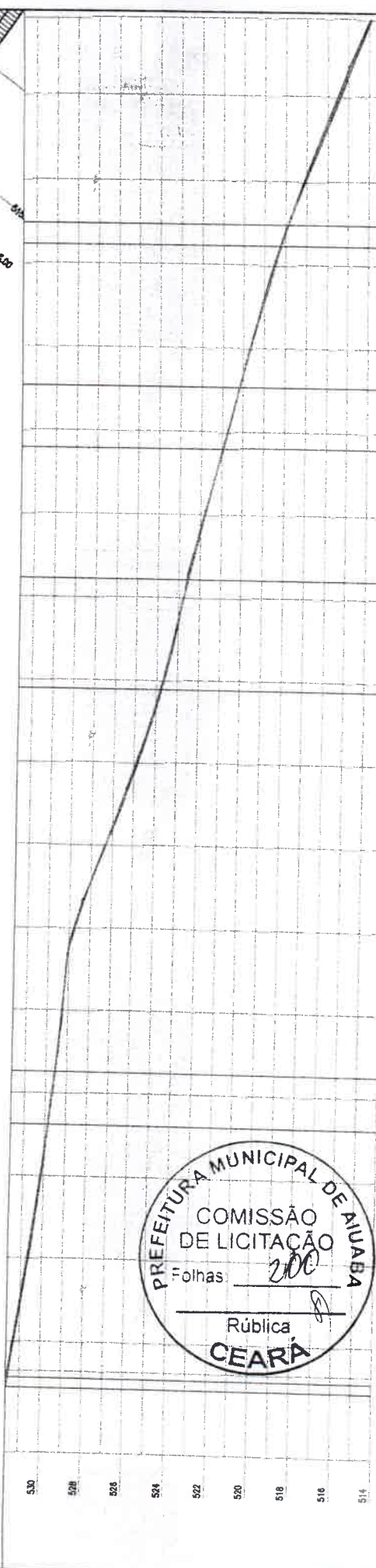
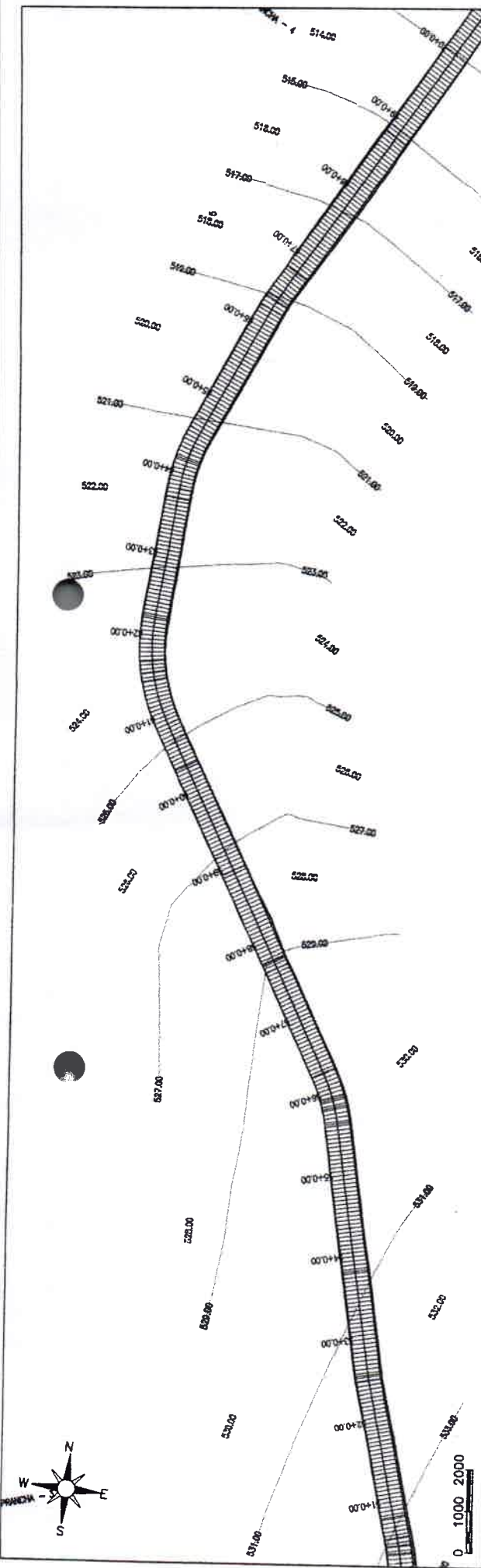
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

PRANCHAS: **3 / 27**
 ESCALA: **1/1000**

PROJETADE: _____
 ARQUIVADO: 3.0.PROJETO GEOMÉTRICO_R01.DWG

AIUABA
 CEARÁ

Salmom Lucas de Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565



Estaca	Altimetria	Altimetria	Altimetria
0+00	514,00	514,00	514,00
0+10	515,00	515,00	515,00
0+20	516,00	516,00	516,00
0+30	517,00	517,00	517,00
0+40	518,00	518,00	518,00
0+50	519,00	519,00	519,00
0+60	520,00	520,00	520,00
0+70	521,00	521,00	521,00
0+80	522,00	522,00	522,00
0+90	523,00	523,00	523,00
0+100	524,00	524,00	524,00
0+110	525,00	525,00	525,00
0+120	526,00	526,00	526,00
0+130	527,00	527,00	527,00
0+140	528,00	528,00	528,00
0+150	529,00	529,00	529,00
0+160	530,00	530,00	530,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folhas 200
 Rúbrica
 CEARÁ

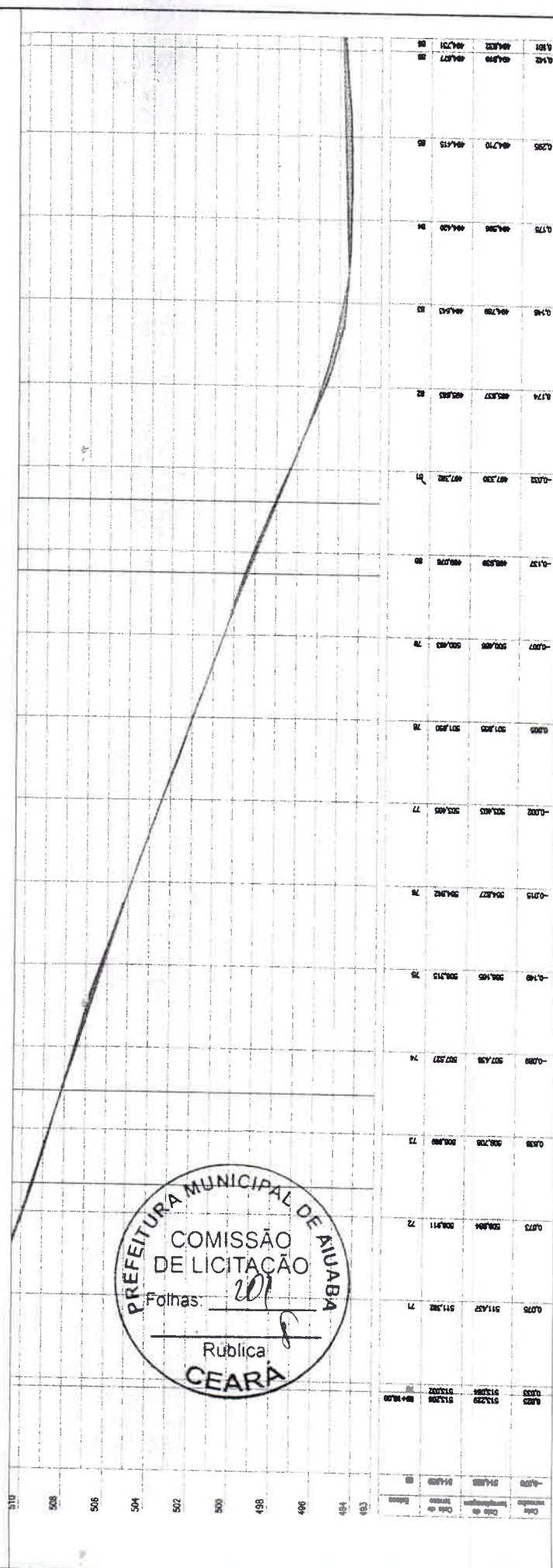
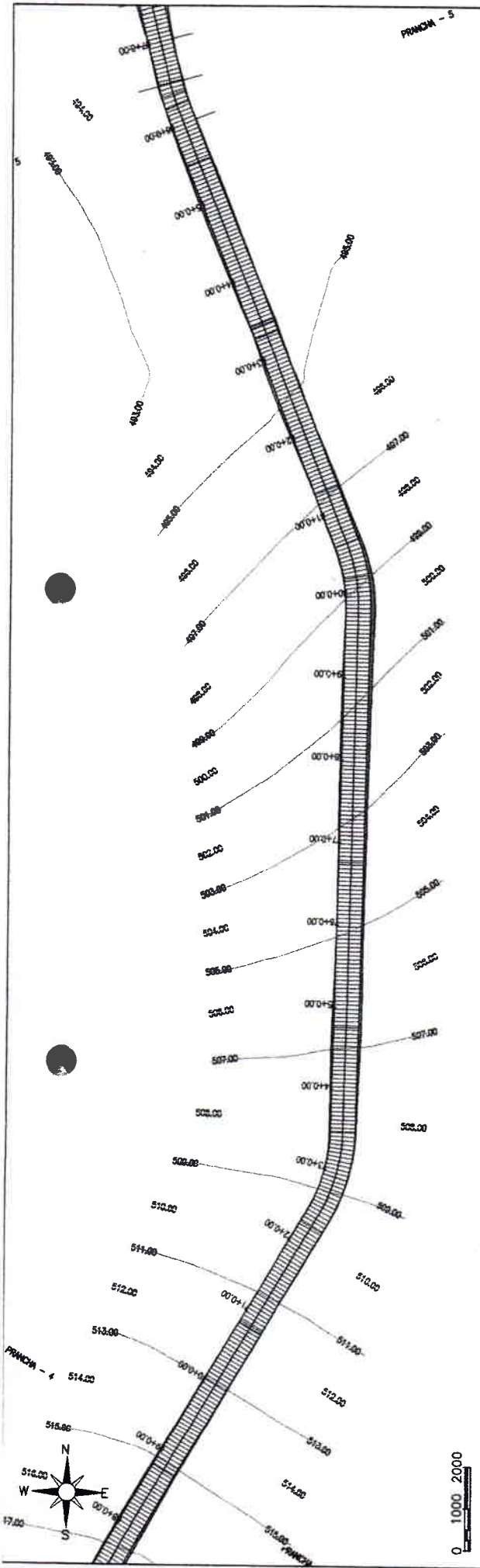
PRANCHA: 4 / 27
 ESCALA: 1/1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL





S. Luis de Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 34496

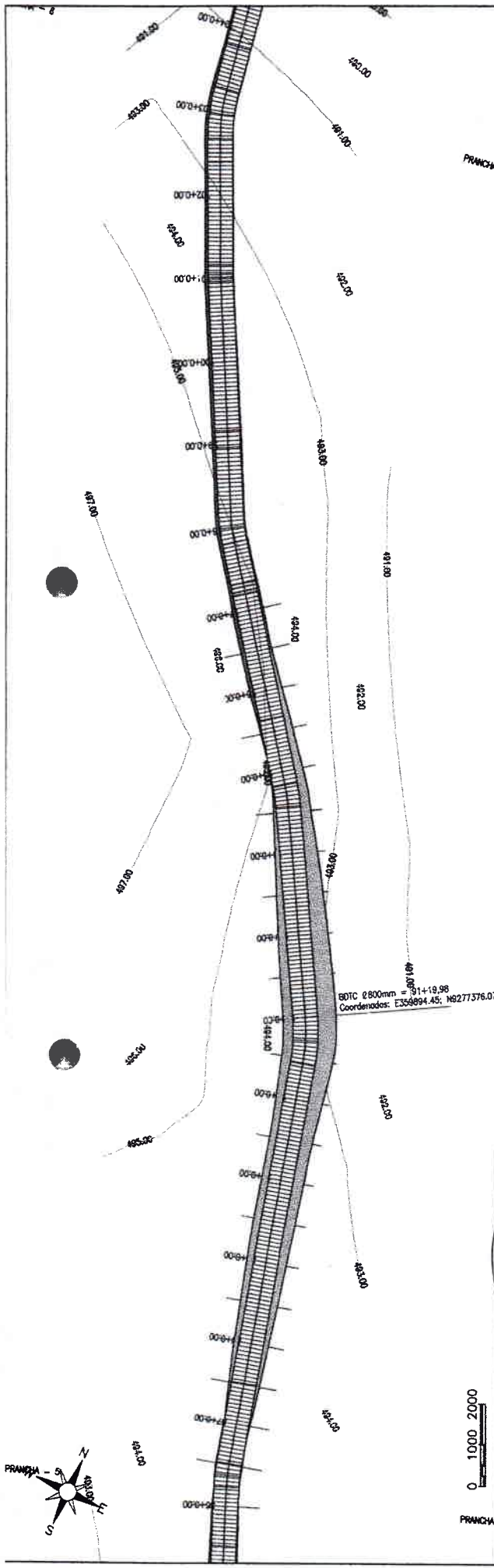
Saimon Luis de Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565



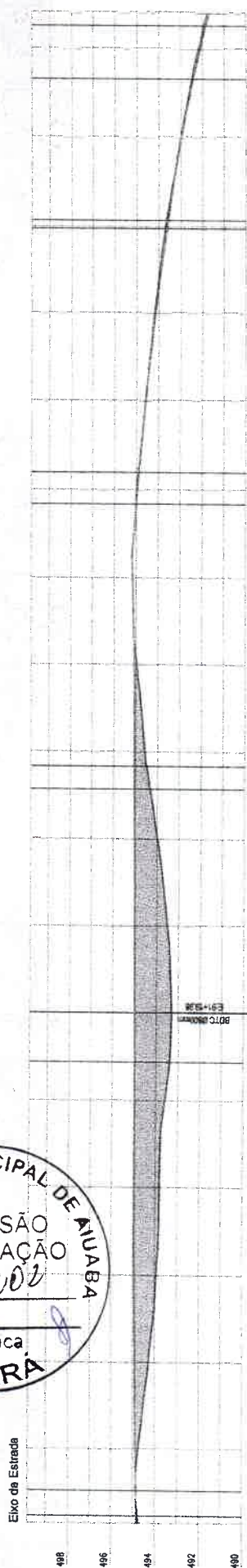
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folhas: 201
 Rubrica
 CEARÁ

PRANCHA:	5 / 27	ESCALA:	1/1000
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE			
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE			
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL			
PROJETISTA:			
ARQUIVO:	3.0 PROJETO GEOMÉTRICO_R0.DWG		
			
			
Saimon Lucas da Silva Leticia Engenheiro Civil CREA-CE 344565 CREA-CE: 344565			

Est. (m)	Elev. (m)	Est. (m)	Elev. (m)
00+00	483.00	00+00	483.00
00+05	484.00	00+05	484.00
00+10	485.00	00+10	485.00
00+15	486.00	00+15	486.00
00+20	487.00	00+20	487.00
00+25	488.00	00+25	488.00
00+30	489.00	00+30	489.00
00+35	490.00	00+35	490.00
00+40	491.00	00+40	491.00
00+45	492.00	00+45	492.00
00+50	493.00	00+50	493.00
00+55	494.00	00+55	494.00
00+60	495.00	00+60	495.00
00+65	496.00	00+65	496.00
00+70	497.00	00+70	497.00
00+75	498.00	00+75	498.00
00+80	499.00	00+80	499.00
00+85	500.00	00+85	500.00
00+90	501.00	00+90	501.00
00+95	502.00	00+95	502.00
01+00	503.00	01+00	503.00
01+05	504.00	01+05	504.00
01+10	505.00	01+10	505.00
01+15	506.00	01+15	506.00
01+20	507.00	01+20	507.00
01+25	508.00	01+25	508.00
01+30	509.00	01+30	509.00
01+35	510.00	01+35	510.00
01+40	511.00	01+40	511.00
01+45	512.00	01+45	512.00
01+50	513.00	01+50	513.00
01+55	514.00	01+55	514.00
01+60	515.00	01+60	515.00
01+65	516.00	01+65	516.00
01+70	517.00	01+70	517.00
01+75	518.00	01+75	518.00



BOTC 2800mm = 314-19.98
 Coordenadas: E356894.45; N8227376.07



Estação	Altura	Estação	Altura
001	487.00	101	487.00
002	487.50	102	487.50
003	488.00	103	488.00
004	488.50	104	488.50
005	489.00	105	489.00
006	489.50	106	489.50
007	490.00	107	490.00
008	490.50	108	490.50
009	491.00	109	491.00
010	491.50	110	491.50
011	492.00	111	492.00
012	492.50	112	492.50
013	493.00	113	493.00
014	493.50	114	493.50
015	494.00	115	494.00
016	494.50	116	494.50
017	495.00	117	495.00
018	495.50	118	495.50
019	496.00	119	496.00
020	496.50	120	496.50
021	497.00	121	497.00
022	497.50	122	497.50
023	498.00	123	498.00
024	498.50	124	498.50
025	499.00	125	499.00
026	499.50	126	499.50
027	500.00	127	500.00
028	500.50	128	500.50
029	501.00	129	501.00
030	501.50	130	501.50
031	502.00	131	502.00
032	502.50	132	502.50
033	503.00	133	503.00
034	503.50	134	503.50
035	504.00	135	504.00
036	504.50	136	504.50
037	505.00	137	505.00
038	505.50	138	505.50
039	506.00	139	506.00
040	506.50	140	506.50
041	507.00	141	507.00
042	507.50	142	507.50
043	508.00	143	508.00
044	508.50	144	508.50
045	509.00	145	509.00
046	509.50	146	509.50
047	510.00	147	510.00
048	510.50	148	510.50
049	511.00	149	511.00
050	511.50	150	511.50

PRANCHAS: 6 / 27
 ESCALA: 1/1000

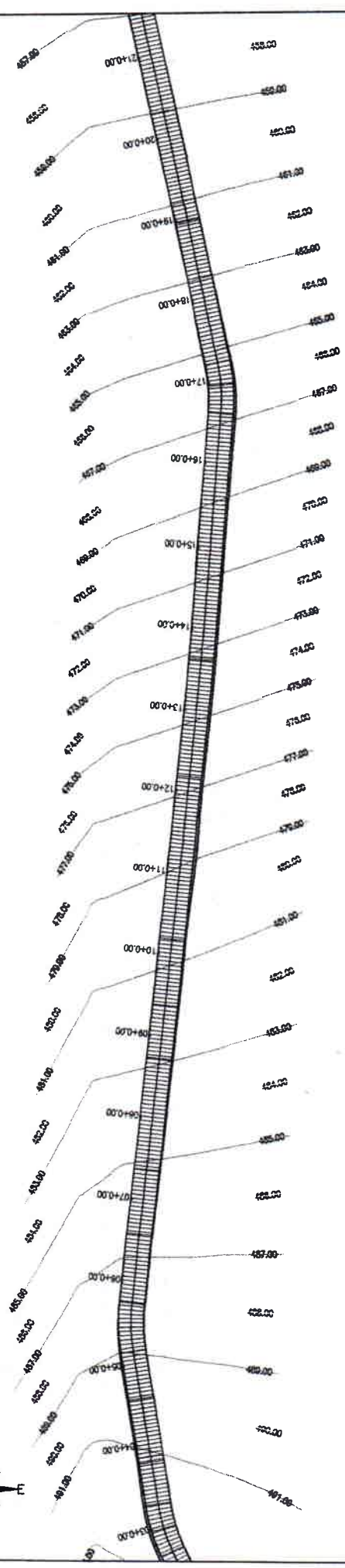
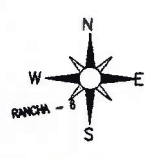
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ / CE
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUBÁ - CE

ESTAAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

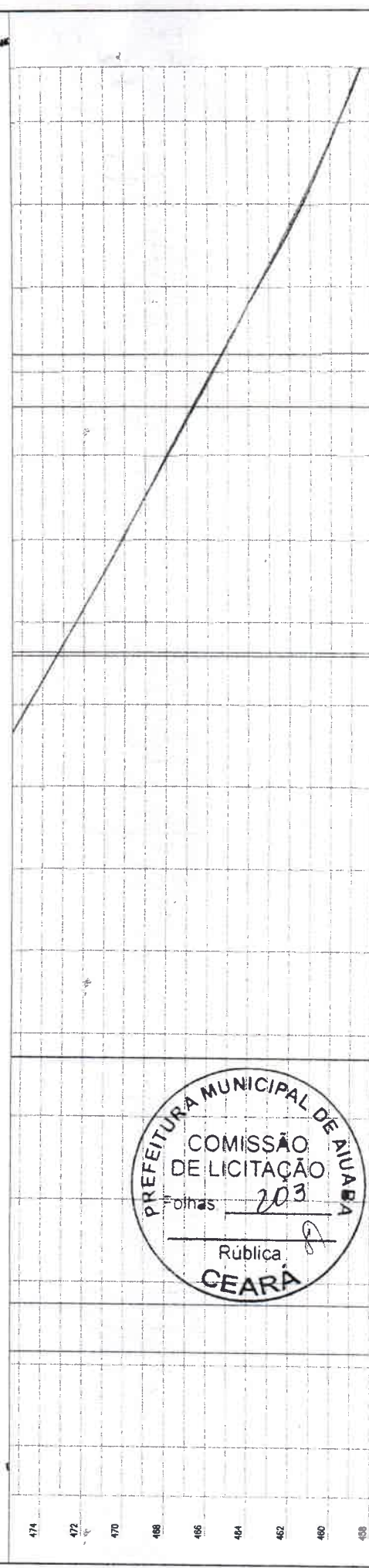
PROJETISTA: [Signature]
 ARQUIVO: 3.0.PROJETO GEOMETRICO_R3.DWG

Silvino Lucas de Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 344565

RANCHO - 7



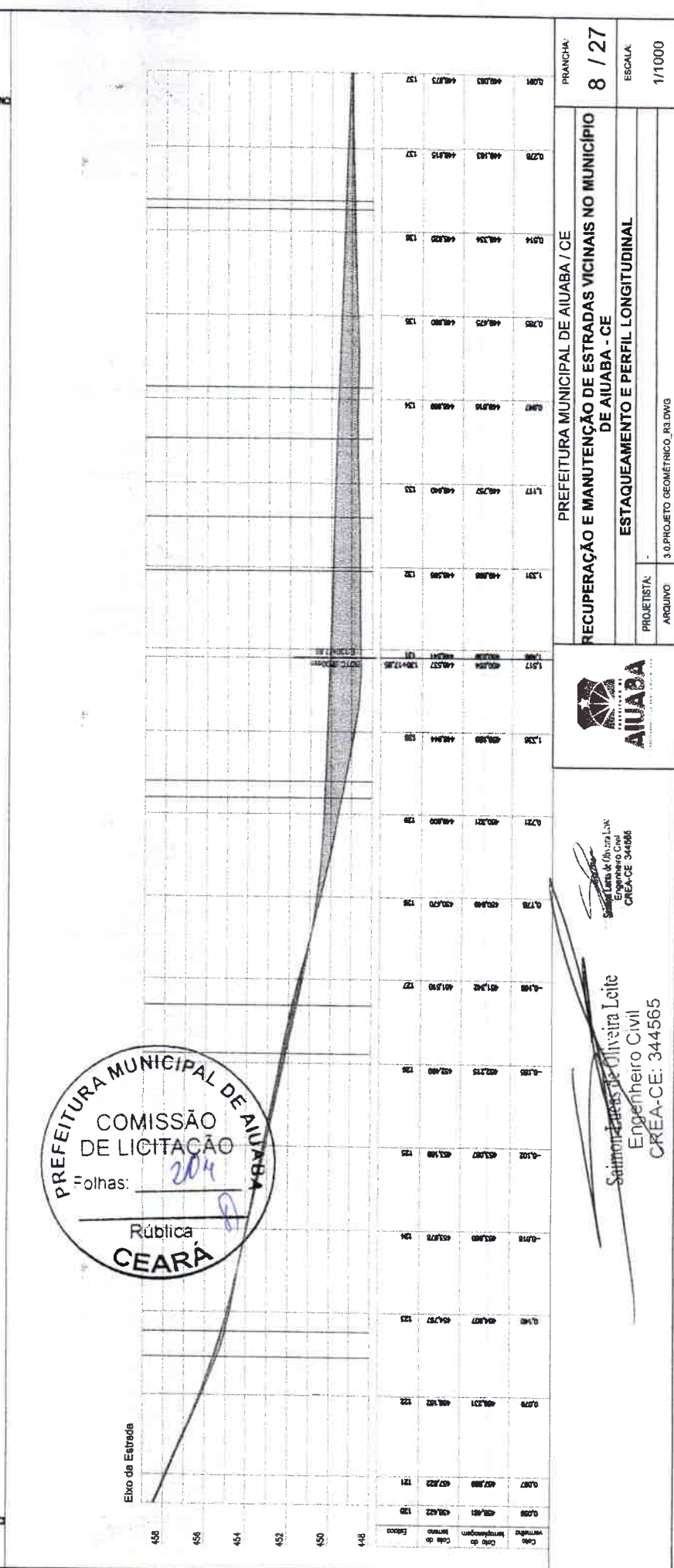
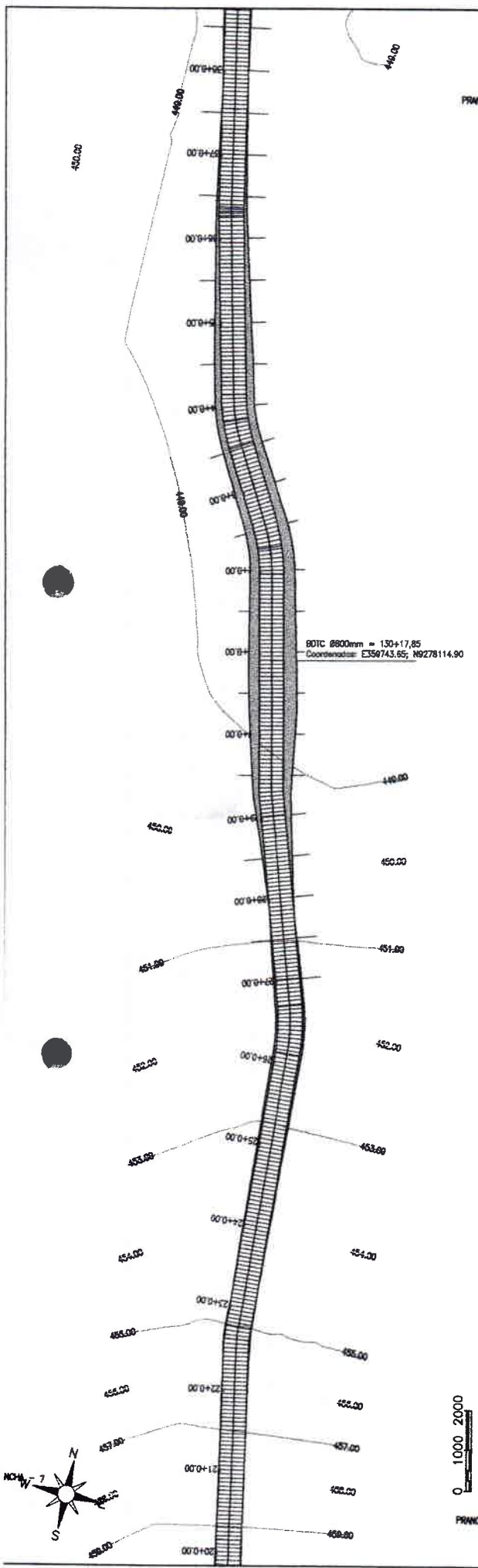
0 1000 2000



474	472	470	468	466	464	462	460	458	456	454	452	450	448	446	444	442	440	438	436	434	432	430	428	426	424	422	420	418	416	414	412	410	408	406	404	402	400	398	396	394	392	390	388	386	384	382	380	378	376	374	372	370	368	366	364	362	360	358	356	354	352	350	348	346	344	342	340	338	336	334	332	330	328	326	324	322	320	318	316	314	312	310	308	306	304	302	300	298	296	294	292	290	288	286	284	282	280	278	276	274	272	270	268	266	264	262	260	258	256	254	252	250	248	246	244	242	240	238	236	234	232	230	228	226	224	222	220	218	216	214	212	210	208	206	204	202	200	198	196	194	192	190	188	186	184	182	180	178	176	174	172	170	168	166	164	162	160	158	156	154	152	150	148	146	144	142	140	138	136	134	132	130	128	126	124	122	120	118	116	114	112	110	108	106	104	102	100	98	96	94	92	90	88	86	84	82	80	78	76	74	72	70	68	66	64	62	60	58	56	54	52	50	48	46	44	42	40	38	36	34	32	30	28	26	24	22	20	18	16	14	12	10	8	6	4	2	0	-2	-4	-6	-8	-10	-12	-14	-16	-18	-20	-22	-24	-26	-28	-30	-32	-34	-36	-38	-40	-42	-44	-46	-48	-50	-52	-54	-56	-58	-60	-62	-64	-66	-68	-70	-72	-74	-76	-78	-80	-82	-84	-86	-88	-90	-92	-94	-96	-98	-100
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	---	---	---	---	---	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------

PRANCHA: 7 / 27
 ESCALA: 1/1000
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE
 ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL
 PROJETISTA: [Signature]
 ARQUIVO: 3.0.PROJETO-GEOMÉTRICO_R3.DWG

Salmom Lucas da Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565



Estaca	Alt. do Terreno	Alt. da Estrada	Alt. do Talude
00+00	458.00	458.00	458.00
00+05	457.50	457.50	457.50
00+10	457.00	457.00	457.00
00+15	456.50	456.50	456.50
00+20	456.00	456.00	456.00
00+25	455.50	455.50	455.50
00+30	455.00	455.00	455.00
00+35	454.50	454.50	454.50
00+40	454.00	454.00	454.00
00+45	453.50	453.50	453.50
00+50	453.00	453.00	453.00
00+55	452.50	452.50	452.50
00+60	452.00	452.00	452.00
00+65	451.50	451.50	451.50
00+70	451.00	451.00	451.00
00+75	450.50	450.50	450.50
00+80	450.00	450.00	450.00
00+85	449.50	449.50	449.50
00+90	449.00	449.00	449.00

PRANCHETA: **8 / 27**
 ESCALA: 1/1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE

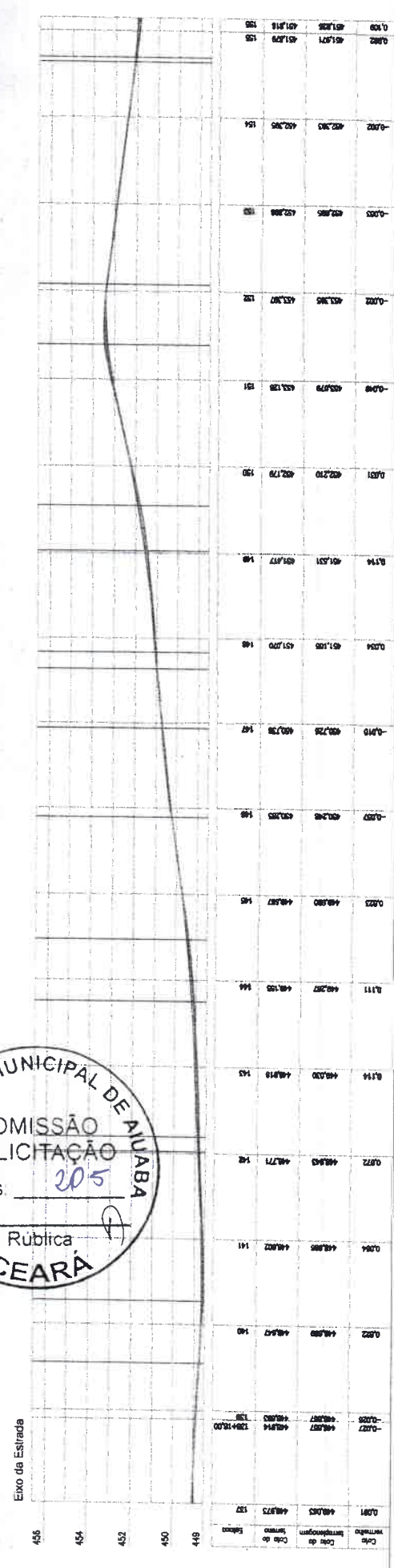
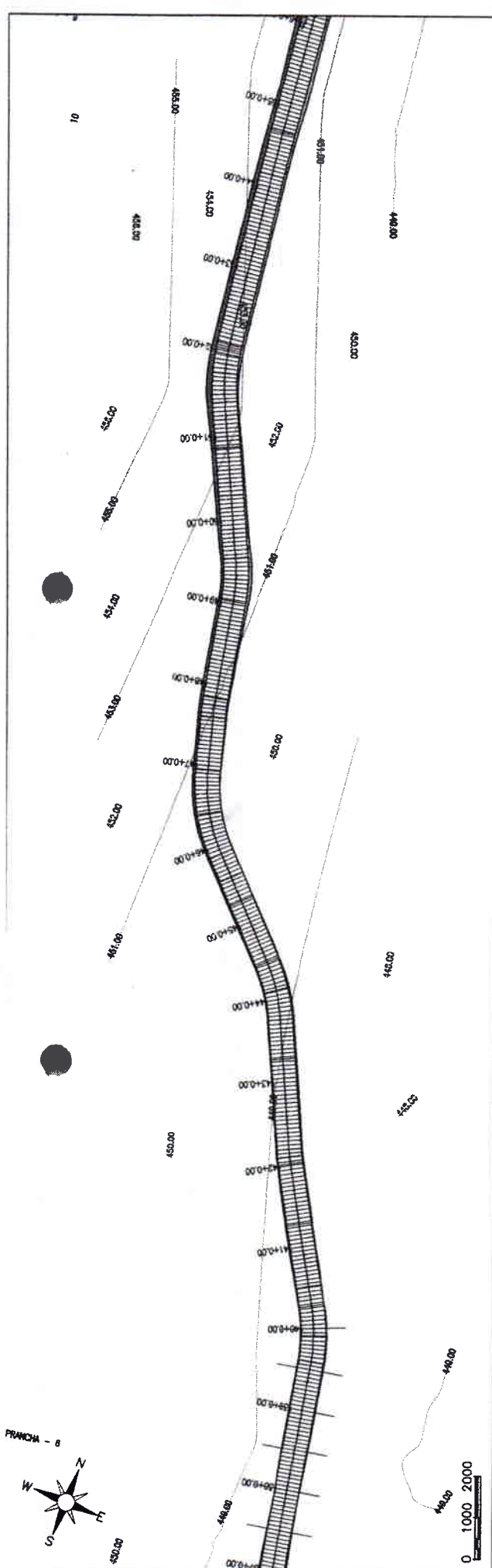
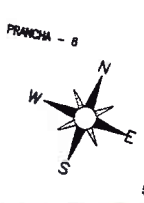
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE

ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

PROJETISTA: _____
 ARQUIVO: 3.0.PROJETO GEOMÉTRICO_R3.DWG

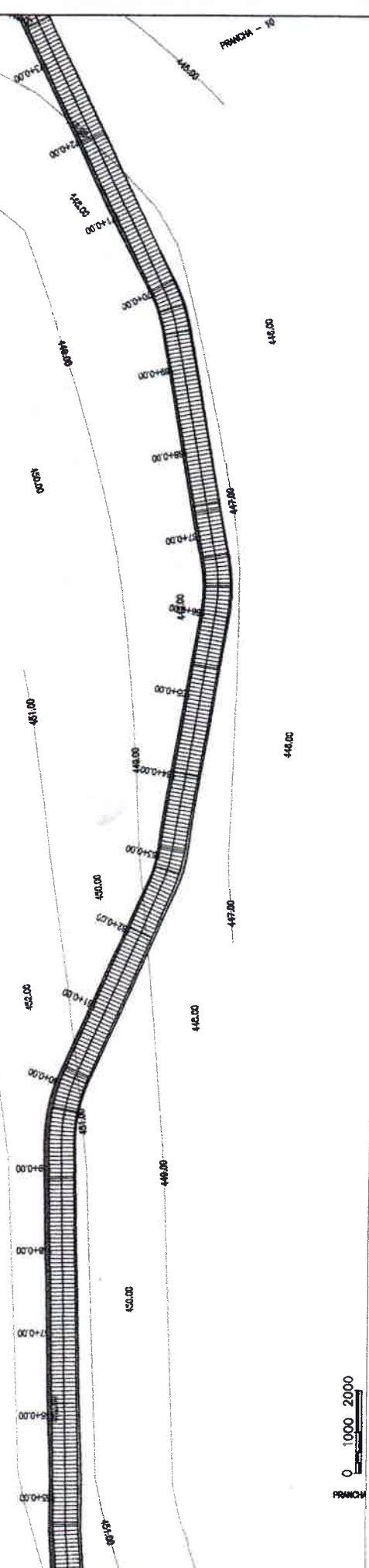
Salmoneas de Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folhas: 204
 Rúbrica
CEARÁ

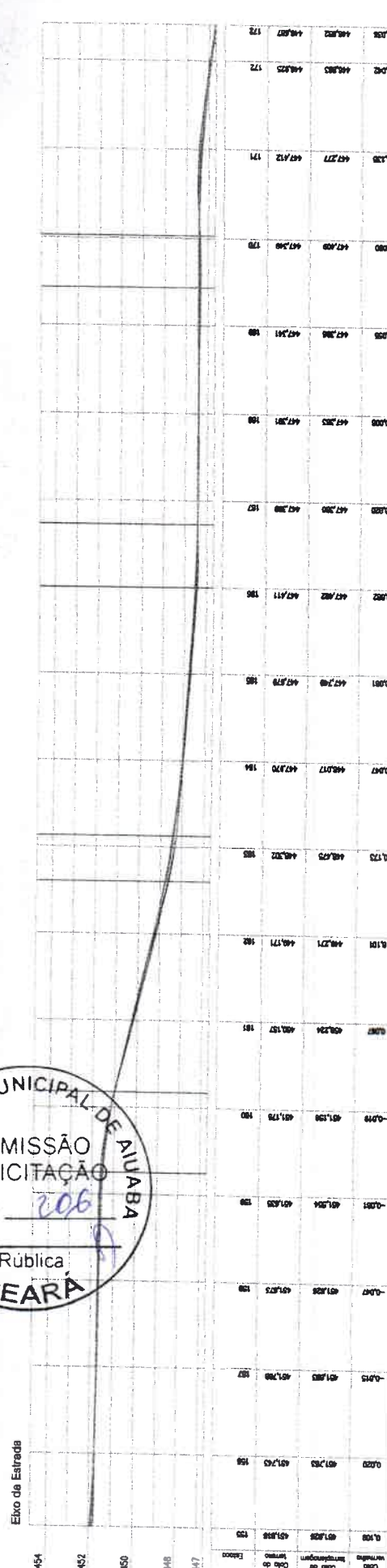



PRANCHAS:		9 / 27
ESCALA:		1/1000
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABÁ / CE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABÁ - CE ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL		
PROJETISTA:		
ARQUIVO:	3.0.PROJETO GEOMÉTRICO_R3.DWG	

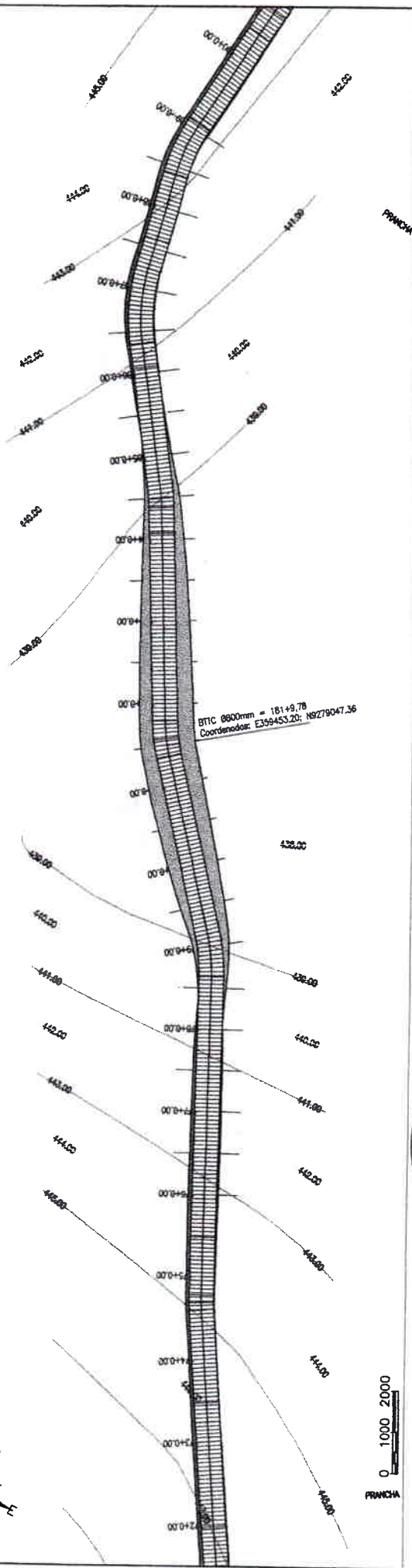
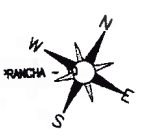
Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344566



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folhas: 206
 Rúbrica
CEARÁ



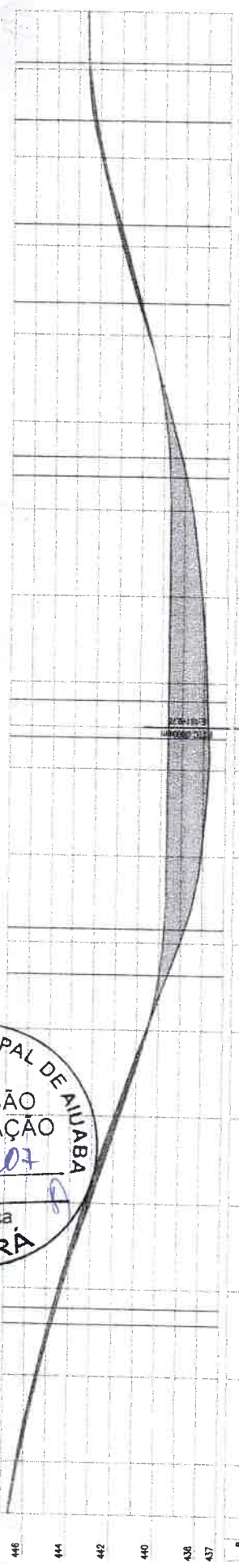
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE		PRANCHA: 10 / 27
		ESCALA: 1/1000
PROJETISTA: Salmon Lucas de Oliveira Leite Engenheiro Civil CREA-CE: 344565		ARQUIVO: 3.0 PROJETO GEOMETRICO_R3.DWG



0 1000 2000
PRANCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folhas: 207
Rúbrica
CEARÁ

Eixo da Estrada



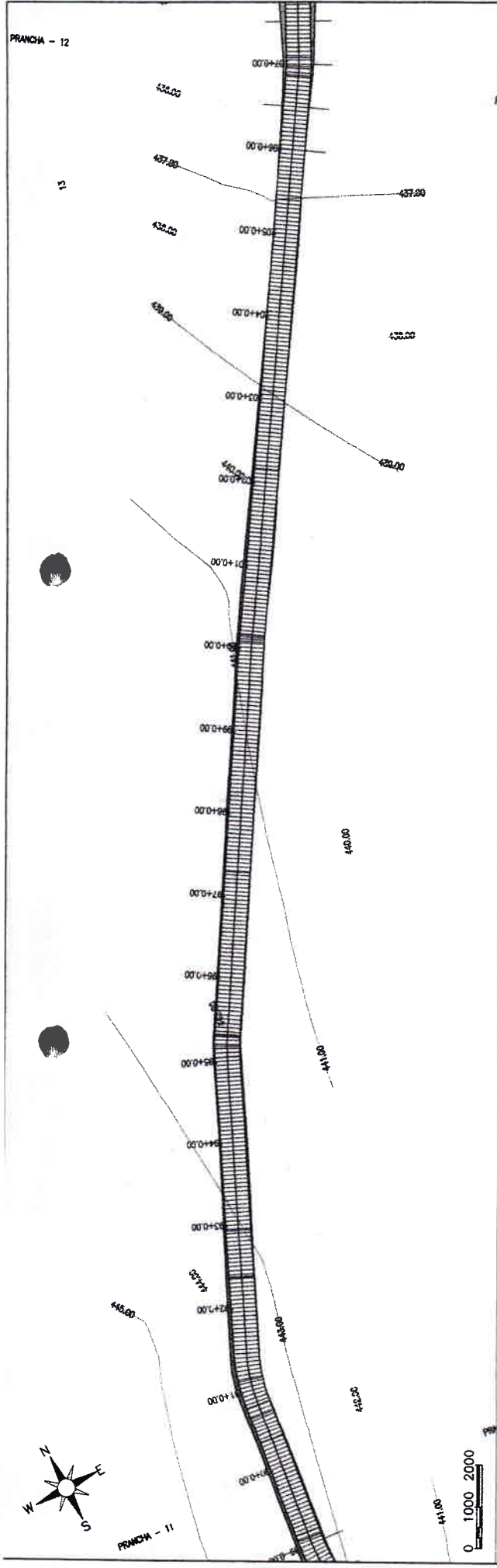
Cota	Notação	Altura	Distância
446,887	446,887	172	
446,882	446,882	172	
446,719	446,719	173	
446,390	446,390	173	
446,290	446,290	174	
444,590	444,590	175	
444,051	444,051	175	
443,950	443,950	175	
443,290	443,290	176	
441,800	441,800	177	
441,736	441,736	177	
440,488	440,488	178	
440,530	440,530	178	
439,801	439,801	179	
439,222	439,222	179	
438,964	438,964	180	
438,882	438,882	181	
437,240	437,240	181	
437,275	437,275	181+9.78	
437,871	437,871	182	
437,881	437,881	182	
438,181	438,181	183	
438,173	438,173	183	
438,820	438,820	184	
438,820	438,820	184	
438,270	438,270	185	
440,250	440,250	186	
440,250	440,250	186	
441,356	441,356	187	
442,020	442,020	188	
442,750	442,750	188	
443,522	443,522	189	
443,520	443,520	189	
443,294	443,294	189	

PRANCHA: 11/27
ESCALA: 1/1000
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL
PROJETISTA: -
ARQUIVO: 3.0 PROJETO GEOMÉTRICO_RLD.WG

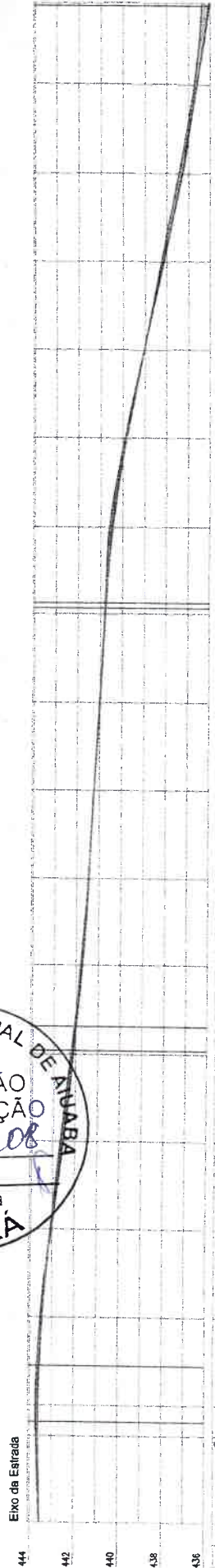


Saimon Lucas de Oliveira Leite
Engenheiro Civil
CREA-CE 344565

Saimon Lucas de Oliveira Leite
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344565



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folhas: 208
 Rúbrica
CEARÁ



Estação	Alt. do Terreno (m)	Alt. da Estrada (m)	Queda (m)
00+00	444.00	444.00	0.00
00+05	445.00	445.00	0.00
00+10	446.00	446.00	0.00
00+15	447.00	447.00	0.00
00+20	448.00	448.00	0.00
00+25	449.00	449.00	0.00
00+30	450.00	450.00	0.00
00+35	451.00	451.00	0.00
00+40	452.00	452.00	0.00
00+45	453.00	453.00	0.00
00+50	454.00	454.00	0.00
00+55	455.00	455.00	0.00
00+60	456.00	456.00	0.00
00+65	457.00	457.00	0.00
00+70	458.00	458.00	0.00
00+75	459.00	459.00	0.00
00+80	460.00	460.00	0.00
00+85	461.00	461.00	0.00
00+90	462.00	462.00	0.00
00+95	463.00	463.00	0.00
01+00	464.00	464.00	0.00
01+05	465.00	465.00	0.00
01+10	466.00	466.00	0.00
01+15	467.00	467.00	0.00
01+20	468.00	468.00	0.00
01+25	469.00	469.00	0.00
01+30	470.00	470.00	0.00
01+35	471.00	471.00	0.00
01+40	472.00	472.00	0.00
01+45	473.00	473.00	0.00
01+50	474.00	474.00	0.00
01+55	475.00	475.00	0.00
01+60	476.00	476.00	0.00
01+65	477.00	477.00	0.00
01+70	478.00	478.00	0.00
01+75	479.00	479.00	0.00
01+80	480.00	480.00	0.00
01+85	481.00	481.00	0.00
01+90	482.00	482.00	0.00
01+95	483.00	483.00	0.00
02+00	484.00	484.00	0.00
02+05	485.00	485.00	0.00
02+10	486.00	486.00	0.00
02+15	487.00	487.00	0.00
02+20	488.00	488.00	0.00
02+25	489.00	489.00	0.00
02+30	490.00	490.00	0.00
02+35	491.00	491.00	0.00
02+40	492.00	492.00	0.00
02+45	493.00	493.00	0.00
02+50	494.00	494.00	0.00
02+55	495.00	495.00	0.00
02+60	496.00	496.00	0.00
02+65	497.00	497.00	0.00
02+70	498.00	498.00	0.00
02+75	499.00	499.00	0.00
02+80	500.00	500.00	0.00

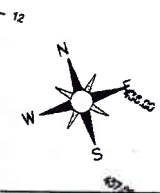
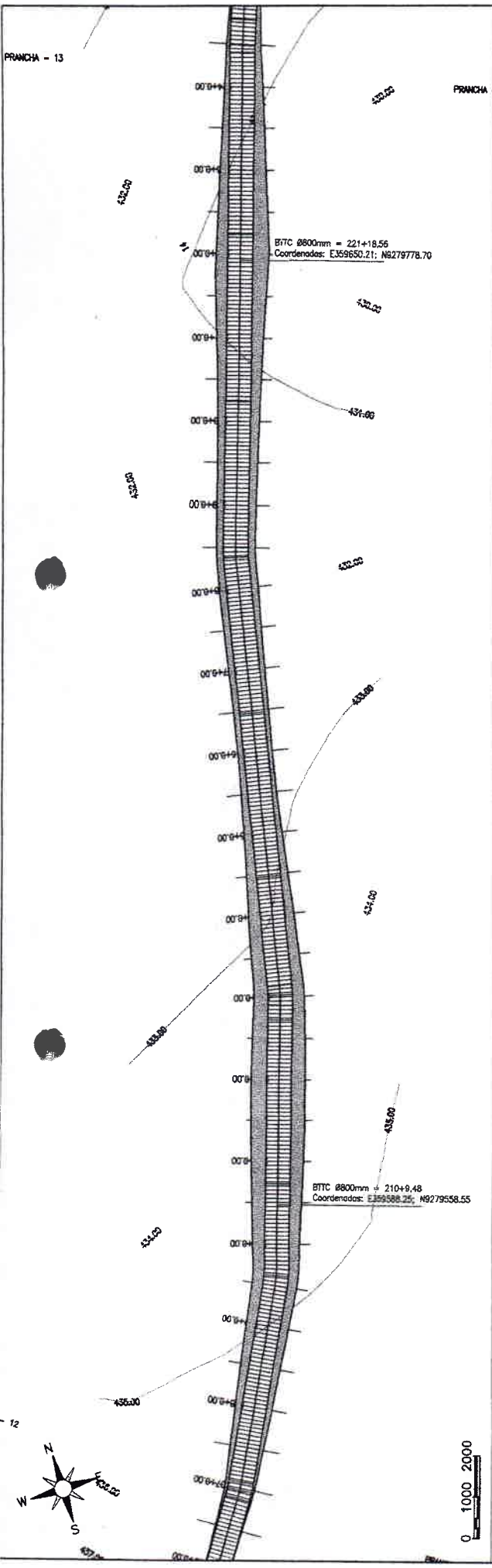
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

PRANCHA: **12 / 27**
 ESCALA: 1/1000

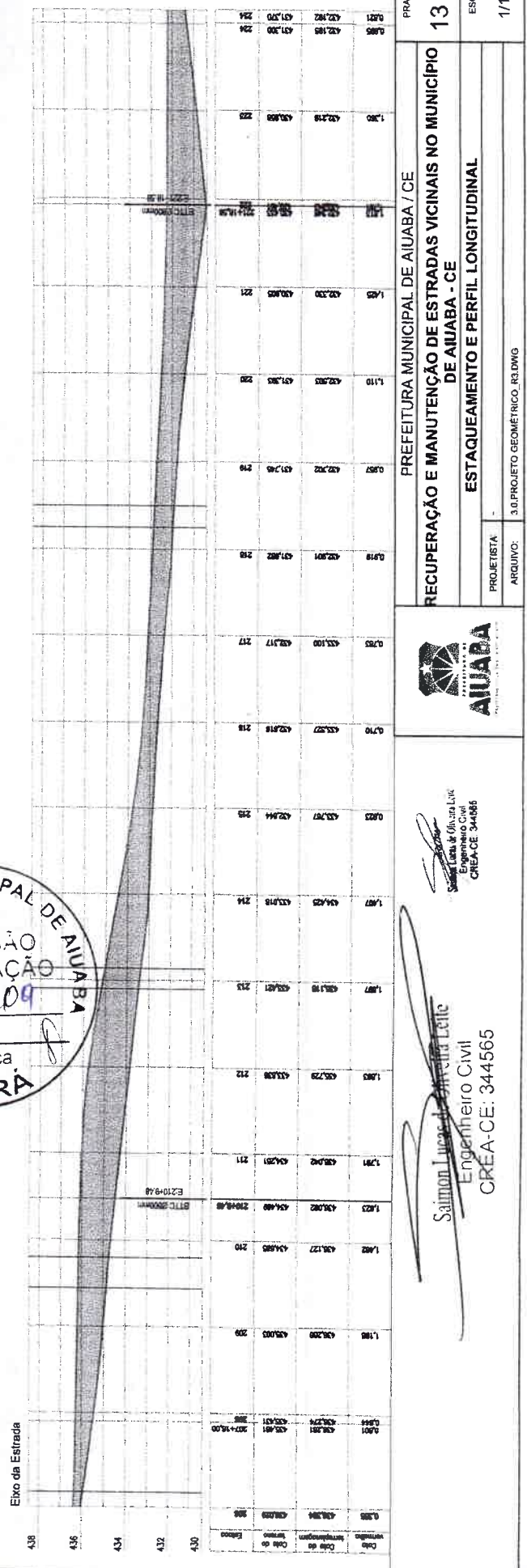
PROJETISTA: _____
 ARQUIVO: 3.0.PROJETO GEOMETRICO_R01.DWG

AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL

Saulom de Oliveira Leite
Engenheiro Civil
CREA-CE 344565



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIJUBÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folhas: 209
 Rubrica [assinatura]
CEARÁ



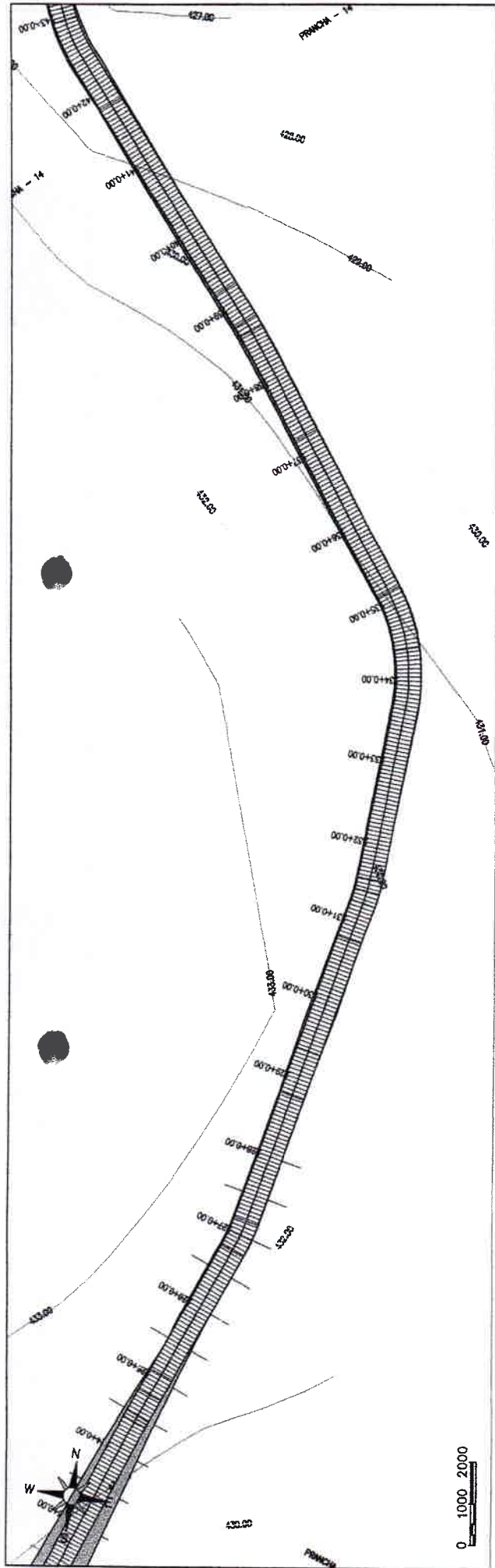
PRANCHA: **13 / 27**
 ESCALA: 1/1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIJUBÁ / CE
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIJUBÁ - CE
 ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL
 PROJETA: [assinatura]
 ARQUIVO: 3.0.PROJETO GEOMÉTRICO_R3.DWG

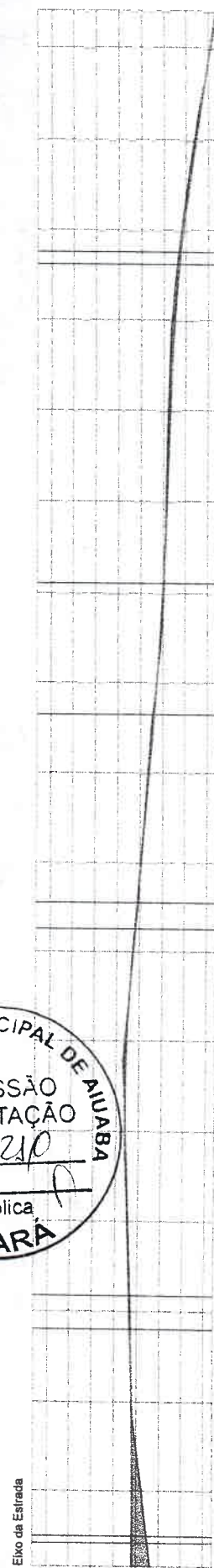


[assinatura]
 Lucas de Oliveira Letic
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 34485

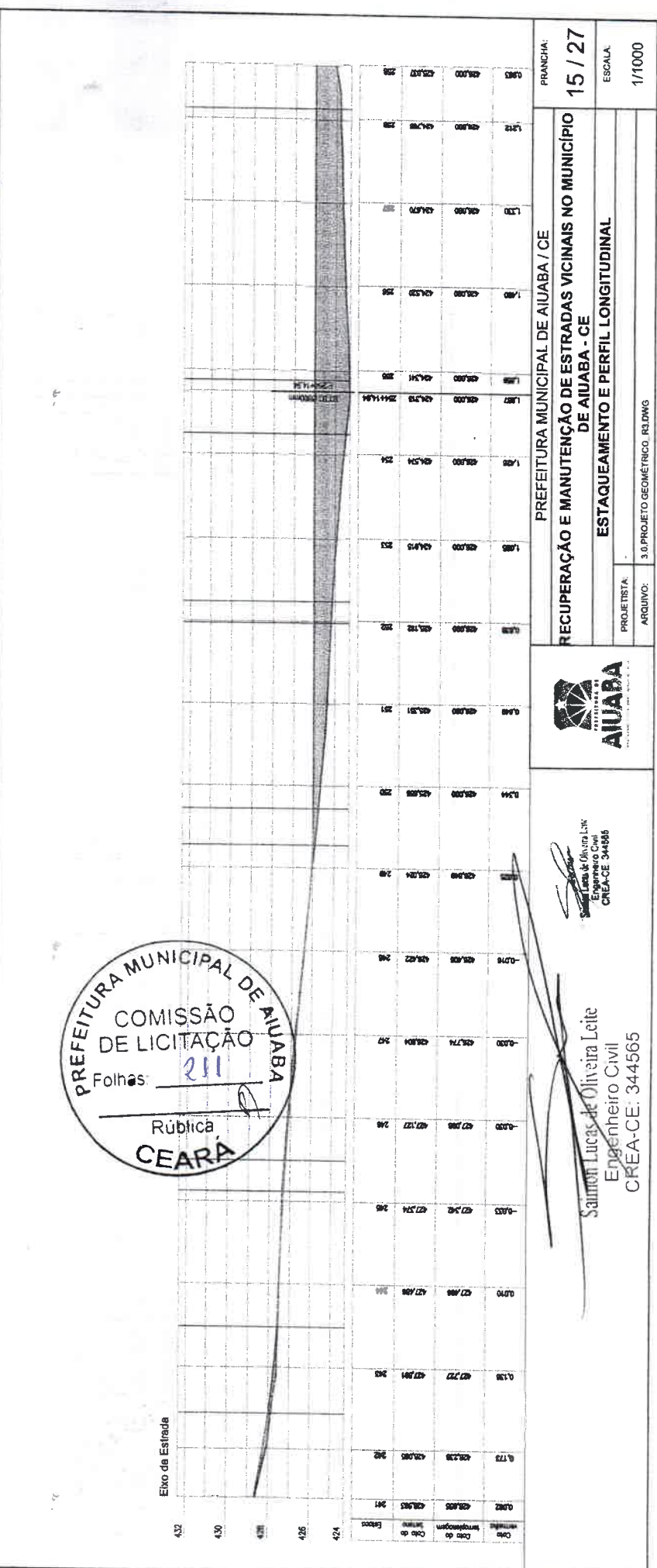
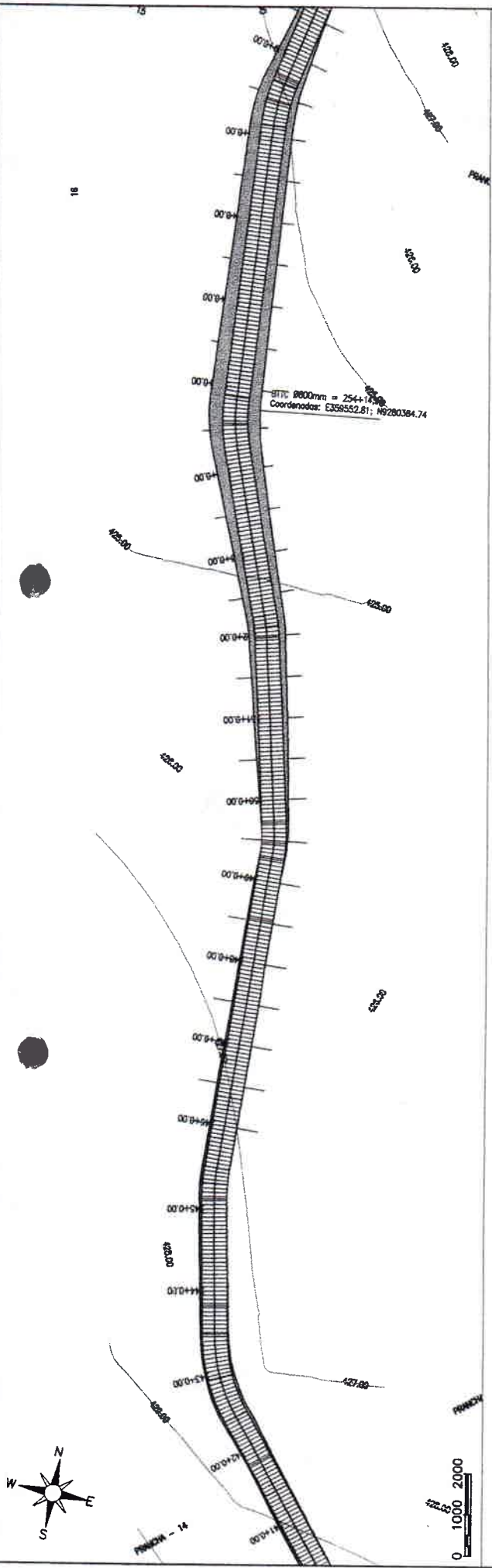
[assinatura]
 Saimon Lucas de Oliveira Letic
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folhas: 210
 Rúbrica P
CEARÁ



Estação	Perfil	Projeto	Terreno
436	436.00	436.00	436.00
435	435.00	435.00	435.00
434	434.00	434.00	434.00
433	433.00	433.00	433.00
432	432.00	432.00	432.00
431	431.00	431.00	431.00
430	430.00	430.00	430.00
429	429.00	429.00	429.00
428	428.00	428.00	428.00
427	427.00	427.00	427.00
426	426.00	426.00	426.00
425	425.00	425.00	425.00
424	424.00	424.00	424.00
423	423.00	423.00	423.00
422	422.00	422.00	422.00
421	421.00	421.00	421.00
420	420.00	420.00	420.00
419	419.00	419.00	419.00
418	418.00	418.00	418.00
417	417.00	417.00	417.00
416	416.00	416.00	416.00
415	415.00	415.00	415.00
414	414.00	414.00	414.00
413	413.00	413.00	413.00
412	412.00	412.00	412.00
411	411.00	411.00	411.00
410	410.00	410.00	410.00
409	409.00	409.00	409.00
408	408.00	408.00	408.00
407	407.00	407.00	407.00
406	406.00	406.00	406.00
405	405.00	405.00	405.00
404	404.00	404.00	404.00
403	403.00	403.00	403.00
402	402.00	402.00	402.00
401	401.00	401.00	401.00
400	400.00	400.00	400.00
399	399.00	399.00	399.00
398	398.00	398.00	398.00
397	397.00	397.00	397.00
396	396.00	396.00	396.00
395	395.00	395.00	395.00
394	394.00	394.00	394.00
393	393.00	393.00	393.00
392	392.00	392.00	392.00
391	391.00	391.00	391.00
390	390.00	390.00	390.00
389	389.00	389.00	389.00
388	388.00	388.00	388.00
387	387.00	387.00	387.00
386	386.00	386.00	386.00
385	385.00	385.00	385.00
384	384.00	384.00	384.00
383	383.00	383.00	383.00
382	382.00	382.00	382.00
381	381.00	381.00	381.00
380	380.00	380.00	380.00
379	379.00	379.00	379.00
378	378.00	378.00	378.00
377	377.00	377.00	377.00
376	376.00	376.00	376.00
375	375.00	375.00	375.00
374	374.00	374.00	374.00
373	373.00	373.00	373.00
372	372.00	372.00	372.00
371	371.00	371.00	371.00
370	370.00	370.00	370.00
369	369.00	369.00	369.00
368	368.00	368.00	368.00
367	367.00	367.00	367.00
366	366.00	366.00	366.00
365	365.00	365.00	365.00
364	364.00	364.00	364.00
363	363.00	363.00	363.00
362	362.00	362.00	362.00
361	361.00	361.00	361.00
360	360.00	360.00	360.00
359	359.00	359.00	359.00
358	358.00	358.00	358.00
357	357.00	357.00	357.00
356	356.00	356.00	356.00
355	355.00	355.00	355.00
354	354.00	354.00	354.00
353	353.00	353.00	353.00
352	352.00	352.00	352.00
351	351.00	351.00	351.00
350	350.00	350.00	350.00
349	349.00	349.00	349.00
348	348.00	348.00	348.00
347	347.00	347.00	347.00
346	346.00	346.00	346.00
345	345.00	345.00	345.00
344	344.00	344.00	344.00
343	343.00	343.00	343.00
342	342.00	342.00	342.00
341	341.00	341.00	341.00
340	340.00	340.00	340.00
339	339.00	339.00	339.00
338	338.00	338.00	338.00
337	337.00	337.00	337.00
336	336.00	336.00	336.00
335	335.00	335.00	335.00
334	334.00	334.00	334.00
333	333.00	333.00	333.00
332	332.00	332.00	332.00
331	331.00	331.00	331.00
330	330.00	330.00	330.00
329	329.00	329.00	329.00
328	328.00	328.00	328.00
327	327.00	327.00	327.00
326	326.00	326.00	326.00
325	325.00	325.00	325.00
324	324.00	324.00	324.00
323	323.00	323.00	323.00
322	322.00	322.00	322.00
321	321.00	321.00	321.00
320	320.00	320.00	320.00
319	319.00	319.00	319.00
318	318.00	318.00	318.00
317	317.00	317.00	317.00
316	316.00	316.00	316.00
315	315.00	315.00	315.00
314	314.00	314.00	314.00
313	313.00	313.00	313.00
312	312.00	312.00	312.00
311	311.00	311.00	311.00
310	310.00	310.00	310.00
309	309.00	309.00	309.00
308	308.00	308.00	308.00
307	307.00	307.00	307.00
306	306.00	306.00	306.00
305	305.00	305.00	305.00
304	304.00	304.00	304.00
303	303.00	303.00	303.00
302	302.00	302.00	302.00
301	301.00	301.00	301.00
300	300.00	300.00	300.00
299	299.00	299.00	299.00
298	298.00	298.00	298.00
297	297.00	297.00	297.00
296	296.00	296.00	296.00
295	295.00	295.00	295.00
294	294.00	294.00	294.00
293	293.00	293.00	293.00
292	292.00	292.00	292.00
291	291.00	291.00	291.00
290	290.00	290.00	290.00
289	289.00	289.00	289.00
288	288.00	288.00	288.00
287	287.00	287.00	287.00
286	286.00	286.00	286.00
285	285.00	285.00	285.00
284	284.00	284.00	284.00
283	283.00	283.00	283.00
282	282.00	282.00	282.00
281	281.00	281.00	281.00
280	280.00	280.00	280.00
279	279.00	279.00	279.00
278	278.00	278.00	278.00
277	277.00	277.00	277.00
276	276.00	276.00	276.00
275	275.00	275.00	275.00
274	274.00	274.00	274.00
273	273.00	273.00	273.00
272	272.00	272.00	272.00
271	271.00	271.00	271.00
270	270.00	270.00	270.00
269	269.00	269.00	269.00
268	268.00	268.00	268.00
267	267.00	267.00	267.00
266	266.00	266.00	266.00
265	265.00	265.00	265.00
264	264.00	264.00	264.00
263	263.00	263.00	263.00
262	262.00	262.00	262.00
261	261.00	261.00	261.00
260	260.00	260.00	260.00
259	259.00	259.00	259.00
258	258.00	258.00	258.00
257	257.00	257.00	257.00
256	256.00	256.00	256.00
255	255.00	255.00	255.00
254	254.00	254.00	254.00
253	253.00	253.00	253.00
252	252.00	252.00	252.00
251	251.00	251.00	251.00
250	250.00	250.00	250.00
249	249.00	249.00	249.00
248	248.00	248.00	248.00
247	247.00	247.00	247.00
246	246.00	246.00	246.00
245	245.00	245.00	245.00
244	244.00	244.00	244.00
243	243.00	243.00	243.00
242	242.00	242.00	242.00
241	241.00	241.00	241.00
240	240.00	240.00	240.00
239	239.00	239.00	239.00
238	238.00	238.00	238.00
237	237.00	237.00	237.00
236	236.00	236.00	236.00
235	235.00	235.00	235.00
234	234.00	234.00	234.00
233	233.00	233.00	233.00
232	232.00	232.00	232.00
231	231.00	231.00	231.00
230	230.00	230.00	230.00
229	229.00	229.00	229.00
228	228.00	228.00	228.00
227	227.00	227.00	227.00
226	226.00	226.00	226.00
225	225.00	225.00	225.00
224	224.00	224.00	224.00
223	223.00	223.00	223.00
222	222.00	222.00	222.00
221	221.00	221.00	221.00
220	220.00	220.00	220.00
219	219.00	219.00	219.00
218	218.00	218.00	218.00
217	217.00	217.00	217.00
216	216.00	216.00	216.00
215	215.00	215.00	215.00
214	214.00	214.00	214.00
213	213.00	213.00	213.00
212	212.00	212.00	212.00
211	211.00	211.00	211.00
210	210.00	210.00	210.00
209	209.00	209.00	209.00
208	208.00	208.00	208.00
207	207.00	207.00	207.00
206	206.00	206.00	206.00
205	205.00	205.00	205.00
204	204.00	204.00	204.00
203	203.00	203.00	203.00
202	202.00	202.00	202.00
201	201.00	201.00	201.00
200	200.00	200.00	200.00
199	199.00	199.00	199.00
198	198.00	198.00	198.00
197	197.00	197.00	197.00
196	196.00	196.00	196.00
195	195.00	195.00	195.00
194	194.00	194.00	194.00
193	193.00	193.00	193.00
192	192.00	192.00	192.00
191	191.00	191.00	191.00
190	190.00	190.00	190.00
189	189.00	189.00	189.00
188	188.00	188.00	188.00
187	187.00	187.00	187.00
186	186.00	186.00	186.00
185	185.00	185.00	185.00
184	184.00	184.00	184.00
183	183.00	183.00	183.00
182	182.00	182.00	182.00
181	181.00	181.00	181.00
180	180.00	180.00	180.00
179	179.00	179.00	179.00
178	178.00	178.00	178.00
177	177.00	177.00	177.00
176	176.00	1	



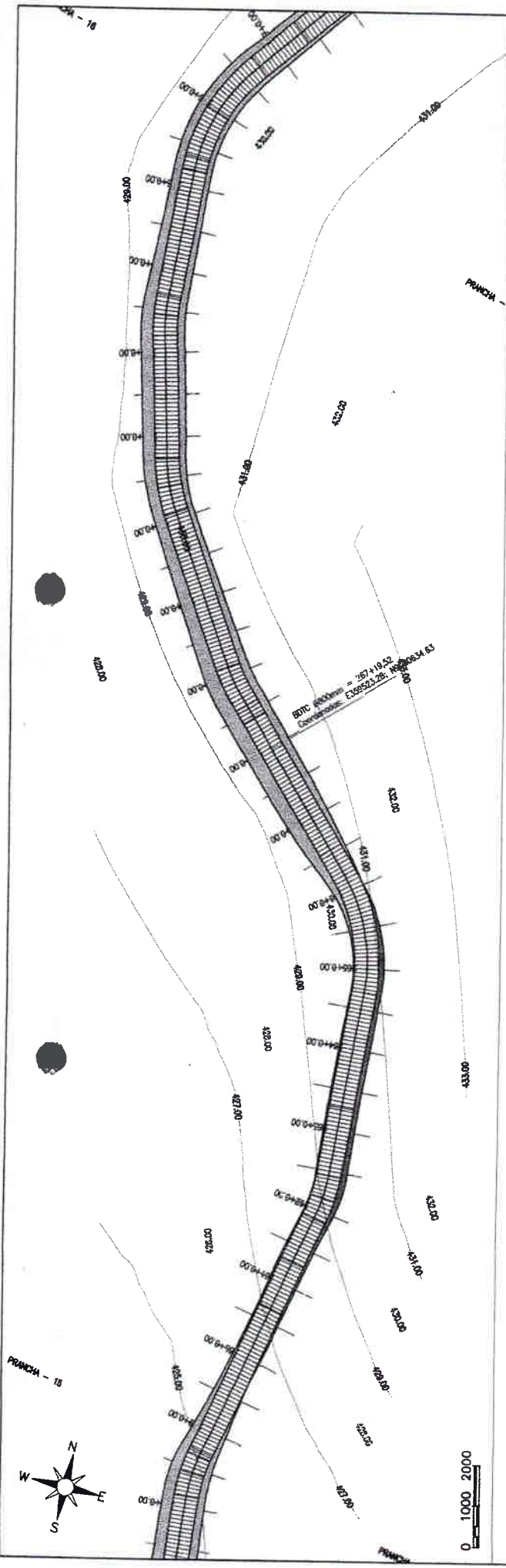
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folhas: 211
 Rúbrica
CEARA

PRANCHA: **15 / 27**
 ESCALA: **1/1000**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL
 PROJETISTA:
 ARQUIVO: 3.0 PROJETO GEOMÉTRICO_R3.DWG

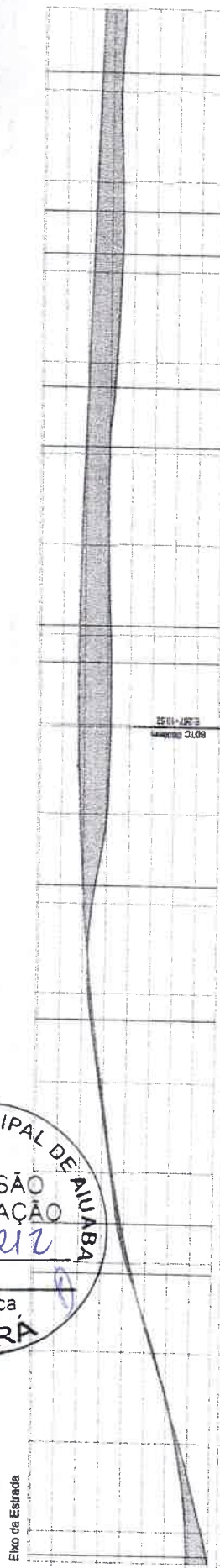


Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565

Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folhas 212
 Rúbrica 18
CEARÁ



Estação	Altura	Estação	Altura	Estação	Altura	Estação	Altura
0+00	425.00	1+00	425.00	2+00	425.00	3+00	425.00
0+10	425.00	1+10	425.00	2+10	425.00	3+10	425.00
0+20	425.00	1+20	425.00	2+20	425.00	3+20	425.00
0+30	425.00	1+30	425.00	2+30	425.00	3+30	425.00
0+40	425.00	1+40	425.00	2+40	425.00	3+40	425.00
0+50	425.00	1+50	425.00	2+50	425.00	3+50	425.00
1+00	425.00	2+00	425.00	3+00	425.00	4+00	425.00
1+10	425.00	2+10	425.00	3+10	425.00	4+10	425.00
1+20	425.00	2+20	425.00	3+20	425.00	4+20	425.00
1+30	425.00	2+30	425.00	3+30	425.00	4+30	425.00
1+40	425.00	2+40	425.00	3+40	425.00		
1+50	425.00	2+50	425.00	3+50	425.00		
2+00	425.00	3+00	425.00				
2+10	425.00	3+10	425.00				
2+20	425.00	3+20	425.00				
2+30	425.00	3+30	425.00				
2+40	425.00	3+40	425.00				
2+50	425.00	3+50	425.00				
3+00	425.00						
3+10	425.00						
3+20	425.00						
3+30	425.00						
3+40	425.00						
3+50	425.00						
4+00	425.00						
4+10	425.00						
4+20	425.00						
4+30	425.00						

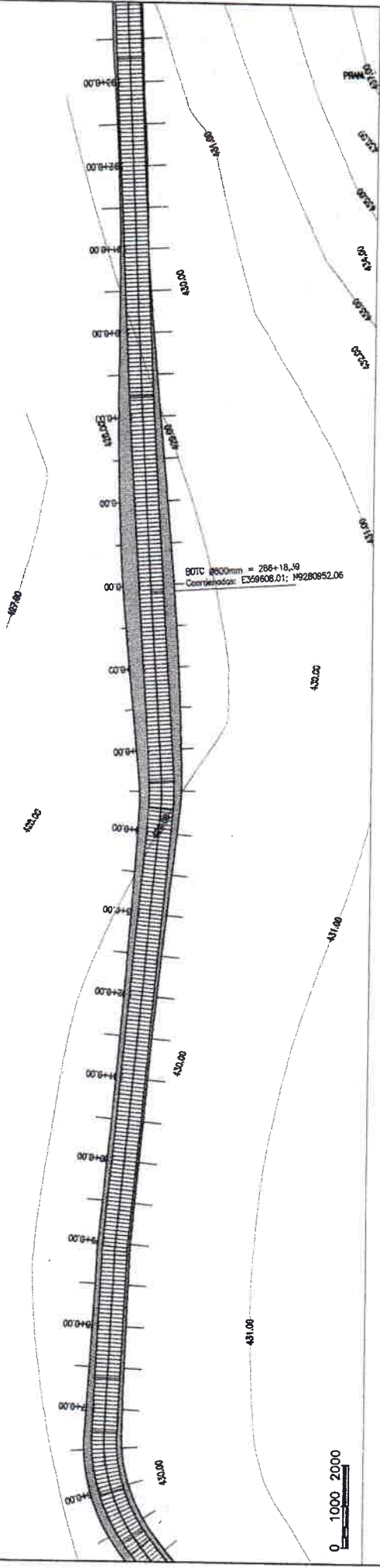
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

PRANCHA: **16 / 27**
 ESCALA: 1/1000
 PROJ. LISTA: _____
 ARQUIVO: 3.0.PROJETO GEOMETRICO_R3.DWG



S. L. L. & O. L. L. L.
 Engenharia Civil
 CREA-CE 344865

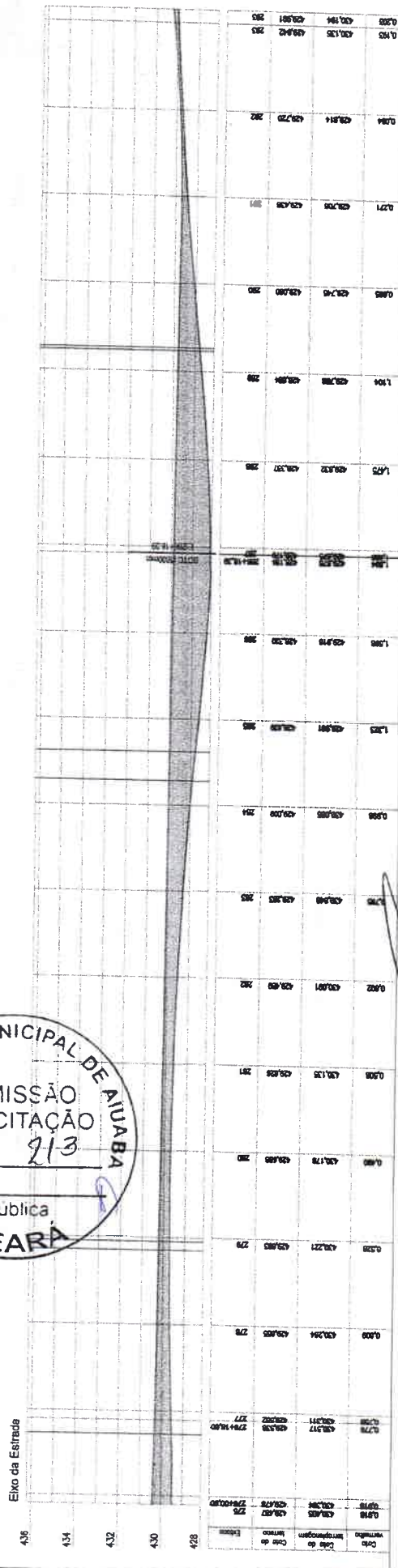
S. L. L. L. de Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565



BOTC Ø600mm = 286+16.39
 Coordenadas: E356608.01; N9280652.06



0 1000 2000



Est.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
436																						
434																						
432																						
430																						
428																						

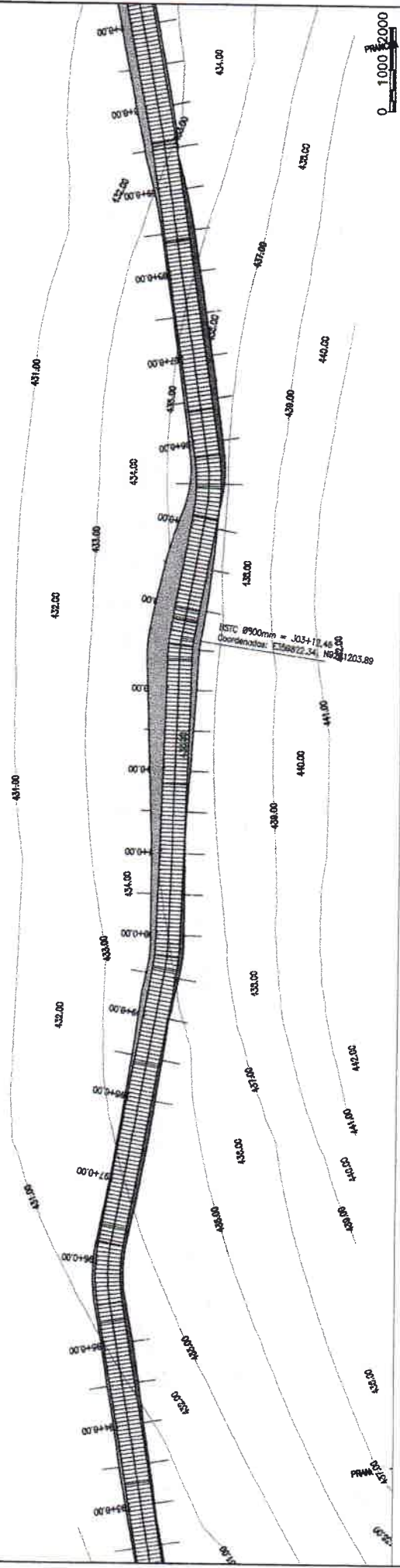


Salmir Lucio de Oliveira Leite
 Salmir Lucio de Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565

Salmir Lucio de Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE
 ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL
 PROJETA: _____
 ARQUIVO: 3.0 PROJETO GEOMÉTRICO - R3.DWG
 ESCALA: 1/1000
 PRANCHA: 17 / 27

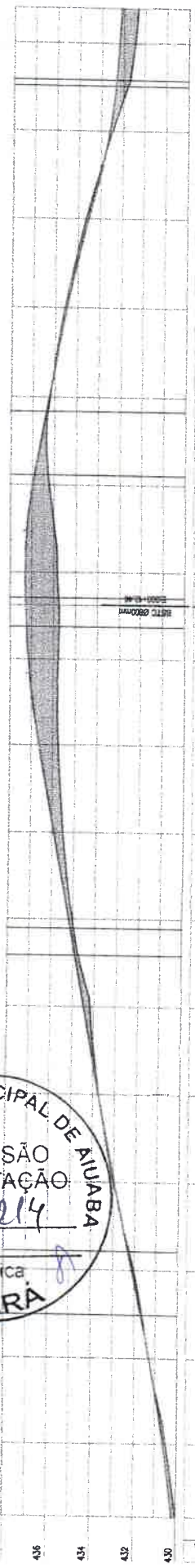
FRANCA - 18



ESTO Ø900mm = J03+12.48
Coordenadas: E=568723,34 N=721203,89



Eixo da Estrada



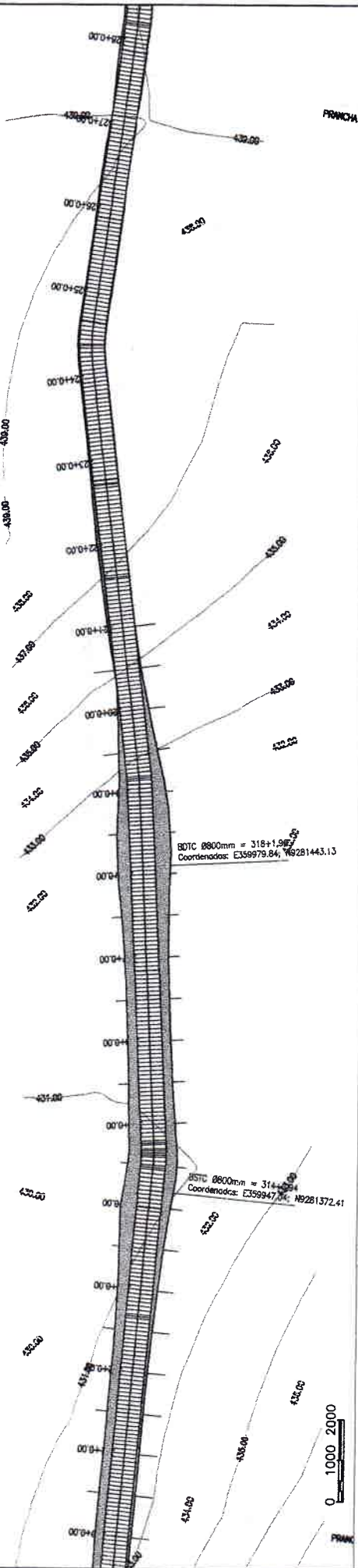
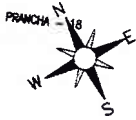
Estacão	Cota de Estacão	Cota do Contraste	Estacão	Cota de Estacão
0+00	432,186	432,181	6+50	430,586
0+10	432,330	432,323	7+00	430,488
0+20	432,480	432,472	7+10	430,494
0+30	432,630	432,622	7+20	430,500
0+40	432,780	432,772	7+30	430,506
0+50	432,930	432,922	7+40	430,512
1+00	433,080	433,072	7+50	430,518
1+10	433,230	433,222	8+00	432,116
1+20	433,380	433,372		
1+30	433,530	433,522		
1+40	433,680	433,672		
1+50	433,830	433,822		
2+00	433,980	433,972		
2+10	434,130	434,122		
2+20	434,280	434,272		
2+30	434,430	434,422		
2+40	434,580	434,572		
2+50	434,730	434,722		
3+00	434,880	434,872		
3+10	435,030	435,022		
3+20	435,180	435,172		
3+30	435,330	435,322		
3+40	435,480	435,472		
3+50	435,630	435,622		
4+00	435,780	435,772		
4+10	435,930	435,922		
4+20	436,080	436,072		
4+30	436,230	436,222		
4+40	436,380	436,372		
4+50	436,530	436,522		
5+00	436,680	436,672		
5+10	436,830	436,822		
5+20	436,980	436,972		
5+30	437,130	437,122		
5+40	437,280	437,272		
5+50	437,430	437,422		
6+00	437,580	437,572		
6+10	437,730	437,722		
6+20	437,880	437,872		
6+30	438,030	438,022		
6+40	438,180	438,172		
6+50	438,330	438,322		

Salmir Lucas de Oliveira Leite
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344565



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE
 ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL
 PROJETA: /
 ARQUIVO: 3.0 PROJETO GEOMETRICO_R3.DWG

FRANCA: 18 / 27
 ESCALA: 1/1000

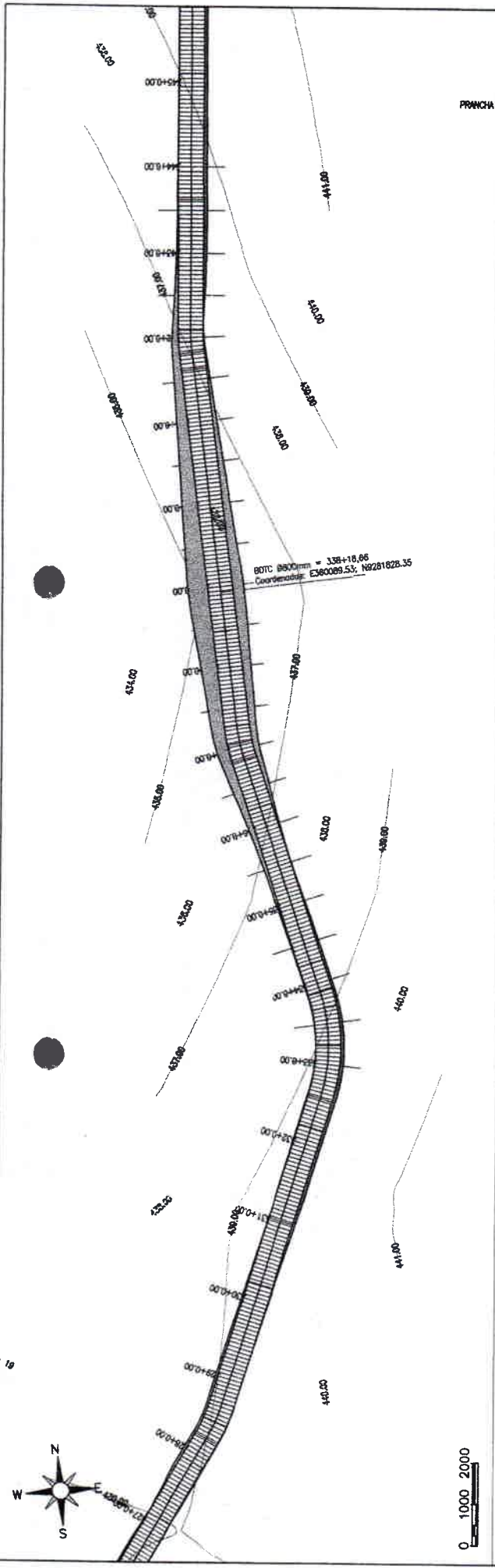


PRANCHAS:		19 / 27
ESCALA:		1/1000
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE		
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE		
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL		
PROJETISTA		
ARQUIVO:	3.0 PROJETO GEOMETRICO_R3.DWG	

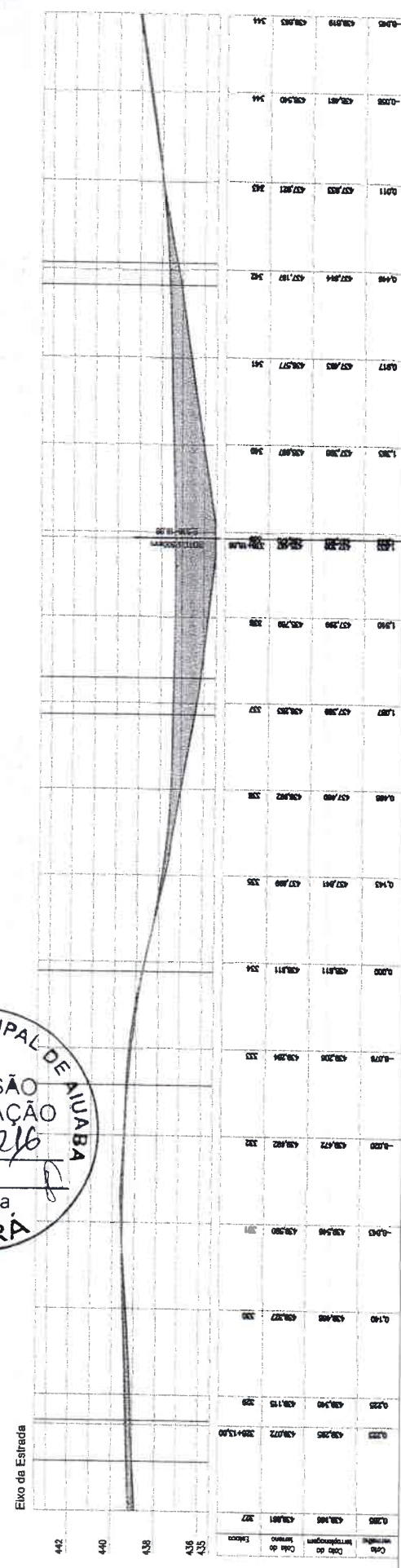
AIUABA

Selma de Jesus de Oliveira Leite
Engenheira Civil
CREA-CE 34486

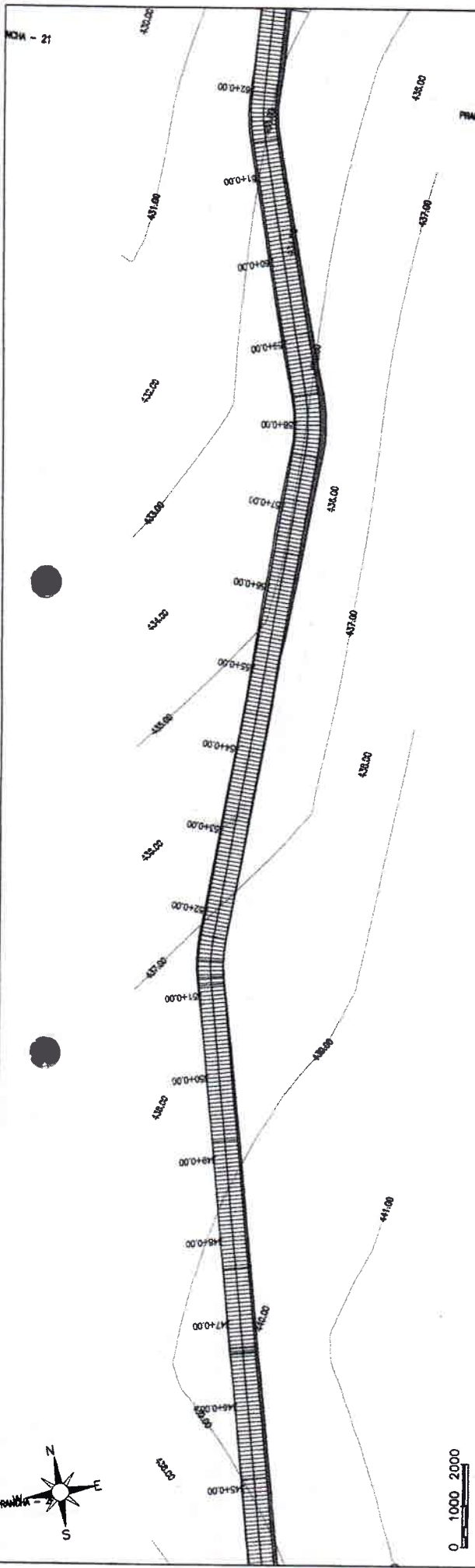
Edgenheiro Civil
CREA-CE: 344565



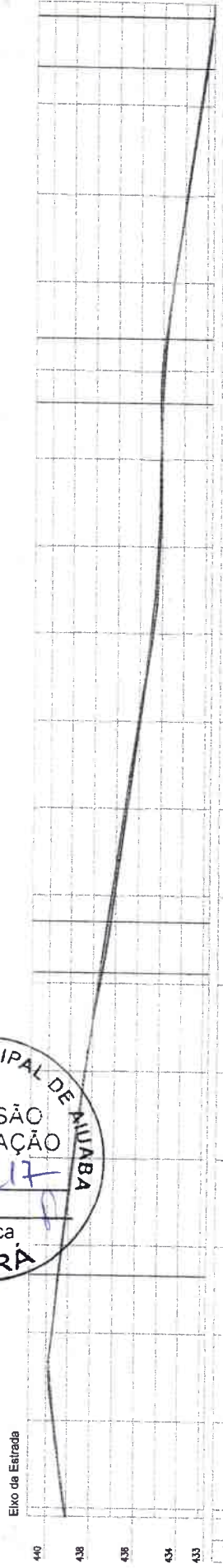
PRANCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE	
PROJETAISTA: ARQUIVO: 3.0-PROJETO GEOMÉTRICO_RD.WG	FRANCHA: 20 / 27 ESCALA: 1/1000
	
	
Salimton Lourenço de Oliveira Leite Engenheiro Civil CREA-CE: 344565	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folhas: 217
 Rubrica
CEARÁ




Estação	Alt. do Terreno	Alt. do Projeto	Inclinação (%)
00+00	432.00	432.00	0.00
05+00	437.00	437.00	0.00
10+00	441.00	441.00	0.00
15+00	446.00	446.00	0.00
20+00	451.00	451.00	0.00
25+00	456.00	456.00	0.00
30+00	461.00	461.00	0.00
35+00	466.00	466.00	0.00
40+00	471.00	471.00	0.00
45+00	476.00	476.00	0.00
50+00	481.00	481.00	0.00
55+00	486.00	486.00	0.00

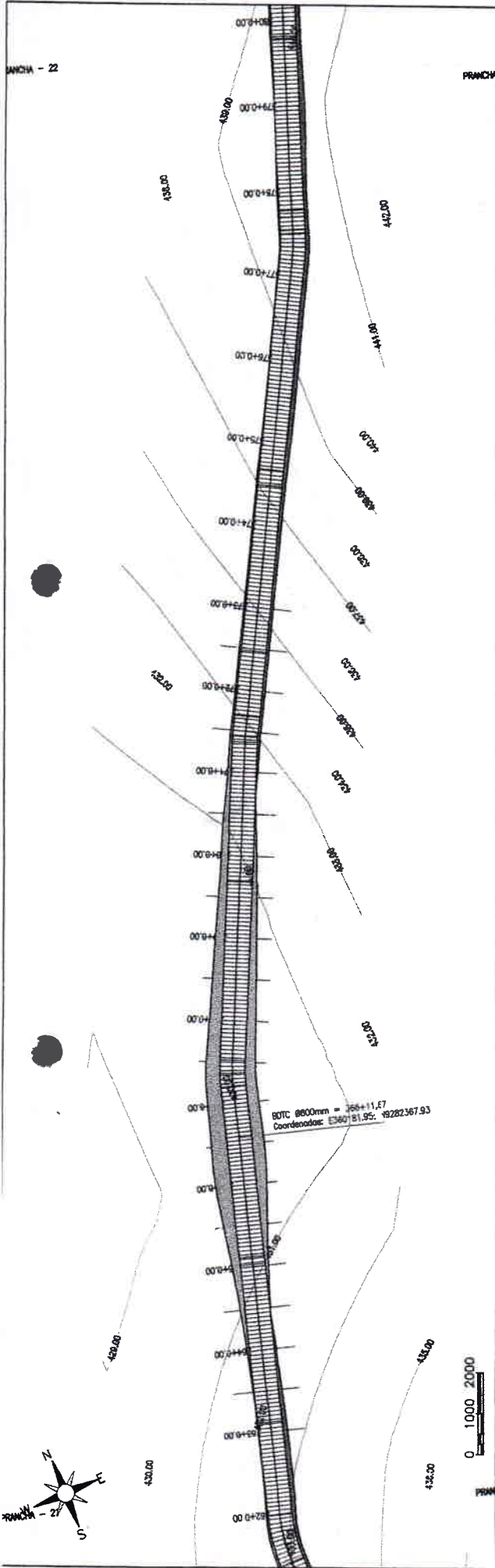
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE
ESTAGUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

PRANCHA: **21/27**
 ESCALA: 1/1000

PROJETA: _____
 ARQUIVO: 3.0-PROJETO GEOMÉTRICO_R3.DWG



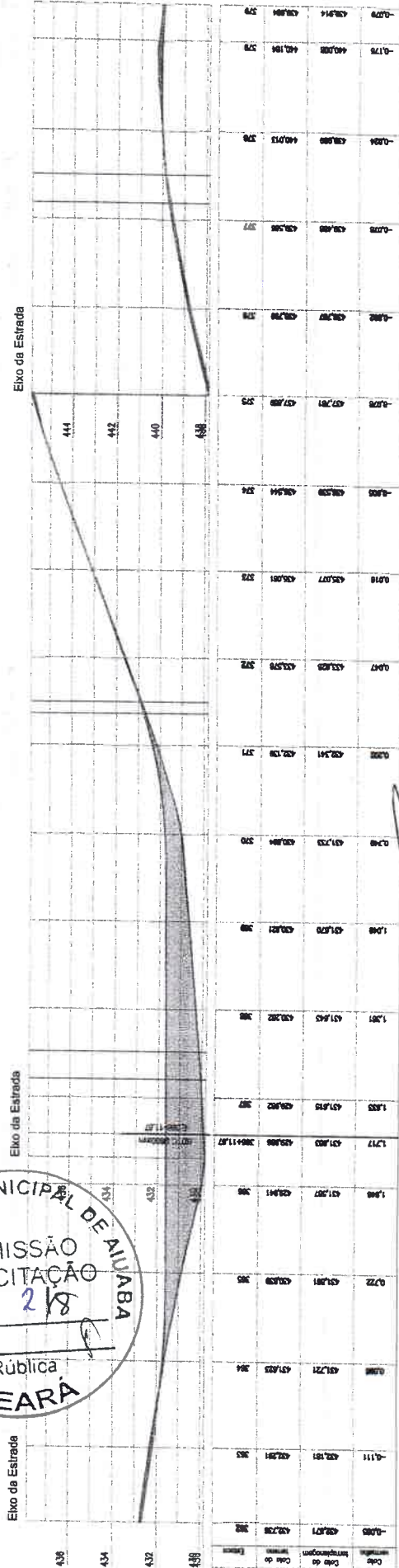
Saimon Lucas de Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565



PRANCHA



PRAN



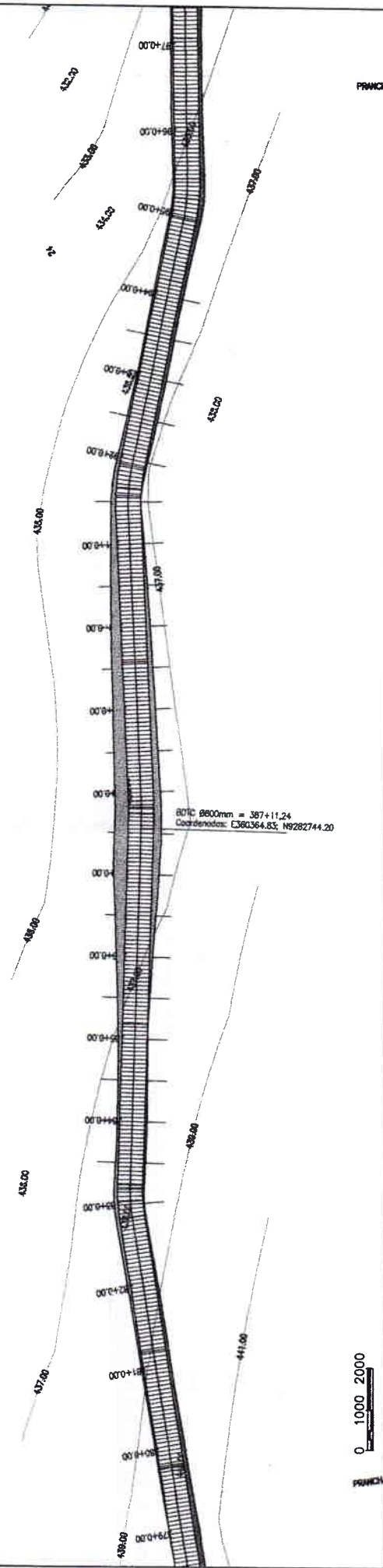
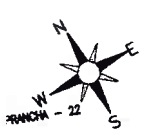
PRANCHA: 22 / 27
ESCALA: 1/1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

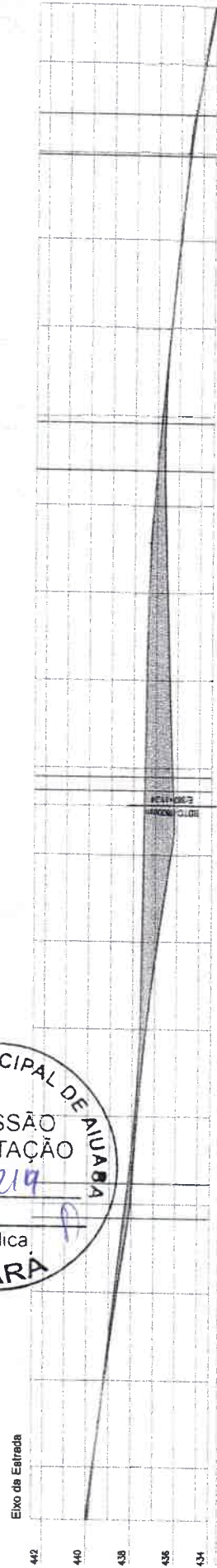
PROJETISTA:
ARQUIVO: 3.0.PROJETO GEOMÉTRICO_R3.DWG

Salvador Leite de Oliveira Leite
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344565

Estação	Alt. do Terreno	Alt. da Estrada
0+00	432.238	432.238
0+10	432.238	432.238
0+20	432.238	432.238
0+30	432.238	432.238
0+40	432.238	432.238
0+50	432.238	432.238
0+60	432.238	432.238
0+70	432.238	432.238
0+80	432.238	432.238
0+90	432.238	432.238
1+00	432.238	432.238
1+10	432.238	432.238
1+20	432.238	432.238
1+30	432.238	432.238
1+40	432.238	432.238
1+50	432.238	432.238
1+60	432.238	432.238
1+70	432.238	432.238
1+80	432.238	432.238
1+90	432.238	432.238
2+00	432.238	432.238
2+10	432.238	432.238
2+20	432.238	432.238
2+30	432.238	432.238
2+40	432.238	432.238
2+50	432.238	432.238
2+60	432.238	432.238
2+70	432.238	432.238
2+80	432.238	432.238
2+90	432.238	432.238
3+00	432.238	432.238
3+10	432.238	432.238
3+20	432.238	432.238
3+30	432.238	432.238
3+40	432.238	432.238
3+50	432.238	432.238
3+60	432.238	432.238
3+70	432.238	432.238
3+80	432.238	432.238
3+90	432.238	432.238
4+00	432.238	432.238
4+10	432.238	432.238
4+20	432.238	432.238
4+30	432.238	432.238
4+40	432.238	432.238
4+50	432.238	432.238
4+60	432.238	432.238
4+70	432.238	432.238
4+80	432.238	432.238
4+90	432.238	432.238
5+00	432.238	432.238
5+10	432.238	432.238
5+20	432.238	432.238
5+30	432.238	432.238
5+40	432.238	432.238
5+50	432.238	432.238
5+60	432.238	432.238
5+70	432.238	432.238
5+80	432.238	432.238
5+90	432.238	432.238
6+00	432.238	432.238
6+10	432.238	432.238
6+20	432.238	432.238
6+30	432.238	432.238
6+40	432.238	432.238
6+50	432.238	432.238
6+60	432.238	432.238
6+70	432.238	432.238
6+80	432.238	432.238
6+90	432.238	432.238
7+00	432.238	432.238
7+10	432.238	432.238
7+20	432.238	432.238
7+30	432.238	432.238
7+40	432.238	432.238
7+50	432.238	432.238
7+60	432.238	432.238
7+70	432.238	432.238
7+80	432.238	432.238
7+90	432.238	432.238
8+00	432.238	432.238



DOTC Ø600mm = 387+11.24
 Coordenadas: E380.364.83, N9282744.20



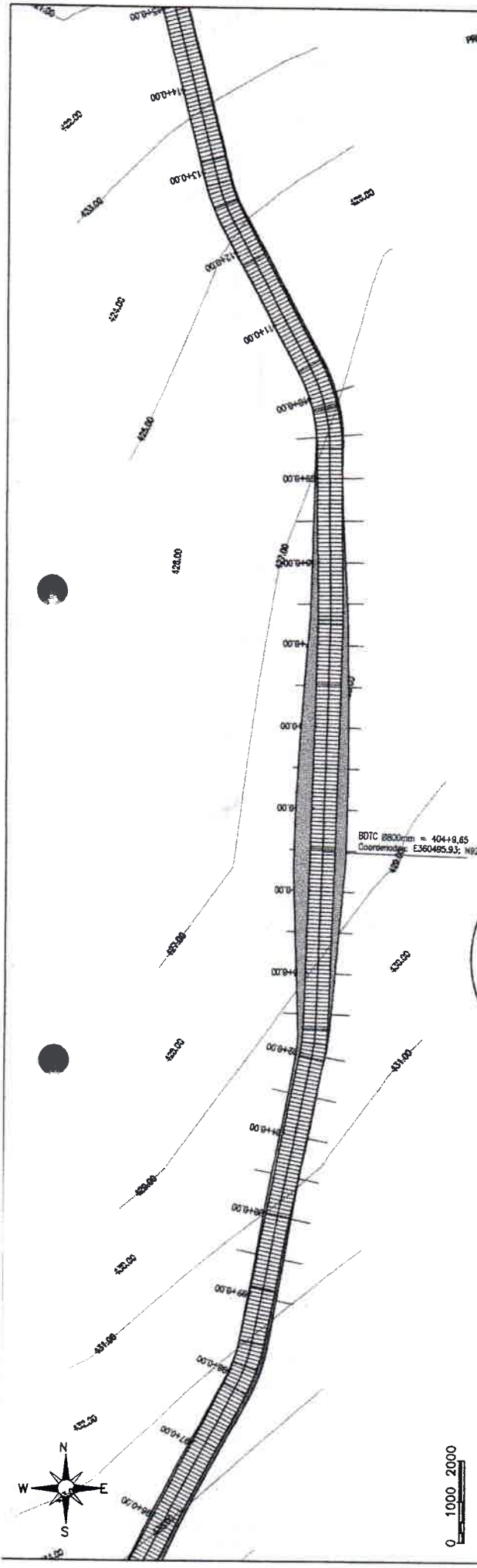
Estação	Elevação	Estação	Elevação
000+00	438.00	000+00	438.00
000+10	438.00	000+10	438.00
000+20	438.00	000+20	438.00
000+30	438.00	000+30	438.00
000+40	438.00	000+40	438.00
000+50	438.00	000+50	438.00
000+60	438.00	000+60	438.00
000+70	438.00	000+70	438.00
000+80	438.00	000+80	438.00
000+90	438.00	000+90	438.00
001+00	438.00	001+00	438.00
001+10	438.00	001+10	438.00
001+20	438.00	001+20	438.00
001+30	438.00	001+30	438.00
001+40	438.00	001+40	438.00
001+50	438.00	001+50	438.00
001+60	438.00	001+60	438.00
001+70	438.00	001+70	438.00
001+80	438.00	001+80	438.00
001+90	438.00	001+90	438.00
002+00	438.00	002+00	438.00
002+10	438.00	002+10	438.00
002+20	438.00	002+20	438.00
002+30	438.00	002+30	438.00
002+40	438.00	002+40	438.00
002+50	438.00	002+50	438.00
002+60	438.00	002+60	438.00
002+70	438.00	002+70	438.00
002+80	438.00	002+80	438.00
002+90	438.00	002+90	438.00
003+00	438.00	003+00	438.00
003+10	438.00	003+10	438.00
003+20	438.00	003+20	438.00
003+30	438.00	003+30	438.00
003+40	438.00	003+40	438.00
003+50	438.00	003+50	438.00
003+60	438.00	003+60	438.00
003+70	438.00	003+70	438.00
003+80	438.00	003+80	438.00
003+90	438.00	003+90	438.00
004+00	438.00	004+00	438.00
004+10	438.00	004+10	438.00
004+20	438.00	004+20	438.00
004+30	438.00	004+30	438.00
004+40	438.00	004+40	438.00
004+50	438.00	004+50	438.00
004+60	438.00	004+60	438.00
004+70	438.00	004+70	438.00
004+80	438.00	004+80	438.00
004+90	438.00	004+90	438.00
005+00	438.00	005+00	438.00
005+10	438.00	005+10	438.00
005+20	438.00	005+20	438.00
005+30	438.00	005+30	438.00
005+40	438.00	005+40	438.00
005+50	438.00	005+50	438.00
005+60	438.00	005+60	438.00
005+70	438.00	005+70	438.00
005+80	438.00	005+80	438.00
005+90	438.00	005+90	438.00
006+00	438.00	006+00	438.00
006+10	438.00	006+10	438.00
006+20	438.00	006+20	438.00
006+30	438.00	006+30	438.00
006+40	438.00	006+40	438.00
006+50	438.00	006+50	438.00
006+60	438.00	006+60	438.00
006+70	438.00	006+70	438.00
006+80	438.00	006+80	438.00
006+90	438.00	006+90	438.00
007+00	438.00	007+00	438.00

PRANCHA: 23 / 27
 ESCALA: 1/1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE
 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE
 ESTACQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

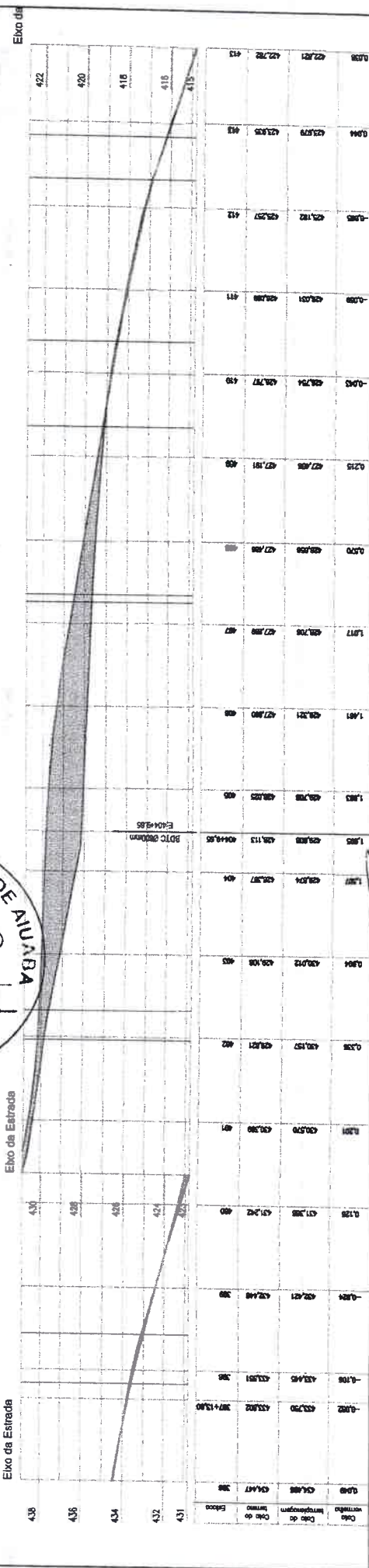
PROJETISTA: [Signature]
 ARQUIVO: 3.0\PROJETO GEOMÉTRICO_R3.DWG

Salvador Leite de Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344566



BOTC Ø800mm = 404+9.65
 Coordenadas: E360485.93; N6228

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folhas: 220
 Rúbrica
 CEARÁ



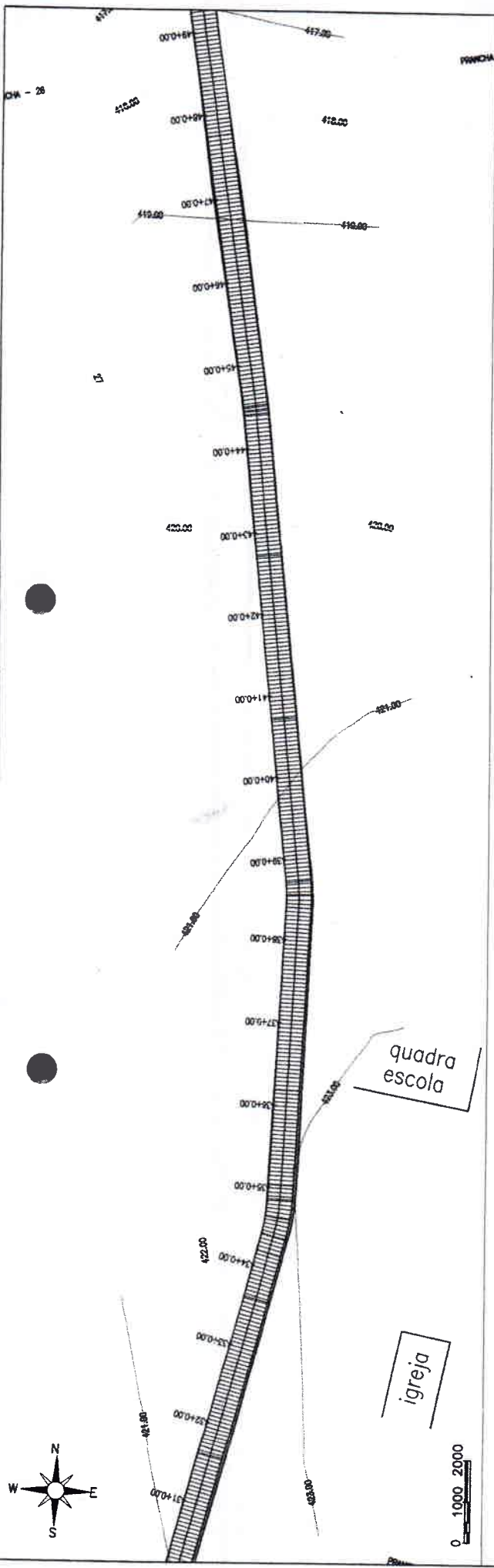
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

PRINCIPAL: 24 / 27
 ESCALA: 1/1000

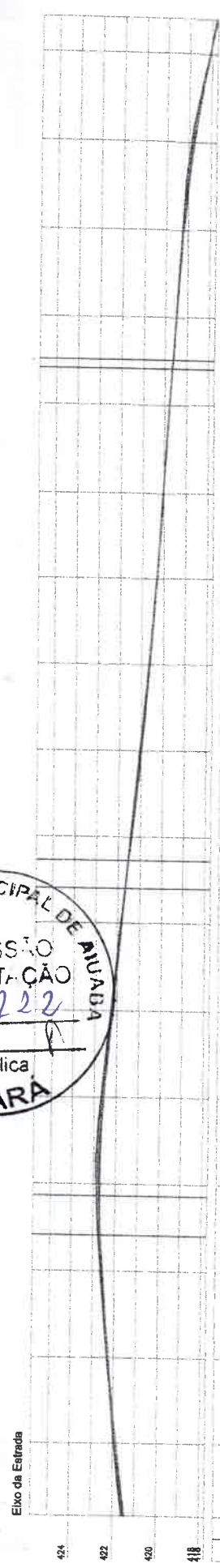
PROJETISTA: [Signature]
 ARQUIVO: 3.0.PROJETO GEOMÉTRICO_R01.DWG

AIUABA
 Prefeitura Municipal

Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565



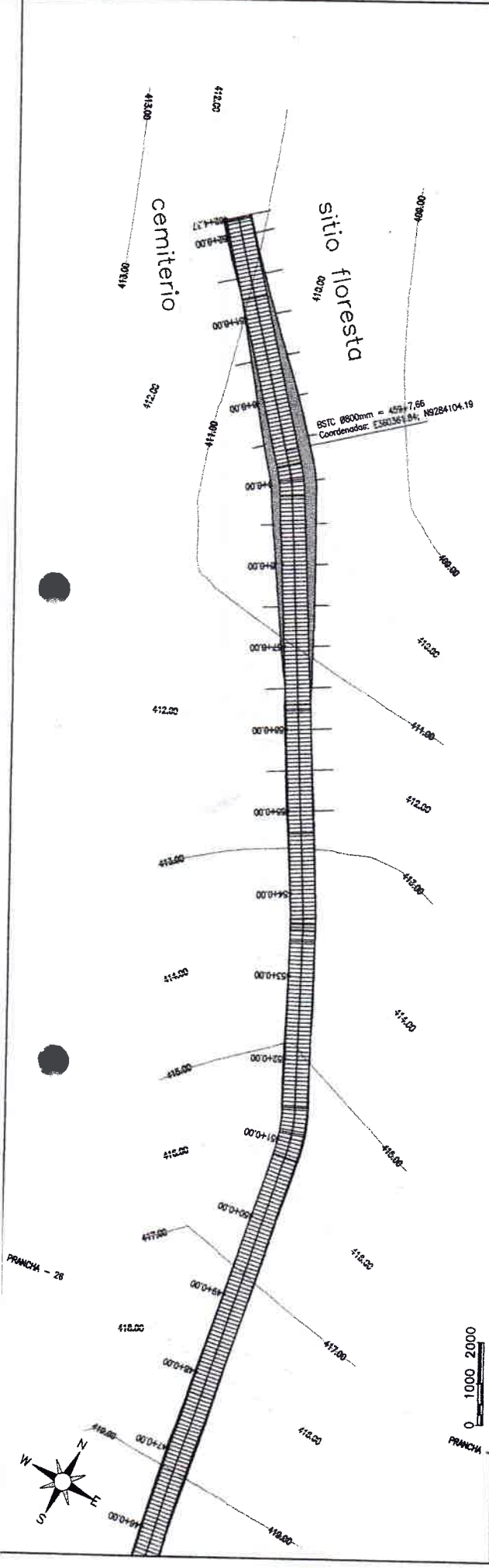
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folhas: 222
 Rúbrica
CEARA



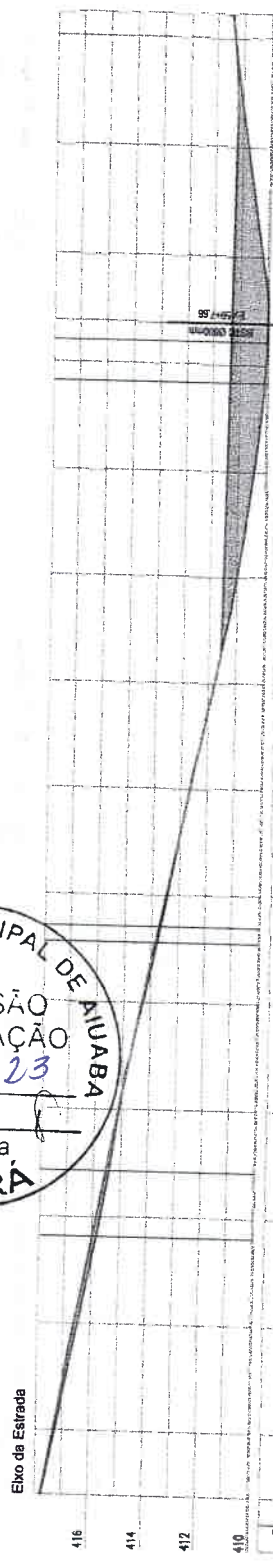
Data Verificação	Data de Implantação	Cota do Eixo	Cota do Terreno
418	421,808	421,808	421,808
419	421,808	421,808	421,808
420	421,808	421,808	421,808
421	421,808	421,808	421,808
422	421,808	421,808	421,808
423	421,808	421,808	421,808
424	421,808	421,808	421,808
425	421,808	421,808	421,808
426	421,808	421,808	421,808
427	421,808	421,808	421,808
428	421,808	421,808	421,808
429	421,808	421,808	421,808
430	421,808	421,808	421,808
431	421,808	421,808	421,808
432	421,808	421,808	421,808
433	421,808	421,808	421,808
434	421,808	421,808	421,808
435	421,808	421,808	421,808
436	421,808	421,808	421,808
437	421,808	421,808	421,808
438	421,808	421,808	421,808
439	421,808	421,808	421,808
440	421,808	421,808	421,808
441	421,808	421,808	421,808
442	421,808	421,808	421,808
443	421,808	421,808	421,808
444	421,808	421,808	421,808
445	421,808	421,808	421,808
446	421,808	421,808	421,808
447	421,808	421,808	421,808
448	421,808	421,808	421,808
449	421,808	421,808	421,808
450	421,808	421,808	421,808
451	421,808	421,808	421,808
452	421,808	421,808	421,808
453	421,808	421,808	421,808
454	421,808	421,808	421,808
455	421,808	421,808	421,808
456	421,808	421,808	421,808
457	421,808	421,808	421,808
458	421,808	421,808	421,808
459	421,808	421,808	421,808
460	421,808	421,808	421,808
461	421,808	421,808	421,808
462	421,808	421,808	421,808
463	421,808	421,808	421,808
464	421,808	421,808	421,808
465	421,808	421,808	421,808
466	421,808	421,808	421,808
467	421,808	421,808	421,808
468	421,808	421,808	421,808
469	421,808	421,808	421,808
470	421,808	421,808	421,808
471	421,808	421,808	421,808
472	421,808	421,808	421,808
473	421,808	421,808	421,808
474	421,808	421,808	421,808
475	421,808	421,808	421,808
476	421,808	421,808	421,808
477	421,808	421,808	421,808
478	421,808	421,808	421,808
479	421,808	421,808	421,808
480	421,808	421,808	421,808
481	421,808	421,808	421,808
482	421,808	421,808	421,808
483	421,808	421,808	421,808
484	421,808	421,808	421,808
485	421,808	421,808	421,808
486	421,808	421,808	421,808
487	421,808	421,808	421,808
488	421,808	421,808	421,808
489	421,808	421,808	421,808
490	421,808	421,808	421,808
491	421,808	421,808	421,808
492	421,808	421,808	421,808
493	421,808	421,808	421,808
494	421,808	421,808	421,808
495	421,808	421,808	421,808
496	421,808	421,808	421,808
497	421,808	421,808	421,808
498	421,808	421,808	421,808
499	421,808	421,808	421,808
500	421,808	421,808	421,808

PRANCHIA: **26 / 27**
 ESCALA: 1/1000
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL
 PROJETA: _____
 ARQUIVO: 3.0 PROJETO GEOMÉTRICO_R0.DWG


Salim Lucas de Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folhas: 223
 Rúbrica
 CEARÁ




Chão	Chão de	Chão do	Chão do
verticais	interseções	terreno	taboas
0,000	417,770	417,265	449
0,001	417,262	417,262	449
0,141	416,590	416,440	400
0,185	415,847	415,881	491
0,207	415,085	415,000	482
0,200	414,204	414,254	483
0,000	413,473	413,498	454
-0,028	412,838	412,804	455
0,003	411,291	411,299	456
0,500	411,863	410,863	457
1,010	411,422	410,412	458
1,542	411,262	410,070	459
1,071	411,265	409,803	458+7,96
1,071	411,265	409,803	458+7,96
1,100	411,261	410,161	460
0,438	411,270	410,273	461
0,070	411,261	410,331	462
0,000	411,494	411,494	462

PRANCHA: **27 / 27**
 ESCALA: 1/1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA / CE
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

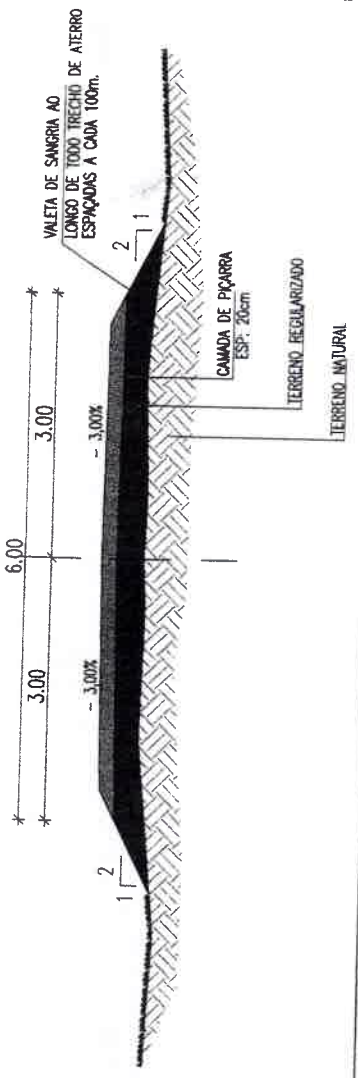
PROJETO: 3.0.PROJETO GEOMÉTRICO_R0.DWG
 ARQUIVO:




Salmir Lucas de Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565

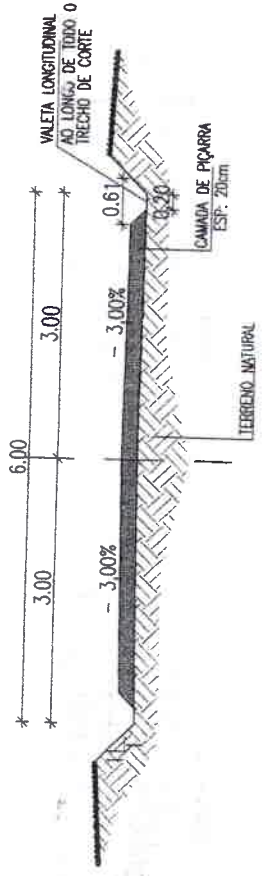
Salmir Lucas de Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565

EIXO DA PISTA

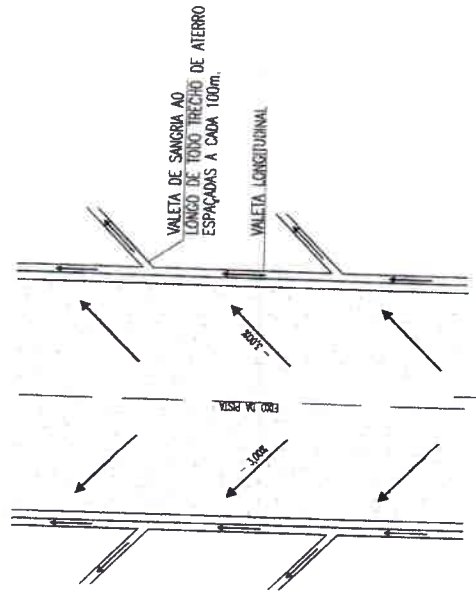


01 SEÇÃO ATERRO ESCALA 1/50

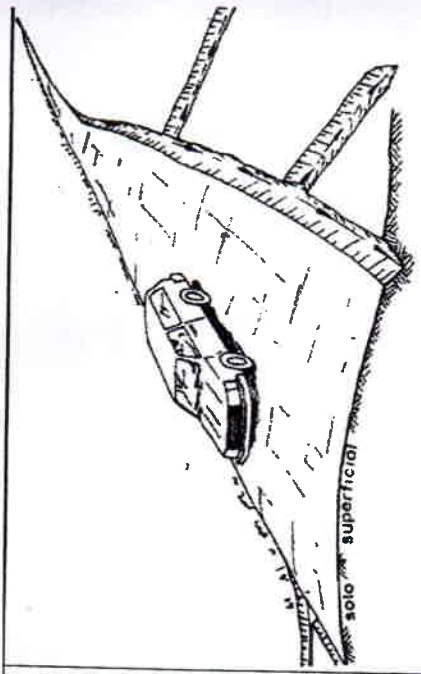
EIXO DA PISTA



02 SEÇÃO CORTE ESCALA 1/50



03 DETALHE DAS VALETAS ESCALA 1/100



PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

OBJETO: OBRAS DE

PAINÇA: 01 / 01		INDICADA
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AIUABÁ - CE		
PROJETA	SEÇÃO TIPO	
ARQUIVO	2.0 SEÇÃO TIPO. 02.018	



Saimon Lucas de Oliveira Leite
Engenheiro Civil
CREA-CE: 344565



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para execução do serviço de recuperação e manutenção da estrada vicinal que liga a CE - 284 a localidade de Lagoa dos Vieiras, no município de Aiuaíba, conforme convênio nº 955378/2023 e documentação técnica em anexo.

1.2. Tendo em vista que se trata de uma obra comum de engenharia fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, uma vez que foi elaborado projeto básico que substitui o referido estudo, conforme § 3º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

1.3. Constituem parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes anexos:

1.3.1. Que compõem o Projeto Básico: Apresentação, Justificativa, Localização, Mapa do Estado e do Município, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Atividades da Obra, Relatório Fotográfico, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento, Memorial de Cálculo, Composição do BDI, Composições de Custos Unitários, Encargos Sociais, ART de orçamento, projeto e fiscalização e Peças Gráficas.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. **Necessidade da contratação:** Objetiva a redução das desigualdades sociais, bem como o desenvolvimento territorial, haja vista que os povoados beneficiários possuem uma demanda produtiva considerável. A adequação da estrada visa apoiar o pequeno e médio produtor, possibilitando o aumento da produção, visando lucro e economia na produção agropecuária de pequeno e médio porte, melhorar o deslocamento dos agricultores e a qualidade de vida da população.

2.2. **Estimativa de custo da obra:** O valor estimado desta licitação foi definido por meio da Tabela SEINFRA 28.1 do estado do Ceará, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme § 2º do Art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. **Relação de mão de obra e material:** Para compor o Cálculo BDI e a planilha orçamentária foi aplicado o referencial de 22,00% (vinte e dois por cento).

2.4. **Pesquisas de preços:** Para os itens inexistentes na Tabela SEINFRA 28.1 do Estado do Ceará, os serviços ou insumo que compõem composições foram definidos conforme disposto no § 1º do Art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

2.6. No caso de acréscimos de serviços, se no contrato não tiverem sido originalmente contemplados os respectivos preços unitários, estes serão definidos conforme item 2.2. deste documento, aplicando-se o mesmo percentual de desconto utilizada pela contratada na apresentação da proposta.

3. VALOR MÁXIMO:

3.1. **Valor Total:** R\$ 408.268,73 (quatrocentos e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos);

4. FONTE DOS RECURSOS:

4.1. Os recursos necessários à Contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0707.26.782.0586.1.023, elemento de despesas: 44.90.51.00.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. Será de 120 (cento e vinte) dias, contados da expedição da ordem de serviços.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura;

6.2. O prazo de execução do objeto e a vigência contratual poderão prorrogados mediante justificável impossibilidade, total ou parcialmente, da contratada em cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, devendo comunicar e justificar o fato por escrito para que a contratante avalie e tome as providências cabíveis.

6.3. Os atrasos provenientes de greves na contratada, atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, interdições de serviços pela fiscalização devido ao descumprimento das normas de segurança, bem como de insuficiência de mão de obra e/ou materiais não poderão ser alegados como justificativa.

6.4. Os prazos previstos neste documento serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei 14.133/2021.

6.5. Havendo necessidade de inclusão dos prazos em sistema eletrônico que opere contando o dia de começo e excluindo o dia do vencimento, os prazos a serem cadastrados nestes sistemas poderão ser acrescidos de 1 (um) dia.

7. DISPUTA E JULGAMENTO

7.1. O processo de licitação observará as fases na sequência disposta no caput do Art. 17 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

7.2. Para apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação e conforme Art. 58 da Lei n.º 14.133/2021, a licitante:

	Deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de <u>garantia de proposta</u> , como requisito de pré-habilitação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação	X	Não precisará apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta
--	--	---	--

7.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de:

X	Menor preço		Maior desconto
---	-------------	--	----------------

7.4. O modo de disputa será:

X	Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos		Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação
---	--	--	---

7.5. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme § 5º do Art. 56 da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, conforme § 1º do Art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

7.7. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente, conforme § 3º do Art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

7.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação técnica relativa à qualificação técnica profissional e técnica-operacional para habilitação da(s) licitante(s), conforme Art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, consistirá de:

8.1.1. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA, CAU).

8.1.2. Registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente (CREA, CAU).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

8.2. Certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente que demonstrem capacidade profissional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.3. Certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.4. Declaração de visita técnica ou Declaração formal de dispensa de visita, conforme modelos no Anexo 05.

8.5. Indicação do pessoal técnico, disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.5.1. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e somente será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer documentos e acessos necessários ao local da obra;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do Gestor de Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal de Obra;
- d) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida em contrato;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme projeto(s), memorial(is), orçamento(s) e cronograma(s) anexos do Edital, colocação de placa de obra, executar canteiro de obras e ligações provisórias, manter atualizado Diário de Obra, executar testes solicitados, retirar restos de materiais e equipamentos após a conclusão da obra.
- b) Manter o(s) profissional(is) responsável(is) a frente e acompanhamento da execução dos serviços, com emissão da(s) respectiva(s) ART/RRT;
- c) Examinar os documentos técnicos e manter uma cópia dos mesmos no canteiro de obra;
- d) Fornecer em tempo hábil, além da mão de obra, os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários, sendo de primeira qualidade;
- e) Designar por escrito, os funcionários que executarão os serviços, e dentre eles, um Encarregado de Obra que será responsável pelo bom andamento dos serviços e por assinar o Diário de Obra.
- f) Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, social, fiscal e/ou tributária, incidentes sobre o objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho dos empregados, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, e por prejuízos causados ao Contratante e/ou à terceiros;

11. FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

11.1. Será Fiscal da Obra o Eng. Saimon Lucas de Oliveira Leite, registro no CREA n.º CREA – CE 344565.

11.2. Compete ao Fiscal de Obra o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conforme Art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

11.4. No caso de afastamento temporário ou permanente do Fiscal de Obra, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto será exercido pelo servidor Nome Completo _____, título profissional _____, CREA/CAU _____.

11.5. No caso de afastamento permanente do Fiscal de Obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, devendo o novo fiscal emitir o respectivo documento.

12. GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Será Gestor do Contrato a servidora _____, conforme Portaria n.º _____.

12.2. Compete ao Gestor de Contrato realizar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada, receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado, manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização e propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



13.1. Quanto à prestação de garantia de contratação, conforme Art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, vencedora:

X	Deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de execução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.	Não precisará apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de contratação
---	--	---

13.2. A garantia prestada pelo contrato será liberada ou restituída após a apresentação pela contratada de Termo de Recebimento Definitivo, e se for o caso, de Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Receita Federal referente à inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), configurando-se a fiel execução do contrato, conforme Art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

14. MATRÍCULA CNO (antigo CEI):

14.1. No início da obra será necessário providenciar abertura da Matrícula CNO junto à Receita Federal e apresentá-la para liberação da primeira parcela. Após a conclusão da execução do objeto, será necessário providenciar CND expedida pela Receita Federal referente à respectiva Matrícula CNO.

15. ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo elaborado pela fiscalização, os acréscimos e/ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados por lei. Se no contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, estes serão fixados utilizando-se como parâmetros tabelas oficiais e aplicando-se o mesmo percentual de desconto utilizada pela Contratada na apresentação da proposta.

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

16.1. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados, deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), cumprir a Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da segurança e da medicina do trabalho". Deverão ser observadas todas as condições de higiene e segurança, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e emprego de Normas Regulamentadoras – NR18.

17. RELAÇÃO TRABALHISTA

17.1. A contratante não terá qualquer vínculo empregatício com os funcionários e prepostos da contratada, sendo somente desta a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no Art. 31 da Lei n.º 8.212/1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

17.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme Art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

17.4. A contratada é exclusivamente responsável pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo disponibilizar a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual (EPI), treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

17.5. A contratada é exclusivamente responsável quanto à negligência ou descumprimento do Decreto-Lei n.º 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), especialmente quanto ao Capítulo V - Da segurança e da medicina do trabalho, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

18. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. FORMA DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, até 15 (quinze) dias, a contar da apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação.

19.3. Antes da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá consultar o Gestor de Contrato quanto aos dados que deverão constar no respectivo documento, tais como tomador e discriminação resumida dos serviços executados e do respectivo período, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes.

19.4. Todos os faturamentos deverão ser protocolados, em 1 (uma) via, e deverá ser apresentado, conforme segue, a modo a padronizar condições e forma de apresentação:

19.4.1. Nota Fiscal ou Fatura contendo informações previamente definidas, sem conter rasura e/ou entrelinhas.

19.4.2. Boletim de Medição e/ou Termo Circunstanciado de recebimento da etapa, emitida pela fiscalização da contratante, atestada pela contratada através de seu representante legal e do responsável técnico pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



19.4.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda pública federal.

19.4.4. Certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda pública estadual.

19.4.5. Certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda pública municipal.

19.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal, comprovando regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

19.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

19.4.8. Após o decorrer de 30 (trinta) dias contados após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada documentação relativa aos recolhimentos previdenciários e trabalhistas de todos os meses vencidos referente ao período de execução da parcela, consistindo de cópia dos seguintes documentos que devem estar em conformidade entre si:

19.4.8.1. Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) acompanhado do respectivo comprovante de pagamento.

19.4.8.2. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).

19.4.8.3. Relatório do GFIP-SEFIP com as folhas detalhadas e resumidas do objeto contratado.

19.4.8.4. Comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal através do sistema Conectividade Social.

19.4.8.5. Guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) contendo demonstrativo de dados referentes ao FGTS, exclusivo do objeto contratado, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento.

19.4.8.6. Folha de pagamento relativa à remuneração dos empregados relacionados ao objeto executado e faturado, que poderá ser substituída por Recibo de Pagamento de Salário (holerite) referente aos trabalhadores da obra, desde que aprovado pelo Gestor de Contrato.

19.5. Além da documentação a ser apresentada para todos os faturamentos, para o faturamento da primeira parcela, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

- 19.5.1.** ART ou RRT referente à execução dos serviços.
- 19.5.2.** Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), se for o caso.
- 19.6.** Além da documentação a ser apresentada para todos os faturamentos, para o faturamento da última parcela, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 19.6.1.** Termo de Entrega emitido pela contratada comunicando a conclusão do objeto.
- 19.6.2.** Certidão de Conclusão emitida pela fiscalização atestando que o objeto foi efetivamente concluído.
- 19.6.3.** Comprovação de regularidade fiscal com a fazenda pública federal referente à inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, se for o caso.
- 19.7.** Caso o pagamento não ocorra em até 2 (dois) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada terá direito a extinção do contrato, assegurado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, nos termos do Inciso IV do § 2º e do Inciso II do § 3º, ambos do Art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

20. EXECUÇÃO, ETAPAS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1.** Após a assinatura do contrato, serão definidas as datas reais para início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento, conforme os respectivos prazos previamente definidos, bem como:
- 20.1.1.** Caberá à contratante a expedição de Ordem de Serviço, Nota de Empenho e, se for o caso, de organização da Reunião de Partida.
- 20.1.2.** Caberá à contratada a expedição de ART, RRT ou TRT referente a execução dos serviços, impressão de todos os documentos técnicos que deverão permanecer no local da obra, e se for o caso, de apresentação de relação de funcionários, início do preenchimento do Diário de Obra e inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).
- 20.2.** O objeto será licitado por preço global e adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, sendo vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do Art. 46 da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.2.1.** A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela fiscalização ou fiscalização e projetista, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, conforme § 6º do Art. 46 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

20.2.2. Para fins de sistema informatizado de acompanhamento de obras, para cada medição, ainda que zerada, deverá ser realizado o registro de imagens e vídeo comprovando o estado atual de execução do objeto, conforme Inciso III do Art. 19 da Lei n.º 14.133/2021.

20.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, desde que devidamente justificado e aceito pela contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021.

20.4. Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

20.5. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, sendo que uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

20.6. Após a apresentação da medição prévia ao final de cada etapa, a fiscalização realizará em até 5 (cinco) dias úteis, inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados ou não dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.7. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados, ficando obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se eventualmente verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

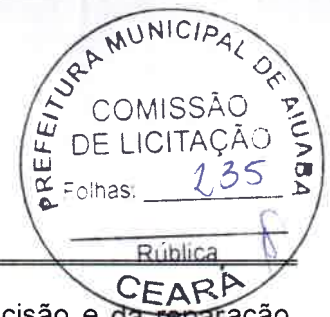
20.8. Após aprovação da medição prévia, a fiscalização emitirá Boletim de Medição e/ou Termo Circunstanciado de recebimento da etapa, comunicando a contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura.

21. RETENÇÃO:

21.1. O Contratante **reterá na última parcela o correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, ficando a liberação condicionada à apresentação de Termo de Recebimento Definitivo e por CND expedida pela Receita Federal.

22. PENALIDADES:

22.1. À contratada, quando do inadimplemento das obrigações definidas em contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, pela inexecução total ou parcial e ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, ensejará a aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

penalidades pela autoridade competente da contratante, sem prejuízo de rescisão e da reparação dos danos a ele causados, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal.

22.2. Será aplicada pena de advertência por escrito, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior gravidade, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

22.3. Será aplicada pena de multa, podendo ser aplicada cumulativamente com demais penalidades, nos seguintes casos:

22.3.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, quando a contratada entregar parcela ou etapa prevista no cronograma com atraso, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada pela contratada e devidamente reconhecida pela contratante.

22.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, quando a contratada deixar de entregar documentação referente ao início da execução do objeto, consistindo de ART, RRT ou TRT pela execução dos serviços, relação de funcionários, e se for o caso, de comprovante de inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO).

22.3.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, quando a contratada deixar de entregar em até 90 (noventa) dias, documentação referente à conclusão do objeto, consistindo de Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Receita Federal referente à inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO).

22.3.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o do valor contratado, quando a contratada entregar com atraso a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de execução referente a reforço ou por prorrogação e/ou acréscimos à contratação. Após 60 (sessenta) dias de atraso e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.

22.3.5. Multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplência parcial do contrato.

22.3.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inadimplência total do contrato.

22.4. Será aplicada pena de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos, e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado nos casos previstos no § 4º do Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

22.5. Será aplicada pena de declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos, desde que justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada nos casos previstos no § 5º do Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

23. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

23.1. Após a conclusão do objeto, a contratada comunicará a contratante mediante apresentação de Termo de Entrega atestando a conclusão dos serviços de acordo com as especificações e de forma satisfatória.

23.2. O objeto será provisoriamente recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório após a inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários, o qual deverá acontecer em até 15 (quinze) dias da data de comunicação da contratada.

23.3. Após o recebimento provisório do objeto, ocorrerá prazo de observação de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, ficando a contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, e se constatada qualquer irregularidade, responsável por substituir, corrigir, complementar os serviços e/ou materiais inadequados.

23.4. O objeto será definitivamente recebido por comissão designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo após a verificação de que todas as irregularidades que vierem ser encontradas foram sanadas, de que o objeto se encontra em perfeito estado de utilização, e que foram cumpridas todas as exigências contratuais.

23.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, não eximindo à contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeitos ou incorreções identificadas, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, nos termos do § 6º do Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 e do Art. 618 da Lei n.º 10.406/2002.

24. SEGURANÇA DA OBRA E RESPONSABILIDADE CIVIL:

24.1. A Contratada responderá pela solidez e integridade da obra, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contados da data do Recebimento Definitivo, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro. A Contratada responderá, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, nos termos do Inciso III do Art. 932 do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Aiçaba, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Aiçaba-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21, PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e enquadrados nas vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE AIUABA – CE

Referência: Edital Concorrência nº XXX/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o OBJETO(s) abaixo detalhado(s):

Four horizontal lines for detailing the object(s).

O valor global proposto para o OBJETO é de R\$XXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: Conforme Edital.

OBS: O licitante deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA (MODELO 01)

Ao município de Aiuaba

Referência: **Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/2024.**

LICITANTE:

CNPJ n.º

Conforme disposto no Edital da Tomada de Preços em epígrafe, relativa a contratação de empresa para execução do serviço de recuperação e manutenção da estrada vicinal que liga a CE - 284 a localidade de Lagoa dos Vieiras, no município de Aiuaba, conforme convênio nº 955378/2023 e documentação técnica em anexo, DECLARAMOS que o representante legal e/ou responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, devidamente habilitado(s), visitou(aram) o local de execução da obra, e está(ão) cientes das características e eventuais dificuldades, assim como das necessidades para sua execução.

OU

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA – (MODELO 02)

Ao Município de Aiuaba

Referência: Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/2024.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LICITANTE:

CNPJ n.º

Conforme disposto no Edital da Tomada de Preços em epígrafe, relativa a contratação de empresa para execução do serviço de recuperação e manutenção da estrada vicinal que liga a CE - 284 a localidade de Lagoa dos Vieiras, no município de Aiuaba, conforme convênio nº 955378/2023 e documentação técnica em anexo, DECLARAMOS que o representante legal da empresa renuncia(m) a visita técnica ao local de execução da obra, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esses fatos e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira com a Contratante.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal/Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (MODELO)

Referência: Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/2024.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	FUNÇÃO	CREA/CAU N.º	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP (MODELO)

Referência: Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/2024.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO LGPD (MODELO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXO 09 – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2024

Contrato Administrativo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AIUABA e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: _____ pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado pelo ato/portaria n.º _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____, Inscrição Municipal/ISS n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução do serviço de recuperação e manutenção da estrada vicinal que liga a CE - 284 a localidade de Lagoa dos Vieiras, no município de Aiuaaba, conforme convênio n.º 955378/2023 e documentação técnica em anexo e da proposta da CONTRATADA.

§1º Vinculam-se ao presente contrato, o Edital Concorrência Pública n.º XXX/2024 e seus Anexos, que juntamente com a proposta da contratada, constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei n.º 14.133/21, e de acordo com as conclusões da Concorrência Pública n.º XXX/2024, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos e a regulamentação municipal obre o tema.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

3.1. O valor global aprovado para o objeto é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação:

Elemento de Despesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Quanto à prestação de garantia de contratação, conforme Art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a vencedora:

4.1.1. Deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de execução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

4.3. A garantia prestada pelo contrato será liberada ou restituída após a apresentação pela contratada de Termo de Recebimento Definitivo, e se for o caso, de Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Receita Federal referente à inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), configurando-se a fiel execução do contrato, conforme Art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

§1º. O prazo de execução do objeto e a vigência contratual poderão prorrogados mediante justificável impossibilidade, total ou parcialmente, da contratada em cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, devendo comunicar e justificar o fato por escrito para que a contratante avalie e tome as providências cabíveis.

§2º. Os atrasos provenientes de greves na contratada, atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, interdições de serviços pela fiscalização devido ao descumprimento das normas de segurança, bem como de insuficiência de mão de obra e/ou materiais não poderão ser alegados como justificativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O prazo previsto para a execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, contados da expedição da ordem de serviços

§ 1º. Entender-se-á por conclusão do objeto deste contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega definitiva, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, livre e em perfeitas condições de ser utilizado.

§ 2º. Entender-se-á por conclusão do objeto deste contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega definitiva, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, livre e em perfeitas condições de ser utilizado.

CLÁUSULA SETIMA – EXECUÇÃO, ETAPAS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

7.1. Após a assinatura do contrato, serão definidas as datas reais para início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento, conforme os respectivos prazos previamente definidos, bem como:

I - Caberá à contratante a expedição de Ordem de Serviço, Nota de Empenho e, se for o caso, de organização da Reunião de Partida.

II - Caberá à contratada a expedição de ART, RRT ou TRT referente a execução dos serviços, impressão de todos os documentos técnicos que deverão permanecer no local da obra, e se for o caso, de apresentação de relação de funcionários, início do preenchimento do Diário de Obra e inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

§1. O objeto será licitado por preço global e adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, sendo vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do Art. 46 da Lei n.º 14.133/2021.

I - A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela fiscalização ou fiscalização e projetista, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, conforme § 6º do Art. 46 da Lei n.º 14.133/2021.

II - Para fins de sistema informatizado de acompanhamento de obras, para cada medição, ainda que zerada, deverá ser realizado o registro de imagens e vídeo comprovando o estado atual de execução do objeto, conforme Inciso III do Art. 19 da Lei n.º 14.133/2021.

§2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, desde que devidamente justificado e aceito pela contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021.

§3. Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

§4. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, sendo que uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

§5. Após a apresentação da medição prévia ao final de cada etapa, a fiscalização realizará em até 5 (cinco) dias úteis, inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados ou não dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



§6. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados, ficando obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se eventualmente verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

§7. Após aprovação da medição prévia, a fiscalização emitirá Boletim de Medição e/ou Termo Circunstanciado de recebimento da etapa, comunicando a contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. Será Gestor do Contrato a servidora _____, conforme Portaria n.º _____.

§1. Compete ao Gestor de Contrato realizar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada, receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado, manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização e propor medidas que melhorem a execução do contrato.

§2. Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

§3. Efetuar o pagamento de acordo com a medição da obra;

CLÁUSULA NONA - MODELO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1. Será Fiscal da Obra o Eng. _____, registro no CREA – CE n.º _____.
Será fiscal substituto a Arq. _____, registro no CAU _____.

I - Compete ao Fiscal de Obra o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

- II - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conforme Art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.
- III - No caso de afastamento temporário ou permanente do Fiscal de Obra, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto será exercido pelo servidor Nome Completo, título profissional, CREA/CAU.
- IV - No caso de afastamento permanente do Fiscal de Obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, devendo o novo fiscal emitir o respectivo documento.

CLÁUSULA DECIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

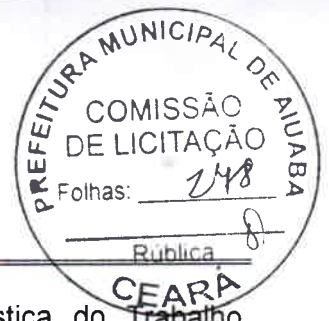
10.1. Os pagamentos dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, até 15 (quinze) dias, a contar da apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

§1º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação.

§2º Antes da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá consultar o Gestor de Contrato quanto aos dados que deverão constar no respectivo documento, tais como tomador e discriminação resumida dos serviços executados e do respectivo período, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes.

§3º Todos os faturamentos deverão ser protocolados, em 01 (uma) via, e deverá ser apresentado, conforme segue, a modo a padronizar condições e forma de apresentação:

1. Nota Fiscal ou Fatura contendo informações previamente definidas, sem conter rasura e/ou entrelinhas.
2. Boletim de Medição e/ou Termo Circunstanciado de recebimento da etapa, emitida pela fiscalização da contratante, atestada pela contratada através de seu representante legal e do responsável técnico pela execução dos serviços.
3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda pública federal.
4. Certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda pública estadual.
5. Certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda pública municipal.
6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal, comprovando regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

§4º Após o decorrer de 30 (trinta) dias contados após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada documentação relativa aos recolhimentos previdenciários e trabalhistas de todos os meses vencidos referente ao período de execução da parcela, consistindo de cópia dos seguintes documentos que devem estar em conformidade entre si:

- a) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) acompanhado do respectivo comprovante de pagamento.
- b) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).
- c) Relatório do GFIP-SEFIP com as folhas detalhadas e resumidas do objeto contratado.
- d) Comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal através do sistema Conectividade Social.
- e) Guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) contendo demonstrativo de dados referentes ao FGTS, exclusivo do objeto contratado, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento.
- f) Folha de pagamento relativa à remuneração dos empregados relacionados ao objeto executado e faturado, que poderá ser substituída por Recibo de Pagamento de Salário (holerite) referente aos trabalhadores da obra, desde que aprovado pelo Gestor de Contrato.

§5º Além da documentação a ser apresentada para todos os faturamentos, para o faturamento da primeira parcela, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. ARTou RRT referente à execução dos serviços.
2. Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), se for o caso.

§6º Além da documentação a ser apresentada para todos os faturamentos, para o faturamento da última parcela, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Termo de Entrega emitido pela contratada comunicando a conclusão do objeto.
- b) Certidão de Conclusão emitida pela fiscalização atestando que o objeto foi efetivamente concluído.

§7º Comprovação de regularidade fiscal com a fazenda pública federal referente à inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, se for o caso.

§8º Caso o pagamento não ocorra em até 2 (dois) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada terá direito a extinção do contrato, assegurado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, nos termos do Inciso IV do § 2º e do Inciso II do § 3º, ambos do Art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES:

11.1. A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Fornecer documentos e acessos necessários ao local da obra;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do Gestor de Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal de Obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

d) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida em contrato;

11.2. A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Executar os serviços conforme projeto(s), memorial(is), orçamento(s) e cronograma(s) anexos do Edital, colocação de placa de obra, executar canteiro de obras e ligações provisórias, manter atualizado Diário de Obra, executar testes solicitados, retirar restos de materiais e equipamentos após a conclusão da obra.
- b) Manter o(s) profissional(is) responsável(is) a frente e acompanhamento da execução dos serviços, com emissão da(s) respectiva(s) ART/RRT;
- c) Examinar os documentos técnicos e manter uma cópia dos mesmos no canteiro de obra;
- d) Fornecer em tempo hábil, além da mão de obra, os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários, sendo de primeira qualidade;
- e) Designar por escrito, os funcionários que executarão os serviços, e dentre eles, um Encarregado de Obra que será responsável pelo bom andamento dos serviços e por assinar o Diário de Obra.
- f) Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, social, fiscal e/ou tributária, incidentes sobre o objeto contratado;
- h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho dos empregados, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, e por prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros;
- i) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1. Após a conclusão do objeto, a contratada comunicará a contratante mediante apresentação de Termo de Entrega atestando a conclusão dos serviços de acordo com as especificações e de forma satisfatória.

§1. O objeto será provisoriamente recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório após a inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários, o qual deverá acontecer em até 15 (quinze) dias da data de comunicação da contratada.

§2. Após o recebimento provisório do objeto, ocorrerá prazo de observação de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, ficando a contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, e se constatada qualquer irregularidade, responsável por substituir, corrigir, complementar os serviços e/ou materiais inadequados.

§3. O objeto será definitivamente recebido por comissão designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo após a verificação de que todas as irregularidades que vierem ser encontradas foram sanadas, de que o objeto se encontra em perfeito estado de utilização, e que foram cumpridas todas as exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

§4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, não eximindo a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeitos ou incorreções identificadas, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, nos termos do § 6º do Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 e do Art. 618 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SEGURANÇA DA OBRA E RESPONSABILIDADE CIVIL:

13.1. A Contratada responderá pela solidez e integridade da obra, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contados da data do Recebimento Definitivo, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro. A Contratada responderá, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, nos termos do Inciso III do Art. 932 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – SEGURANÇA DA OBRA E RESPONSABILIDADE CIVIL:

15.1. A Contratada responderá pela solidez e integridade da obra, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contados da data do Recebimento Definitivo, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro. A Contratada responderá, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, nos termos do Inciso III do Art. 932 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO REAJUSTE E ALERAÇÕES

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

§1º Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º O Contrato administrativo poderá ser alterado conforme as disposições do art. 124 da Lei 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. À contratada, quando do inadimplemento das obrigações definidas em contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, pela inexecução total ou parcial e ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, ensejará a aplicação de penalidades pela autoridade competente da contratante, sem prejuízo de rescisão e da reparação dos danos a ele causados, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal.

§1. Será aplicada pena de advertência por escrito, quando do descumprimento de obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§2. Será aplicada pena de multa, podendo ser aplicada cumulativamente com demais penalidades, nos seguintes casos:

I - Multa de 01% (um por cento) sobre o valor contratado, quando a contratada entregar parcela ou etapa prevista no cronograma com atraso, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada pela contratada e devidamente reconhecida pela contratante.

II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, quando a contratada deixar de entregar documentação referente ao início da execução do objeto, consistindo de ART, RRT ou TRT pela execução dos serviços, relação de funcionários, e se for o caso, de comprovante de inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO).

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, quando a contratada deixar de entregar em até 90 (noventa) dias, documentação referente à conclusão do objeto, consistindo de Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Receita Federal referente à inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO).

IV - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o do valor contratado, quando a contratada entregar com atraso a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de execução referente a reforço ou por prorrogação e/ou acréscimos à contratação. Após 60 (sessenta) dias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

atraso e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.

V - Multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplência parcial do contrato.

VI - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inadimplência total do contrato.

§3. Será aplicada pena de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo período de 01 (um) a 03 (três) anos, e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado nos casos previstos no § 4º do Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

§4. Será aplicada pena de declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, desde que justificada a imposição de penalidade mais grave que pena referida no subitem 15.4 deste documento, será aplicada nos casos previstos no § 5º do Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGESIMA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

§1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

§2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

§3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

§4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

§5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuaba/CE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Aiuaba-CE, ___ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

**ANEXO 10 – ATESTADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
(MODELO)**

Referência: **Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/2024.**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES: (conforme anexo I, item a.1, tabela 01 do edital)

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE

AC - ativo circulante;
AD - ativo disponível;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - ativo realizável a longo prazo.;
AT - ativo total
PELP - passivo exigível a longo prazo.
PL - patrimônio líquido

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



EDITAL

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2024.05.14.001 - SEINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.05.08.001-SEINFRA**

O Município de Aiuaba, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que, a sua **COMISSÃO CONTRATATAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº 02/2024 de 08 de janeiro de 2024, do Executivo Municipal, se reunirá, no prédio da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, Aiuaba – Ceará, para realizar a Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO** sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis e demais normas legais e regulamentares municipais aplicáveis e, as cláusulas e condições deste ato convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 28/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 28/05/2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/05/2024.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa para execução do serviço de recuperação e manutenção da estrada vicinal que liga a CE - 284 a localidade de Lagoa dos Vieiras, no município de Aiuaba, conforme convênio nº 955378/2023 e documentação técnica em anexo.

1.2. A licitação será do tipo “Menor Preço”, sob a forma de execução: “Obra - Execução Indireta Empreitada por Preço Global”.

1.3. As condições de fiscalização, gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento estão definidas no Termo de Referência anexo neste Edital.

1.4. Fazem parte deste edital os projetos, orçamentos, cronograma(s) e memoriais(s).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos necessários à Contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0707.26.782.0586.1.023, elemento de despesas: 44.90.51.00.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados em campo próprios no portam BLL.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário conforme fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

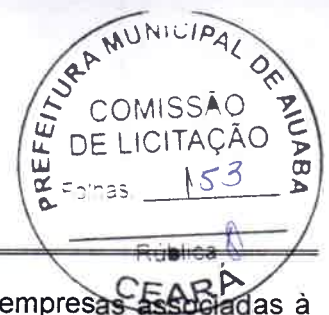
2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.4 Esta licitação destina-se a **AMPLA CONCORRÊNCIA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão participar desta licitação empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e os demais enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei 14.133/21.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- A. Valor global;
- B. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação contidas neste Edital;

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos serviços.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "ABERTO":

I. Para o envio de lances na Concorrência Pública nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

II. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

III. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

IV. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

V. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

VI. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

VII. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

VIII. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

IX. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

X. No caso de desconexão com a comissão, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

XI. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

XII. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

XIII. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

6.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, as obras e serviços prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

06.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

06.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

06.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

06.13.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

06.13.3. A comissão solicitará ao licitante vencedor da fase de lances, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada conforme Anexo 04 do edital com as informações para assinatura do contrato, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.13.4. É facultada a comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



6.13.5. Após a negociação do preço, a comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.13. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 04 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Públicas no: (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 do edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:
- 7.7.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

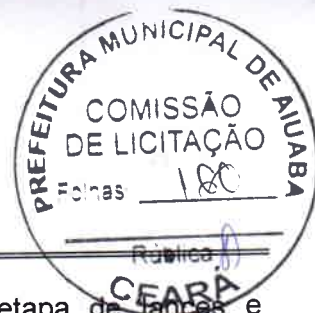
7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada seguindo do modelo do anexo 04, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2. A proposta deverá conter o valor global da proposta, fixando o valor da mão de obra e o valor do material conforme disposto no Termo de Referência em anexo a este edital. **(Os quais devem respeitar os valores máximos fixados).**

8.3. O licitante deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços (projeto básico),



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação. A proposta deverá ser acompanhada pelo orçamento com serviços, unidades, quantidades, custo unitário e custo total, já incluso o BDI e o custo total, composições e Cronograma Físico-Financeiro, ambos assinados também pelo responsável técnico da empresa.

8.4. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA, quando for o caso.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.3. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão.

9.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



Administração, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

9.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

9.6. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

9.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

- IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- X. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
- XI. Documentos de identificação dos responsáveis legal da empresa.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei;
- a.1. No caso de empresas que apresentem seu balanço financeiro com base no lucro presumido, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal, o prazo de validade do Balanço Patrimonial será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere à escrituração, conforme estabelece o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.
- b) A proponente deverá comprovar a sua capacidade financeira mediante a apresentação de balanço patrimonial, em que relacione no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo permitido para este edital, de Patrimônio Líquido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da Sede do Fornecedor, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da documentação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - A documentação técnica relativa à qualificação técnica profissional e técnica-operacional para habilitação da(s) licitante(s), conforme Art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, consistirá de:

- a) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA, CAU).
- b) Registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente (CREA, CAU).
- c) Certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente que demonstrem capacidade profissional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- d) Certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- e) Declaração de visita técnica ou Declaração formal de dispensa de visita, conforme modelos no Anexo 05.
- f) Indicação do pessoal técnico, disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

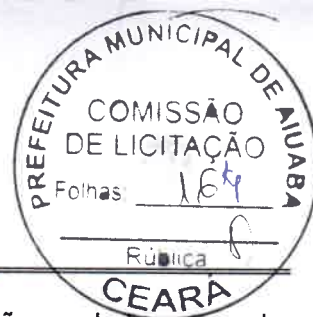
Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e somente será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.5. DECLARAÇÕES:

- A. DECLARAÇÃO UNIFICADA de acordo com o modelo constante no Anexo 03 do Edital, que contém:
- B. DECLARAÇÃO DE LGPD de acordo com o Anexo 08 do edital.
- C. PARA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP) de acordo com o Anexo 07 do edital.
- D. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.aiuaba.ce.gov.br/>

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato Administrativo nos termos do Anexo do Edital.

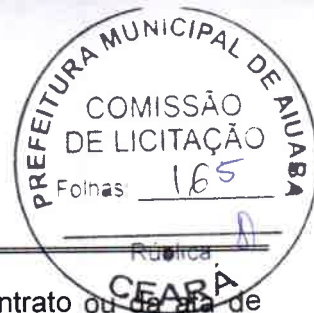
12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, onde será analisada a sua aceitabilidade pela Administração.

12.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



processo, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, observados o §5º do artigo 90 da lei 14.133/21.

12.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos

12.8. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Termo de Contrato.

12.9. As demais situações pertinentes as contratações serão dirigidas conforme o artigo 90 da Lei 14133/93.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO:

13.1. A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia do contrato, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, podendo ser por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

13.1.1. Não será recolhida a quantia a título de garantia de proposta.

13.2. No ato da convocação para assinatura a proponente deverá informar qual a modalidade escolhida, para as devidas orientações de como proceder.

13.3. Quando escolhido a modalidade Seguro garantia, será observado o parágrafo único do artigo 97 da lei 14.133/24.

13.4. No caso de apresentação de garantia de execução (Carta fiança bancária ou Seguro-garantia); a vigência da mesma deverá abranger o período de vigência do contrato; devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



apresentada a renovação nos casos de realização de Termos Aditivos de Vigência, quando da sua assinatura, sob as penas de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e nos Termos da Lei que regule o caso.

13.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.6. Será considerada como finalizada a execução do contrato a apresentação pela contratada de Termo de Recebimento Definitivo, e se for o caso, de Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Receita Federal referente à inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), configurando-se a fiel execução do contrato.

13.7. As demais circunstâncias deverão ser observadas os artigos 96 a 101 da lei 14133/2021.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

14.2. Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As penalidades relacionadas a execução contratual estão indicadas na Minuta do Contrato conforme modelo no anexo 10 deste edital.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

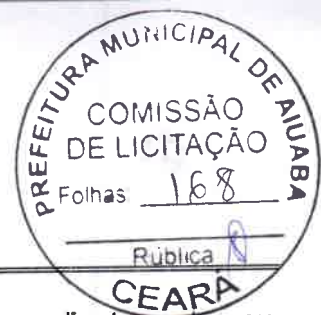
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a Autoridade Competente para Adjudicação e homologação do processo, ou demais determinações nos termos do artigo 71, IV da Lei 14133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://www.aiuaba.ce.gov.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

18.11. Os trabalhos serão conduzidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO 01 – Projeto Básico;
- ANEXO 02 – Termo de Referência;
- ANEXO 03 – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO 04 – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- ANEXO 05 – Declaração de Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica;
- ANEXO 06 – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- ANEXO 07 - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- ANEXO 08 – Declaração de LGPD;
- ANEXO 09 – Minuta do Contrato;
- ANEXO 10 – Atestado de Capacidade Financeira;

Aiuaba, 14 de maio de 2024.

Elissandra Araujo Moraes
ORDENADORA DE DESPESAS
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo